

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 27/2016

13 de julho de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS.....	4
1.01 CONTABILIDADE	4
<i>Instrução CVM nº 577, de 07.07.2016 - DOU de 11.07.2016.....</i>	<i>4</i>
Altera o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, anexo à Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006 .	
<i>Deliberação COFECON nº 4.854, de 04.07.2016 - DOU de 11.07.2016.....</i>	<i>190</i>
Homologa processos contábeis apreciados na 671ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.	
2.00 ASSUNTOS FEDERAIS	191
2.01 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	191
<i>Medida Provisória nº 739, de 07.07.2016 - DOU de 08.07.2016</i>	<i>191</i>
Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 , que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.	
<i>DECRETO Nº 8.805 DE 07.07.2016 - D.O.U.: 08.07.2016</i>	<i>193</i>
Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.	
3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS.....	200
3.01 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.....	200
<i>Ato COTEPE/MVA nº 15, de 08.07.2016 - DOU de 11.07.2016.....</i>	<i>200</i>
Altera as Tabelas I , II , III , IV , V , VI , VII , VIII , IX , X , XI , XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.	
3.02 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	201
<i>Ato COTEPE/PMPF nº 13, de 08.07.2016 - DOU de 11.07.2016.....</i>	<i>201</i>
Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.	
4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	204
4.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	204
<i>Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 04.07.2016 - DOM São Paulo de 05.07.2016.....</i>	<i>204</i>
Dispõe sobre o cronograma do sorteio de prêmios do Programa Nota Fiscal Paulista.	
<i>Instrução Normativa SF/SUREM nº 17, de 05.07.2016 - DOM São Paulo de 06.07.2016.....</i>	<i>208</i>
Revoga o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 24 de abril de 2015, e o § 3º do art. 2º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 6, de 13 de maio de 2015. PPI	
5.00 ASSUNTOS DIVERSOS.....	208
5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	208
<i>Sped - Receita Federal disponibiliza a versão 2.0.4 do programa da ECF.....</i>	<i>208</i>
<i>Veja tudo o que você já fez usando o Google em uma só página.....</i>	<i>209</i>
<i>Simples Nacional: Qual Tabela Aplicar para Revendedoras de Veículos?.....</i>	<i>209</i>
<i>A empresa pode divulgar motivos das faltas de funcionários?.....</i>	<i>210</i>
<i>Como aumentar o faturamento do escritório contábil.....</i>	<i>210</i>
<i>Operação de Câmbio – Código IBAN.....</i>	<i>212</i>
<i>Alíquota do SAT varia para filiais com CNJPs e graus de risco diferentes.....</i>	<i>212</i>
<i>10 razões para a pequena empresa adotar um sistema de gestão</i>	<i>213</i>
<i>SP - Fabricação por encomenda de produtos de comunicação visual está sujeita ao ICMS.....</i>	<i>214</i>
<i>Nova Era Contábil: Revolução do Escritório Contábil.....</i>	<i>215</i>
<i>Novo Estatuto Jurídico da Empresa Pública – Lei nº 13.303 de 30/06/16</i>	<i>216</i>
<i>Falta de planejamento pode gerar transtornos a familiares de sócio falecido.....</i>	<i>217</i>
<i>Como fazer uma oferta ideal de Serviços Contábeis?.....</i>	<i>218</i>
<i>STJ NEGA DIREITO DE CRÉDITO DE PIS E COFINS SOBRE PARCELA DE ICMS.....</i>	<i>221</i>



<i>PJ Inativas – Obrigatoriedade de Entrega da DCTF a Partir de 2016</i>	222
<i>Adesão aos Parcelamentos de Débitos Previdenciários até 29.07.2016</i>	222
<i>Cancelamento das multas aplicadas às DCTF de 01/2016 entregues pelas PJ inativas</i>	222
<i>Empresários brasileiros enfrentam calvário para fechar uma empresa</i>	223
<i>Dica de livro: A estratégia do oceano azul</i>	224
<i>CFC DISPONIBILIZA PÁGINA EXCLUSIVA COM ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA DA DECORE</i>	225
<i>Deixe o medo de delegar tarefas para trás e aumente a produtividade do escritório contábil</i>	225
<i>IRPJ/CSLL – Lucro Presumido – Base de Cálculo – Serviços Médicos</i>	227
<i>Como motivar os seus funcionários: 6 passos que vão muito além do dinheiro</i>	228
<i>Desaposentação já vira realidade na Justiça brasileira</i>	230
<i>Previdência Social – Simples Nacional – Locação de Máquinas com Operador – Tributação Anexo III da Lei Complementar 123/2006</i>	233
<i>Como ter sucesso no escritório contábil com anúncios no Google</i>	233
<i>Empresas devem pressionar Receita Federal</i>	234
<i>Simples Nacional e a retenção do ISS</i>	235
<i>Consolidação das perguntas frequentes da ECF das últimas quatro semanas</i>	240
5.02 COMUNICADOS	244
<i>CONSULTORIA JURIDICA</i>	244
<i>Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária</i>	244
5.03 ASSUNTOS SOCIAIS	245
<i>FUTEBOL</i>	245
6.00 ASSUNTOS DE APOIO	245
6.01 CURSOS CEPAEC	245
6.02 GRUPOS DE ESTUDOS	246
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook</i>	246
<i>GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS</i>	246
<i>Às Terças Feiras:</i>	246
<i>GRUPO IRFS</i>	246
<i>Às Quintas Feiras:</i>	246

"Se a gente cresce com os golpes duros da vida, também podemos crescer com os toques suaves na alma...Nada faz sentido neste mundo se não tocarmos o coração de uma pessoa."



1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS

1.01 CONTABILIDADE

Instrução CVM nº 577, de 07.07.2016 - DOU de 11.07.2016

Altera o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, anexo à Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006 .

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso I , 2º, inciso V e 8º, incisos I e III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 , APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º A presente Instrução aprova as alterações no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, anexo à Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006 .

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

ANEXO

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais

1. Objetivo

1 - As normas consubstanciadas neste Plano Contábil têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados e os eventos econômicos ocorridos, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento, a análise, a avaliação do desempenho e o controle dos fundos de investimento abaixo especificados, de modo que as demonstrações contábeis elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira do fundo.



2 - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações contábeis padronizadas previstas neste Plano, são de uso obrigatório para:

a) Fundos de Investimento (Instrução CVM nº 555/2014);

b) Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (Instrução CVM nº 555/2014);

c) FMP - FGTS - Fundo Mútuo de Privatização - Com Recursos Disponíveis da Conta Vinculada do FGTS (Instrução CVM nº 279/1998);

d) FMP-FGTS-CL - Fundo Mútuo de Privatização - FGTS Carteira Livre (Instrução CVM nº 279/1998);

e) FAPI - Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Lei nº 9.477/1997);

f) Fundos de Investimento em Índice de Mercado - Fundos de Índice (Instrução CVM nº 359/2002).

3 - Sendo o Plano Contábil um conjunto integrado de normas, procedimentos e critérios de escrituração contábil de forma genérica, as diretrizes nele consubstanciadas, bem como a existência de títulos contábeis, não pressupõem permissão para prática de operações ou serviços vedados por lei, regulamento ou ato administrativo, ou dependente de prévia autorização da CVM.

4 - Os capítulos deste Plano estão hierarquizados na ordem de apresentação. Assim, nas dúvidas de interpretação entre NORMAS BÁSICAS e Elenco de Contas, prevalecem as NORMAS BÁSICAS.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI



CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais

2. Escrituração

1 - É competência da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelos Fundos de Investimento. Tal competência está prevista nas Leis nº 10.303/2001 e 10.411/2002 .

2 - A escrituração deve ser completa e permanente, mantendo-se em registros todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial do fundo.

3 - O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos. A comprovação dos lançamentos via processamento de dados far-se-á mediante apresentação dos documentos hábeis.

4 - A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, as práticas contábeis adotadas no Brasil, cabendo ao administrador:

a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações contábeis, quando aplicável;

b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência;



c) apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de apuração conforme disposto em ato normativo correspondente;

d) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do ano seguinte ao do encerramento do exercício social.

5 - As características fiscais, tributárias e cíveis de quaisquer ativos e passivos, que se regem por regulamentação própria, não alteram a forma de classificação contábil.

6 - A falta, o atraso de conciliações contábeis e da escrituração por período superior a 15 (quinze) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, ou processados em desacordo com as normas consubstanciadas neste Plano Contábil, colocam o administrador sujeito a penalidades cabíveis, nos termos da legislação ou regulamentação pertinentes.

7 - O profissional habilitado, responsável pela contabilidade, deve conduzir a escrituração dentro dos padrões exigidos, com observância das práticas contábeis adotadas no Brasil, atentando, inclusive, à ética profissional, cabendo à CVM providenciar comunicação ao órgão competente, sempre que forem comprovadas irregularidades, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis.

8 - Com o objetivo de preservar a essência sobre a forma, em casos extremamente raros, em que o administrador concluir que a adoção de uma determinada disposição prevista neste Plano possa resultar em informações distorcidas, apuração inadequada do valor patrimonial da quota de investimento ou distribuição não equitativa dos resultados entre os cotistas, a ponto de conflitarem com os objetivos mencionados no item 1.1.1 - Objetivos acima, o administrador do Fundo poderá, mediante procedimento previsto no item seguinte, deixar de aplicar disposição prevista neste Plano.

9 - Eventuais consultas formais específicas quanto à interpretação de normas e procedimentos contábeis previstos neste Plano, devem ser dirigidas à CVM/Superintendência de Relações com Investidores Institucionais, e obrigatoriamente firmadas pelo administrador e pelo profissional habilitado responsáveis pela contabilidade. As consultas que versem sobre mudança ou a adoção de



novas práticas ou procedimentos contábeis devem ser acompanhadas da posição/manifestação do auditor independente.

10 - A existência de eventuais consultas sobre a interpretação de normas regulamentares vigentes ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto, não exime o administrador interessado do seu cumprimento.

11 - É obrigatório o controle extracontábil diário:

a) das aplicações em títulos de renda fixa e demais papéis integrantes da carteira, devendo haver um registro para cada lote de títulos com características idênticas, tais como espécie, sociedade emitente ou aceitante, valor nominal, preço de custo, prazo, vencimento e taxa de rendimento;

b) das valorizações e desvalorizações das ações e dos instrumentos financeiros derivativos, por emissor e tipo.

12 - Os fundos de investimento têm escrituração contábil destacada da relativa ao administrador.

13 - O administrador do fundo deve manter de forma clara e objetiva, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do ano seguinte ao encerramento do exercício social, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM em caso de processo administrativo, todos os relatórios, documentos e informações que suportam os procedimentos previstos neste Plano Contábil.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais



3. Data de Encerramento do Exercício Social

1 - A data do encerramento do exercício social do fundo deve coincidir com o fim de um dos meses do calendário civil e estar expresso no regulamento.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais

4. Elenco de Contas

1 - A disposição dos títulos contábeis no Elenco de Contas observa, na Relação de Contas, a sequência do código de contas, e, na Função das Contas, a ordem alfabética.

2 - A codificação das contas observa a seguinte estrutura:

a) 1º dígito - GRUPOS

I - Ativo:

1 - Realizável;

3 - Compensação;



II - Passivo:

4 - Exigível;

6 - Patrimônio Líquido;

7 - Contas de Resultado Credoras;

8 - Contas de Resultado Devedoras;

9 - Compensação.

b) 2º dígito - SUBGRUPOS

c) 3º dígito - DESDOBRAMENTOS DOS SUBGRUPOS

d) 4º e 5º dígitos - TÍTULOS CONTÁBEIS

e) 6º e 7º dígitos - SUBTÍTULOS CONTÁBEIS

f) 8º dígito - CONTROLE (dígito verificador)

3 - O dígito de controle da conta é obtido segundo a regra abaixo:

a) multiplica-se os algarismos do código, sequencialmente, por 3, 7 e 1, da direita para a esquerda;

b) somam-se as 7 (sete) parcelas resultantes;

c) divide-se o total obtido por 10 (dez);



d) a diferença entre 10 (dez) e o resto (R) dessa divisão, ou seja, $(10 - R)$ é o dígito de controle, conforme exemplo abaixo:

código: 1.1.1.10.00

3 1 7 31 73

| | | | | | | | 0 X 3 = 0

| | | | | | | | 0 X 7 = 0

| | | | | | | | 0 X 1 = 0

| | | | | 1 X 3 = 3

| | | | 1 X 7 = 7

| | 1 X 1 = 1

| 1 X 3 = 3.

Soma 14: $10 = 1$, resto = 4

CONTROLE (dígito verificador) = $10 - 4$

CONTROLE = 6

e) se o resto da divisão for 0 (zero), o dígito de controle também é 0 (zero).

4 - Não pode ser alterado ou modificado qualquer elemento caracterizador da conta padronizada, ou seja: código, título, subtítulo ou função.

5. Classificação das Contas

1 - Ativo Realizável - as contas dispõem-se em ordem decrescente de grau de liquidez.

2 - Passivo Exigível - as contas dispõem-se em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

3 - Patrimônio Líquido - divide-se em:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



a) Cotas de Investimento;

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados.

4 - Contas Retificadoras - figuram de forma subtrativa, após o grupo, subgrupo, desdobramento ou conta a que se referam.

5 - Contas de Compensação - utilizam-se Contas de Compensação para registro de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou não.

6 - Desdobramentos - para efeito de evidenciar a fonte do recurso, o direcionamento do crédito e a natureza das operações, o Ativo e o Passivo são desdobrados nos seguintes níveis:

a) 1º grau - grupo;

b) 2º grau - subgrupo;

c) 3º grau - desdobramentos do subgrupo;

d) 4º grau - título;

e) 5º grau - subtítulo.

7 - Subtítulos de Uso Interno - Pode-se adotar desdobramentos de uso interno ou desdobrar os de



uso oficial, por exigência da CVM ou em função de suas necessidades de controle interno e gerencial, devendo, em qualquer hipótese, ser passíveis de conversão ao sistema padronizado.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais

6. Livros de Escrituração

1 - O administrador deve manter o Livro Diário ou o livro Balancetes Diários e Balanços e demais livros obrigatórios com observância das disposições previstas em leis e regulamentos.

2 - O livro Balancetes Diários e Balanços deve consignar, em ordem cronológica de dia, mês e ano, a movimentação diária das contas, discriminando em relação a cada uma delas:

a) o saldo anterior;

b) os débitos e os créditos do dia;

c) o saldo resultante, com indicação dos credores e dos devedores.

3 - O fundo de investimento deve possuir o Livro Diário, ou o livro Balancetes Diários e Balanços, legalizado no órgão competente.



4 - Os documentos comprobatórios das operações objeto de registro devem ser arquivados e apresentados sempre que solicitados para comprovação dos atos e fatos administrativos praticados pelo administrador.

5 - Os documentos referentes às operações constituem registro comprobatório dos assentamentos transcritos no livro Balancetes Diários e Balanços.

6 - A adoção do livro Balancetes Diários e Balanços obriga a manutenção de controles analíticos que permitam identificar, a qualquer tempo, a composição dos saldos das contas.

7 - O fundo que adote o Livro Diário deve escriturar o Livro Razão de forma que se permita a identificação, a qualquer tempo, da composição dos saldos das contas.

8 - No Livro Razão, quando utilizado, devem ser elaborados históricos elucidativos dos eventos registrados, com indicação da conta (nome ou número-código) em que se registra a contrapartida do lançamento contábil ou com indicação do número sequencial da respectiva ficha de lançamento no movimento diário, desde que a mesma contemple a informação relativa à contrapartida.

9 - O administrador do fundo pode manter, em substituição aos livros e demais documentos acima mencionados, a seu critério, registros contábeis sob a forma de:

a) formulários contínuos, folhas soltas, cartões ou fichas, desde que sejam numerados sequencialmente mecânica, eletrônica ou tipograficamente e encadernados em forma de livros e com os mesmos requisitos legais destes e sejam, também, autenticados pelo Cartório de Títulos e Documentos no qual o fundo está registrado; ou

b) arquivos em meio magnético, desde que seja possível aferir sobre a autenticidade do arquivo através de certificado digital emitido por autoridade certificadora especializada e sejam, também, autenticados pelo Cartório de Títulos e Documentos no qual o fundo está registrado.



10 - Os livros e demais documentos anteriormente mencionados podem ser conservados sob a forma eletrônica, observados os dispositivos legais e regulamentares específicos que regem a matéria.

11 - Os meios eletrônicos utilizados devem possuir dispositivos de segurança que garantam a integridade da informação registrada.

Modificação de informação anteriormente registrada deverá ser feita mediante um novo registro contábil.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 1- Princípios Gerais

7. Patrimônio Líquido

1 - Entende-se por Patrimônio Líquido do fundo a diferença entre o total do ativo realizável e do passivo exigível.

2 - O Patrimônio Líquido, apurado na periodicidade estabelecida na regulamentação específica, deve demonstrar a real situação patrimonial do Fundo.

3 - Os valores correspondentes a emissões e resgates de cotas são escriturados em COTAS DE INVESTIMENTO.



4 - As variações nos resgates de cotas são registradas a débito ou a crédito da conta retificadora do Patrimônio Líquido VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS, devendo o seu saldo ser transferido para LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, por ocasião do levantamento das demonstrações contábeis.

5 - Apurado o resultado, procede-se a sua transferência de APURAÇÃO DE RESULTADO para LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

6 - O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o fundo atuar, sendo que, nos casos previstos na regulamentação específica, o valor da cota do dia poderá ser calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por um dia.

7 - O valor de amortização correspondente ao valor de emissão deve ser registrado em COTAS DE INVESTIMENTO no subtítulo AMORTIZAÇÃO.

8 - O valor de amortização correspondente ao resultado acumulado do fundo deve ser registrado em VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS, devendo o saldo ser transferido para LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, em subtítulo de uso interno, por ocasião do levantamento das demonstrações contábeis.

9 - O aporte em espécie para cobrir patrimônio líquido negativo, e até o limite deste, deverá ser registrado em COTAS DE INVESTIMENTO, em subtítulo de uso interno, sem emissão de novas cotas.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



1. Disposições Gerais

1 - Os ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento devem ser avaliados diariamente pelo valor justo, reconhecendo-se contabilmente a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período. O valor justo do ativo não deve ser ajustado para refletir custos de transação.

2 - O administrador deve utilizar técnicas de mensuração apropriadas para as circunstâncias e para as quais dados suficientes estão disponíveis para determinar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

3 - O preço cotado em mercado ativo (no qual o fundo possa ter acesso) para ativos idênticos na data da mensuração (Nível 1) oferece a evidência mais confiável do valor justo e deve ser utilizado sem ajuste para mensurar o valor justo sempre que disponível.

4 - Em situações nas quais o administrador julgar que o preço cotado não representa o valor justo do ativo na data da mensuração, admite-se, excepcionalmente, ajuste no preço cotado em mercado ativo para ativo idêntico. Pode ser o caso, por exemplo, quando da ocorrência de eventos significativos após o fechamento do mercado em que o ativo é transacionado, mas antes da data de mensuração.

5 - Na impossibilidade do uso de preço cotado (não ajustado) em mercado ativo, administrador do fundo deve fazer uso de outras informações observáveis para o ativo em questão, fazendo-se ajustes nessa informação de acordo com fatores específicos relacionados ao ativo (Nível 2). Outras informações observáveis podem incluir:

a) preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos;

b) preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos;



c) informações, exceto preços cotados, que sejam observáveis para o ativo, como:

c.1) taxas de juros e curvas de rendimento observáveis em intervalos comumente cotados;

c.2) volatilidades implícitas;

c.3) spreads de crédito;

d) outras fontes de informações, desde que aceitas pelo mercado.

6 - Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que haja pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração (Nível 3). Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de um participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

7 - Para situações não tratadas neste Plano Contábil, o administrador do fundo deve utilizar o Pronunciamento Técnico 46 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 46 - Mensuração a Valor Justo), que trata dos critérios e conceitos para a determinação do valor justo.

8 - A metodologia de apuração do valor justo, em todos os níveis, é de responsabilidade do administrador e deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação.

9 - Na avaliação diária dos ativos e passivos denominados em moeda estrangeira, a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional deve ser efetuada utilizando-se a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela BM&FBOVESPA. Caso os ativos e passivos negociados no exterior não sejam denominados em dólares americanos, estes devem ser primeiramente convertidos das



respectivas moedas para o dólar americano e, em seguida, ser utilizada a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela BM&FBOVESPA para conversão em moeda nacional.

10 - Em casos excepcionais, em que o administrador concluir que a utilização da Taxa de Câmbio Referencial (D2) não resulta no adequado valor justo para a cota do fundo, poderá ser utilizada outra taxa, desde que sua utilização reflita de forma apropriada o valor justo. Tal fato deve constar em nota explicativa, junto com a justificativa da utilização da D2 não refletir o valor justo para a cota do fundo. O uso da taxa alternativa deve ser efetuado de forma consistente e sua fonte deve ser de acesso público, confiável e possuir divulgação frequente.

11 - Verificada impropriedade ou inconsistência nos processos de classificação e de avaliação, a CVM poderá determinar a reclassificação e a reavaliação dos ativos do fundo, com o conseqüente reconhecimento dos efeitos nas demonstrações financeiras, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.

12 - A adoção dos procedimentos referidos neste Plano Contábil deve produzir efeitos imediatos no resultado e no valor da cota do fundo, observadas as demais condições previstas no seu regulamento.

13 - A data-base do balancete mensal é a do último dia do mês, sendo que, para as demonstrações contábeis do período, deve ser utilizado o último dia do mês escolhido.

14 - O registro, a avaliação e a evidenciação dos títulos e valores mobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento, cujo investidor seja exclusivamente instituição financeira, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade aberta ou fechada de previdência complementar, seguradora, resseguradora, sociedade de capitalização ou operadoras de planos de saúde, devem observar as condições, exigências e prazos estabelecidos nas regulamentações específicas, se houver, expedidas pelos reguladores aos quais os cotistas estejam vinculados.

15 - Os ativos dados em garantia de operações realizadas em bolsa de valores, de futuros e mercados de balcão organizado, devem ser registrados nas respectivas contas patrimoniais que destaquem a vinculação, mantendo-se os critérios originais de avaliação.



16 - A precificação das cotas dos fundos de investimento negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários poderá ser feita utilizando-se o valor patrimonial da cota fornecido pelo administrador, desde que sua utilização represente mais adequadamente o valor justo no momento da mensuração.

17 - A integralização de cotas com entrega de ativos financeiros deve ser feita a valor justo no momento da integralização.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

2. Ativos de Renda Fixa

1 - Os ativos de renda fixa integrantes da carteira dos fundos de investimento devem ser inicialmente registrados pelo valor justo e classificados nas seguintes categorias:

a) ativos para negociação;

b) ativos mantidos até o vencimento.

2 - A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço de transação.



Se o administrador avaliar que o preço de transação do instrumento financeiro é diferente do valor justo no reconhecimento inicial, a diferença entre o valor justo e o preço de transação deve ser reconhecida no resultado do período, no ato da transação.

3 - Para os ativos classificados como mantidos até o vencimento, ao valor justo no reconhecimento inicial deve ser adicionado os custos de transação.

4 - Na categoria ativos para negociação devem ser registrados títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados.

5 - Na categoria ativos mantidos até o vencimento devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) o fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;

b) haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria;

c) todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

6 - Para um fundo de investimento investir em cotas de outro fundo de investimento que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria ativos mantidos até o vencimento, é



necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições estabelecidas no item anterior.

7 - Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos para negociação devem ser ajustados, diariamente, ao valor justo, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

8 - A metodologia de apuração do valor justo é de responsabilidade do administrador e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, se houver.

9 - O administrador, em qualquer hipótese, deverá ajustar a avaliação dos ativos componentes da carteira do fundo sempre que houver indicação de perdas prováveis na realização do seu valor.

10 - Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos mantidos até o vencimento devem ser avaliados, diariamente, pelo custo amortizado.

11 - A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da contratação e a do vencimento da operação, excluído o dia da operação e incluído o dia do vencimento.

12 - A reclassificação dos ativos entre as categorias previstas no item 1.2.2.1 deve ser efetuada imediatamente caso seja constatada alteração nos parâmetros que levaram à classificação original na aquisição, observando-se os seguintes procedimentos:

a) na hipótese de transferência da categoria ativos mantidos até o vencimento para a categoria ativos para negociação, os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período;

b) salvo a ocorrência de evento extraordinário, é permitida a reclassificação de qualquer título



mantido em carteira e classificado na categoria ativos mantidos até o vencimento uma única vez; havendo nova reclassificação, do mesmo ou de outro título, durante o exercício social corrente ou durante os 2 (dois) exercícios sociais posteriores, toda a carteira deverá ser reclassificada para a categoria ativos para negociação;

c) o fundo não deverá classificar qualquer ativo como mantido até o vencimento se durante o exercício social atual ou durante os 2 (dois) exercícios sociais anteriores tiver reclassificado qualquer título da carteira para a categoria ativos para negociação.

13 - A transferência da categoria ativos mantidos até o vencimento para a categoria ativos para negociação somente poderá ocorrer por motivo não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção e capacidade financeira declarada pelos cotistas como fundamentação para classificação naquela categoria.

14 - Deve permanecer à disposição da CVM a documentação que servir de base para a reclassificação, devidamente acompanhada de exposição de motivos do administrador.

15 - É vedada a reclassificação dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos para negociação para a categoria ativos mantidos até o vencimento.

16 - O rendimento auferido com títulos, inclusive os representativos de dívida externa de responsabilidade da União e demais ativos transacionados no mercado internacional, deve ser apropriado considerado o valor líquido de impostos e as contribuições incidentes na fonte, quando aplicável.

17 - Nas operações de renda fixa em que a liquidação financeira ocorra em data posterior à da contratação ou à do vencimento, a apropriação dos rendimentos deve considerar como dia da contratação e dia do vencimento da operação as datas da liquidação financeira.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

3. Ativos de Renda Variável

1 - Os ativos de renda variável integrantes da carteira do fundo de investimento devem ser inicialmente registrados e avaliados, diariamente, pelo valor justo, computando-se a valorização ou desvalorização na adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

2 - A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço de transação. Se o administrador avaliar que o preço de transação do instrumento financeiro é diferente do valor justo no reconhecimento inicial, a diferença entre o valor justo e o preço de transação deve ser reconhecida no resultado do período, no ato da transação.

3 - Os ativos de renda variável devem ser classificados como ativos para negociação.

4 - A avaliação dos ativos de renda variável, para os quais exista mercado ativo e líquido (Nível 1), deve ser feita utilizando-se a cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



4 - Derivativos

1 - As operações com instrumentos financeiros derivativos realizadas pelos fundos de investimento devem ser registradas nas adequadas contas de ativo ou de passivo e avaliadas, diariamente, pelo valor justo, computando-se a valorização ou desvalorização na adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, sendo vedada a compensação de receita com despesa em contratos distintos.

2 - Na data da operação:

I - nas operações a termo, os ativos adquiridos ou alienados devem ser contabilizados por seus valores de cotação do mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar prefixadas para uma data futura ajustadas a valor presente, tomando-se por base a taxa de cada contrato;

II - nas operações com opções, registrar o valor dos prêmios pagos ou recebidos na adequada conta de ativo ou passivo;

III - nas operações com outros instrumentos financeiros derivativos, registrar em contas de ativo ou de passivo de acordo com as características do contrato.

3 - O valor de referência das operações com instrumentos financeiros derivativos deve ser registrado em contas de compensação.

4 - Os ativos adquiridos por meio de operações com derivativos ou os resultantes do desmembramento destas operações, devem ser classificados, na data do recebimento do ativo objeto da operação, em uma das categorias previstas neste Plano Contábil.

5 - Nas operações no mercado futuro, o valor do contrato deve ser registrado em contas de compensação, reconhecendo-se em contas de resultado os seus ajustes diários.



6 - Nas operações com opções:

I - os contratos devem ser avaliados a valor justo;

II - os valores de exercício, a pagar e a receber, contabilizados em contas de compensação.

7 - As operações com instrumentos financeiros derivativos que produzam resultados fixos ou pré-determinados devem ser avaliados, em conjunto, como ativos financeiros de renda fixa e ajustados, diariamente, pelo valor justo.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

5. Empréstimos

1. Os títulos e valores mobiliários cedidos por empréstimos devem ser registrados na conta DIREITOS POR EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, e avaliados a valor justo.

1.1. A remuneração contratada na operação de títulos e valores mobiliários cedidos por empréstimo deve ser apropriada pelo prazo do contrato, 'pro rata temporis', e registrada na conta RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.



2. Os títulos e valores mobiliários tomados por empréstimo e vendidos devem ser registrados na conta TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS TOMADOS POR EMPRÉSTIMO E VENDIDOS e avaliados a valor justo.

2.1 O encargo e emolumento contratado na operação de títulos e valores mobiliários tomados por empréstimo devem ser apropriados pelo prazo do contrato, 'pro rata temporis', e registrados na conta DESPESAS DE EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1 - NORMAS BÁSICAS

Seção 2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

6. Receitas e Despesas

1 - Registram-se, diariamente, nas adequadas contas de resultado, os rendimentos e o ajuste a valor justo dos ativos financeiros do fundo.

2 - A apropriação de receitas e despesas do fundo faz-se 'pro rata' dia útil, observados, no que couber, os seguintes critérios:

I - Operações com Taxas Prefixadas:

a) as operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos prefixados para uma data futura, contabilizam-se pelo valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação;



b) as rendas e os encargos dessas operações são apropriados diariamente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos;

c) a apropriação das rendas e dos encargos dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.

II - Operações com Taxas Pós-fixadas ou Flutuantes:

a) as operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes contabilizam-se pelo valor do principal, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações dos índices de atualização ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes;

b) as rendas e os encargos dessas operações são apropriados diariamente a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos;

c) a apropriação das rendas e dos encargos diários dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, "pro rata temporis" no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes

3 - Os lucros ou prejuízos apurados na venda dos ativos são contabilizados nas adequadas contas de resultado, seguindo os critérios abaixo:

a) Ativos de renda fixa: valor de venda menos o valor atualizado até o dia da venda;

b) Ativos de renda variável: valor de venda menos o valor justo do dia imediatamente anterior.



4 - As rendas de operações compromissadas são registradas nas adequadas contas de resultado.

5 - As receitas ocorridas em caráter de eventualidade, e que não se enquadrem nas demais contas de resultado, são registradas a crédito de OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.

6 - Os dividendos e juros sobre o capital próprio são registrados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores.

7 - As despesas e encargos do fundo, apropriados diariamente e por dia útil, são registrados nas contas específicas, com exceção daquelas que, de acordo com as normas vigentes, correm às expensas do administrador.

8 - A taxa de fiscalização da CVM, e outras despesas pagas antecipadamente, devem ser registradas como despesa antecipada na data do seu pagamento, devendo ser apropriadas, diariamente, ao resultado de acordo com o período ao qual se refiram.

9 - As corretagens e os emolumentos pagos por ocasião da venda de títulos e valores mobiliários são registrados a débito da adequada conta de resultado.

10 - A taxa de administração e a taxa de performance devem ser calculadas por dia útil, conforme regulamento do fundo, e apropriadas em periodicidade compatível com a liquidez do fundo.

11 - A taxa de ingresso e/ou saída, se existentes, devem ser reconhecidas nas adequadas contas do resultado do período.

12 - Os pagamentos efetuados diretamente pelo fundo aos prestadores de serviço, incluídos na taxa de administração, deverão ter registro em subcontas específicas de passivo e de resultado.



13 - Os pagamentos a serem efetuados a outros fundos de investimento a título de pagamento de acordo de remuneração, conforme estabelecido em regulamentação específica, com base na taxa de administração e na taxa de performance, devem ter registro em subcontas específicas de passivo e de resultado.

14 - Os valores a receber de outros fundos de investimento a título de pagamento de acordo de remuneração, conforme estabelecido em regulamentação específica, com base na taxa de administração ou na taxa de performance, devem ter registro em subcontas específicas de ativo e de resultado.

15 - As despesas ocorridas em caráter de eventualidade, de responsabilidade do Fundo, que não se enquadrem nas demais contas de resultado, são registradas a débito da conta OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

16 - Prejuízos eventuais que não sejam cobertos por apólice de seguro e não possam ser atribuídos diretamente à culpa ou negligência do administrador são registrados a débito de OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 3 - Informações Contábeis

1 - Demonstrações Contábeis

1 - A apresentação de demonstrações contábeis auditadas é obrigatória. Caso o administrador exerça a opção de não auditar as demonstrações contábeis de fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias, a auditoria das demonstrações contábeis do exercício seguinte deverá abranger o



período compreendido entre o início das atividades do fundo e o final do período de reporte, não podendo esse período ser superior a 15 (quinze) meses.

2 - É obrigatória a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, quadros e demonstrativos suplementares - padronizados, complementados por notas explicativas, sempre que necessário ao completo esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados:

I - diariamente: o Informe Diário (documento nº 1)

II - mensalmente:

a) Balancete (documento nº 2);

b) Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira (documentos nº 3).

III - a cada encerramento de exercício:

a) as demonstrações contábeis, compostas dos seguintes documentos e acompanhadas do parecer do auditor independente:

a.1) Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira (Documento nº 3);

a.2) Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido (documento nº 4);

a.3) Notas Explicativas.



b) Demonstração da Evolução do Valor da Cota e da Rentabilidade (documento nº 5).

3 - As demonstrações contábeis dos fundos de investimento são comparativas com o período anterior. No caso de haver transferência de administração no período, a demonstração da evolução do patrimônio deve compreender o período completo.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 3 - Informações Contábeis

2 - Notas Explicativas

1 - Além das informações previstas em itens específicos deste Plano de Contas, as notas explicativas devem indicar, quando for o caso:

I - Contexto operacional - deve conter a data da primeira integralização de recursos; se originário de processo de cisão ou fusão (indicar o fundo originador); o público alvo; se destinado a investidor qualificado ou não; o objetivo constante do regulamento do fundo; sumário da estratégia adotada; riscos incorridos pelos cotistas inerentes aos investimentos, inclusive a possibilidade de aporte de recursos em caso de patrimônio líquido negativo, quando aplicável; obrigatoriamente, também deverá constar a seguinte expressão: "Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC".

II - Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis - descrever que as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas nesse Plano de Contas e pelas orientações



emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

III - Práticas Contábeis - deve conter a descrição dos critérios adotados para o registro de receitas e despesas, bem como para a avaliação dos ativos e passivos componentes do patrimônio do fundo.

IV - informações que abrangem, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) relativos a cada categoria de ativos consoante classificação prevista no item 1.2.2.1:

a.1) o montante, a natureza e as faixas de vencimento (no mínimo de até 365 dias e acima, considerada a data das demonstrações contábeis);

a.2) o valor do custo amortizado e o valor justo, dos títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento;

a.3) o montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação;

a.4) a declaração sobre a intenção e capacidade financeira do investidor em manter até o vencimento os títulos classificados nessa categoria;

b) informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacando:

b.1) política de utilização;

b.2) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, controles internos e parâmetros



utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos;

b.3) critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativos aplicados na apuração do valor justo;

b.4) valores registrados em contas de ativo, passivo, compensação, segregados por categoria, bem como aqueles com o objetivo de hedge e de negociação;

b.5) valores agrupados por ativo, indexador de referência e faixas de vencimento, destacados os valores de referência, de custo, justo e em risco da carteira;

b.7) valor e tipo de margens dadas em garantia.

c) objetivos, estratégias e instrumentos utilizados para o efetivo gerenciamento de riscos adotados pelo gestor do Fundo.

V - Emissões, amortizações, portabilidade e resgates de cotas - devem ser apresentados os critérios adotados nas emissões, amortizações, portabilidade e resgates de cotas, informando a conversão e o pagamento das amortizações e dos resgates.

VI - Remuneração do administrador (taxas de administração e de performance) - deve constar deste item o valor apropriado a título de taxa de administração e de performance, informando os critérios adotados para cálculo e pagamento, incluindo quando aplicável, os serviços de terceiros por conta do administrador.

VII - Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados - Deverá haver menção se estes serviços são executados pelo próprio administrador ou por terceiros contratados. Se executados por terceiros, estes deverão ser relacionados, inclusive os tipos de serviços terceirizados, como, gestão de carteira, backoffice, distribuição de cotas etc.



VIII - Operações do fundo com administrador/gestor e/ou empresas ligadas - deve ser informado se o fundo operou exclusivamente ou substancialmente com a Corretora do grupo ou do gestor. Deve, também, ser informado se o fundo operou com títulos emitidos por empresas ligadas ao administrador/gestor.

IX - Legislação tributária - deve-se informar um resumo da regra fiscal do fundo, mencionando, quando aplicável, a alíquota de imposto de renda vigente e outros tributos incidentes, levando-se em consideração a composição da carteira do fundo no respectivo exercício, portabilidade etc. Se houver alterações de legislação já previstas para o próximo exercício, esta deve ser informada, bem como o prazo permitido para sua implementação.

X - Política de distribuição dos resultados - deve informar qual o critério adotado; se incorporado ao valor da cota ou se distribuído diretamente aos cotistas.

XI - Política de divulgação das informações - informar a política de divulgação de informações, mencionando os meios de comunicação utilizados, tais como: jornal, internet, correio e outros, bem como as formas de acesso ao serviço de atendimento ao cotista.

XII - Outras Informações - Incluir o valor do patrimônio líquido médio, a rentabilidade e o benchmark do exercício atual e do anterior.

XIII - Demandas Judiciais

XIV - Eventos Subsequentes - descrever eventos subsequentes se houver.

XV - Informações adicionais - deve haver identificação do contabilista e do diretor responsável pelo fundo.

XVI - Alterações estatutárias havidas no período.



XVII - Liquidação do fundo - deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

XVIII - Informações sobre Transações com Partes Relacionadas:

a) A instituição administradora dos fundos de investimento deverá também fazer constar em nota explicativa informações sobre quaisquer transações realizadas entre o fundo e a instituição administradora, gestora ou parte a elas relacionada, de modo que os usuários da informação possam avaliar a extensão dos efeitos dessas transações na posição patrimonial, financeira e de resultados do fundo de investimento.

b) O termo parte relacionada é utilizado neste item com o significado adaptado do contido no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 642, de 7 de outubro de 2010 , devendo ser aplicado em relação à instituição administradora ou gestora do fundo de investimento que reporta a informação.

c) A instituição administradora deve divulgar, no mínimo, as seguintes informações:

c.1) natureza do relacionamento existente;

c.2) montante das transações realizadas;

c.3) saldos existentes;

c.4) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes, quando aplicável;



c.5) resultado reconhecido no período relacionado à transação;

c.6) despesas de corretagem apropriadas no período;

c.7) taxas médias praticadas, por tipo de instrumento, nas operações de compra de títulos e valores mobiliários, quando aplicável, com exceção de compra de títulos públicos federais e aplicações em operações compromissadas;

c.8) qualquer outra informação relevante para o entendimento dos efeitos das transações.

d) A divulgação a que se refere o item c deve ser feita separadamente para cada tipo de transação e contraparte envolvida.

e) Constituem exemplos de transações a serem divulgadas:

e.1) compra de títulos e valores mobiliários da instituição administradora, gestora ou parte relacionada;

e.2) venda de títulos e valores mobiliários para a instituição administradora, gestora ou parte relacionada;

e.3) utilização de corretora parte relacionada à instituição administradora ou gestora;

e.4) realização de operações compromissadas com a instituição financeira parte relacionada à instituição administradora ou gestora;



e.5) realização de operações com instrumentos financeiros derivativos cuja contraparte seja a instituição administradora, gestora ou parte a elas relacionadas;

e.6) prestação de outros serviços ao fundo realizada por parte relacionada à instituição administradora ou gestora;

e.7) qualquer outra transação entre o fundo e a instituição administradora, gestora ou parte a elas relacionadas.

f) As informações de operações de compra e venda de títulos públicos federais e de operações compromissadas entre o fundo e a instituição administradora, gestora ou parte a elas relacionada devem ser apresentadas em forma de tabela, conforme abaixo:

Operações de compra e venda definitivas de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas			
Mês/Ano	Operações definitivas de compra e venda de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas/total de operações definitivas com títulos públicos federais	Volume médio diário/patrimônio médio diário do fundo	(Preço praticado/preço médio do dia *) ponderado pelo volume (*) Informar a fonte utilizada

Operações compromissadas com partes relacionadas			
Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/total de operações compromissadas	Volume médio diário/Patrimônio médio diário do fundo	Taxa Média contratada/Taxa SELIC

g) É obrigatória a divulgação das condições gerais e termos em que as transações foram efetuadas.

h) A declaração de que as transações com a instituição administradora, gestora ou parte a elas



relacionada foram realizadas de forma equitativa só pode ser feita se as condições gerais e termos puderem ser efetivamente comprovados.

i) Transações atípicas realizadas após o encerramento do exercício ou período, mas antes da autorização de emissão das demonstrações financeiras, também devem ser divulgadas.

XIX - Ativos negociados no exterior - informar a periodicidade da divulgação do valor dos ativos negociados no exterior, assim como a eventual defasagem deste valor em relação ao valor da cota divulgada pelo fundo.

XX - Análise de sensibilidade - divulgar análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado ao qual o fundo está exposto no final do período contábil, em consonância com as diretrizes das normas aplicáveis às companhias abertas que trata da evidenciação de instrumentos financeiros.

XXI - Eventos de cisão, incorporação e transformação: divulgar informações detalhadas e relevantes dos eventos de cisão, incorporação e transformação ocorridos no exercício, assim como, quando aplicável, a relação de troca ocorrida em cada evento.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 4 - Incorporação, Fusão, Cisão, Transformação e Encerramento de Atividade

1. Incorporação, Fusão, Cisão, Transformação e Encerramento de Atividade

1- Nos processos de incorporação, fusão, cisão, transformação ou encerramento de atividade, além do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares, as notas explicativas anexas às demonstrações contábeis deverão informar:



I - menção à incorporação, fusão, cisão, transformação ou encerramento de atividade ocorrida no período, com indicação dos fundos envolvidos e data da Assembleia Geral de incorporação, fusão, cisão, transformação ou encerramento de atividade;

II - no caso de cisão, os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, assim como os critérios de rateio adotados, especialmente nos casos onde a segregação dos ativos e passivos não puder acompanhar a exata proporção dos patrimônios líquidos dos fundos resultantes;

III - o valor do patrimônio dos fundos a serem criados ou do aumento ou redução do patrimônio dos fundos envolvidos na operação;

IV - os outros dados relevantes relacionados ao processo de incorporação, fusão, cisão, transformação ou encerramento de atividade;

V - a data de encerramento de atividade do fundo, ocorrida com o pagamento do resgate efetuado pelo último cotista, e dados sobre sua atualização cadastral na CVM;

VI - entende-se por transformação a mudança do fundo de aberto para fechado ou vice-versa, de clubes de investimento em fundos de investimento aberto ou fechado, ou vice-versa, e de fundos regulados pela Instrução CVM nº 555/2014 em fundos regulados por outra instrução específica da CVM e vice-versa.

2 - As demonstrações contábeis relativas aos eventos citados no item anterior, com exceção do evento de encerramento das atividades, devem ser elaboradas pelo administrador tomando-se por base a posição patrimonial do fundo no momento imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

3 - O administrador deve manter à disposição da Comissão de Valores Mobiliários, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do ano seguinte à ocorrência do processo ou evento, podendo ser conservado em forma eletrônica na forma da legislação e regulamentação em vigor, a seguinte documentação dos fundos envolvidos:



a) as demonstrações contábeis elaboradas e publicadas nos cinco exercícios financeiros anteriores ao processo de fusão, cisão, incorporação, transformação ou encerramento de atividade e os respectivos pareceres de auditores independentes;

b) o livro Diário ou Balancetes Diários e Balanços dos fundos incorporados, fusionados, cindidos, transformados ou encerrados;

c) os inventários gerais e conciliações dos elementos do Ativo e do Passivo realizados por ocasião dos trabalhos de quantificação e qualificação dos elementos patrimoniais para efeito da fusão, incorporação, cisão, transformação ou encerramento;

d) a documentação contábil relacionada com a escrituração, ajustes e conciliações contábeis dos cinco exercícios financeiros anteriores ao processo, até a data-base do evento;

e) o registro de cotistas;

f) o livro de atas das assembleias gerais;

g) o livro ou lista de presença de cotistas.

3.1 - A obrigação prevista neste item caberá ao administrador do fundo cindido, fusionado ou incorporado, não sendo oponível ao novo administrador ou ao administrador dos fundos incorporadores.

4 - O fundo incorporado deve ter seu resultado encerrado antes da incorporação.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 5 - Contas de Compensação

1. Registro

1 - O fundo deve utilizar contas de compensação para registro e acompanhamento de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, perda, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou não, observados os desdobramentos previstos para controle.

2 - Quando não houver título específico para o registro do ato que se deve escriturar, o fundo deve utilizar a conta OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS e respectiva contrapartida, procedendo aos desdobramentos dos eventos em subtítulos de uso interno que os identifiquem com clareza e objetividade.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 5 - Contas de Compensação

2. Custódia de Valores

1. Registram-se nas adequadas contas de compensação, os valores relativos aos títulos e valores mobiliários, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do



fundo, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM.

2 - O lançamento contábil deve conter os dados indispensáveis à perfeita identificação dos valores custodiados.

3 - Os valores e bens custodiados contabilizam-se, com a necessária identificação, pelo valor índice de R\$ 1,00 (um Real) multiplicado pela quantidade de títulos custodiados para renda fixa, renda variável e cotas de fundos de investimento.

4 - O fundo deve manter controles para identificação dos valores custodiados, segundo as características e quantidades.

5 - Os títulos públicos assim como os demais títulos de renda fixa (CDB, LC etc.) registram-se pelo valor de emissão, os pósfixados, e pelo de resgate, os prefixados.

6 - Os documentos relativos a inventários e conciliações de valores em custódia devem ser arquivados para posteriores averiguações.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 5 - Contas de Compensação

3. Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos (Futuro, Termo, Opções e SWAP)



1 - O fundo deve manter controles analíticos que permitam identificar as partes pactuantes, as características e os valores das operações realizadas.

2 - As operações com instrumentos financeiros derivativos devem ser conciliadas, no mínimo, por ocasião do levantamento dos balancetes mensais.

3 - Os documentos relativos a inventários e conciliações devem ser arquivados para averiguações posteriores.

4 - O valor de referência das operações com instrumentos financeiros derivativos deve ser registrado em contas de compensação, conforme segue:

a) contrato a termo: valor do contrato no vencimento;

b) contrato futuro: quantidade de contratos, multiplicado pelo tamanho do contrato e multiplicado pelo PU de mercado;

c) contrato de opção: quantidade de contratos, multiplicado pelo tamanho do contrato e multiplicado pelo preço de exercício;

d) contrato de swap: valor de partida (principal);

e) contrato de swap cambial: valor da ponta cambial.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI



CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 5 - Contas de Compensação

4. Classificação em Categorias

1 - O fundo deve registrar os valores dos ativos de sua carteira nas respectivas contas de compensação, consoante critérios de classificação de ativos para negociação e ativos mantidos até o vencimento.

2 - O somatório dos saldos das rubricas Ativos para Negociação e Ativos Mantidos até o Vencimento deve corresponder ao saldo do subgrupo Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos, subtraído do saldo do desdobramento do subgrupo Instrumentos Financeiros Derivativos.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 5 - Contas de Compensação

5. Disposições Gerais

1 - Os saldos das contas de compensação devem ser conciliados, mês a mês, com vistas ao levantamento de balancetes e balanços.



2 - Os controles analíticos destinam-se a permitir a identificação das características dos elementos registrados e os seus respectivos valores.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 6 - Auditoria

1 - Obrigatoriedade

1 - As demonstrações contábeis do fundo devem ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, por ocasião do encerramento do exercício ou período definido no regulamento do fundo ou na norma específica, bem como nas datas das operações de cisão, incorporação, fusão, transformação e encerramento de atividades.

2 - As demonstrações contábeis objeto de auditoria são compostas dos quadros abaixo e das respectivas notas explicativas:

I - Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira (documento nº 3);

II - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido (documento nº 4).

3 - Constatada qualquer irregularidade relevante em relação ao que estabelece as normas deste Plano Contábil, as normas específicas e o regulamento do fundo, o auditor independente deverá comunicar o fato à CVM, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da identificação da irregularidade.



TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 6 - Auditoria

2 - Responsabilidade da Administração

1 - Os administradores dos fundos devem fornecer ao auditor independente todos os dados, informações e condições necessários para o efetivo desempenho na prestação de seus serviços, bem como a carta de responsabilidade da administração, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2 - Os administradores dos fundos serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos nas normas aplicáveis e neste Plano Contábil.

3 - Os administradores dos fundos deverão divulgar informações, de acordo com regulamentação específica, relacionadas à prestação, pelo Auditor Independente ou por partes relacionadas com o Auditor Independente, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa das demonstrações contábeis, prestados ao administrador, gestor ou diretamente ao fundo de investimento.

4 - O administrador do fundo deverá observar os prazos e as condições, estabelecidos em regulamentação própria, relativos à rotatividade dos auditores independentes.

5 - Verificada, a qualquer tempo, existência de situação que possa afetar a independência do auditor, os administradores dos fundos devem providenciar sua regularização, que poderá implicar a substituição do auditor independente, sem prejuízo das normas que disciplinam o exercício dessa atividade.



6 - Constatada a inobservância dos requisitos estabelecidos neste Plano Contábil, os serviços de auditoria serão considerados sem efeito para o atendimento às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 1- NORMAS BÁSICAS

Seção 6 - Auditoria

3 - Independência do Auditor

1 - O auditor independente deve elaborar e manter adequadamente documentada sua política de independência, a qual deve ficar à disposição da Comissão de Valores Mobiliários, evidenciando, além das situações previstas neste Plano Contábil, outras que, a seu critério, possam afetar sua independência, bem como os procedimentos de controles internos adotados com vistas a monitorar, identificar e evitar as suas ocorrências.

2 - O exercício da atividade de auditoria independente das demonstrações contábeis dos fundos de investimento deve obedecer às normas que regulamentam o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, tais como:

a) hipóteses de impedimento e incompatibilidade;

b) deveres e responsabilidades;

c) exame de qualificação técnica, para o exercício da atividade;



d) rotatividade;

e) controle de qualidade interno;

f) controle de qualidade externo;

g) programa de educação continuada.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 2 - Elenco de Contas

Seção 1 - Relação das Contas

Códigos	Títulos Contábeis
1.0.0.00.00-7	REALIZÁVEL
1.1.0.00.00-6	DISPONIBILIDADES
1.1.2.00.00-2	Depósitos Bancários
1.1.2.10.00-9	BANCOS OFICIAIS - CONTA DEPÓSITOS
1.1.2.80.00-8	BANCOS PRIVADOS - CONTA DEPÓSITOS
1.1.4.00.00-8	Aplicações em Ouro
1.1.4.10.00-5	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM OURO
1.1.5.00.00-	Disponibilidades em Moedas Estrangeiras

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



1	
1.1.5.20.00-5	DEPÓSITOS NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
1.2.0.00.00-5	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ
1.2.1.00.00-8	Aplicações em Operações Compromissadas
1.2.1.10.00-5	RE VENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA
1.2.1.10.03-6	Letras Financeiras do Tesouro
1.2.1.10.05-0	Letras do Tesouro Nacional
1.2.1.10.07-4	Notas do Tesouro Nacional
1.2.1.10.15-3	Letras do Banco Central
1.2.1.10.16-0	Notas do Banco Central
1.2.1.10.18-4	Bônus do Banco Central
1.2.1.10.20-1	Títulos Estaduais e Municipais
1.2.1.10.21-8	Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União
1.2.1.10.25-6	Certificados de Depósito Bancário
1.2.1.10.26-3	Certificados de Depósitos Bancários Subordinados
1.2.1.10.30-4	CDB - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.35-9	Letras de Câmbio
1.2.1.10.40-7	LC - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.45-2	Letras Imobiliárias
1.2.1.10.50-0	LI - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.62-7	Certificados de Recebíveis Imobiliários



1.2.1.10.65-8	Debêntures
1.2.1.10.68-9	Depósito a Prazo com Garantia Especial
1.2.1.10.71-3	Letras Financeiras
1.2.1.10.72-0	Letras Financeiras Subordinadas
1.2.1.10.74-4	Letras de Crédito Imobiliário
1.2.1.10.77-5	Letras de Crédito Agrícola
1.2.1.10.80-9	Títulos no Exterior
1.2.1.10.99-5	Outros
1.2.1.35.00-4	RE VENDAS A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES GENÉRICAS
1.3.0.00.00-4	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
1.3.1.00.00-7	Livres
1.3.1.10.00-4	TÍTULOS DE RENDA FIXA
1.3.1.10.03-5	Letras Financeiras do Tesouro
1.3.1.10.05-9	Letras do Tesouro Nacional
1.3.1.10.07-3	Notas do Tesouro Nacional
1.3.1.10.15-2	Letras do Banco Central
1.3.1.10.16-9	Notas do Banco Central
1.3.1.10.18-3	Bônus do Banco Central
1.3.1.10.19-0	Títulos Públicos Federais - Outros
1.3.1.10.20-0	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.1.10.21-	Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União



7	
1.3.1.10.25-5	Certificados de Depósito Bancário
1.3.1.10.26-2	Certificados de Depósito Bancário Subordinados
1.3.1.10.30-3	CDB - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.35-8	Letras de Câmbio
1.3.1.10.40-6	LC - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.45-1	Letras Imobiliárias
1.3.1.10.50-9	LI - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.55-4	Letras Hipotecárias
1.3.1.10.60-2	LH - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.61-9	Depósito a Prazo com Garantia Especial
1.3.1.10.62-6	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.1.10.63-3	Cédula de Crédito Imobiliário
1.3.1.10.64-0	Letras Financeiras
1.3.1.10.65-7	Debêntures
1.3.1.10.66-4	Letras de Crédito Imobiliário
1.3.1.10.67-1	Letras de Crédito Agrícola
1.3.1.10.68-8	Letras Financeiras Subordinadas
1.3.1.10.69-5	Títulos no Exterior
1.3.1.10.70-5	Obrigações da Eletrobrás
1.3.1.10.75-0	Títulos da Dívida Agrária



1.3.1.10.76-7	Notas Promissórias
1.3.1.10.77-4	Cédula de Produto Rural
1.3.1.10.78-1	Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária
1.3.1.10.79-8	Cédula de Crédito Bancário
1.3.1.10.80-8	Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrant
1.3.1.10.97-0	De Emissão de Entidades Financeiras Vinculadas a Organismos Oficiais Internacionais
1.3.1.10.99-4	Outros
1.3.1.15.00-9	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.3.1.15.15-7	Cotas de Fundo de Renda Fixa
1.3.1.15.20-5	Cotas do Fundo de Ações
1.3.1.15.25-0	Cotas de Fundo Cambial
1.3.1.15.35-3	Cotas de Fundo Multimercado
1.3.1.15.36-0	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
1.3.1.15.40-1	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
1.3.1.15.45-6	Cotas de Fundo Imobiliário
1.3.1.15.50-4	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
1.3.1.15.55-9	Cotas de Fundo em Participações
1.3.1.20.00-1	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
1.3.1.20.10-4	Ações de Companhias Abertas
1.3.1.20.15-9	BDR - Certificado de Depósito de Ações
1.3.1.20.20-	Ações de Companhias Fechadas



7	
1.3.1.20.30-0	Bônus de Subscrição de Companhias Abertas
1.3.1.20.50-6	Ações de Empresas Privatizadas
1.3.1.20.99-1	Outros
1.3.1.85.00-8	APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
1.3.1.85.10-1	Títulos Emitidos pelo Tesouro Nacional
1.3.1.85.20-4	Títulos Emitidos pelo Governo de Outros Países
1.3.1.85.30-7	Títulos de Renda Fixa - Empresas Estatais do Brasil
1.3.1.85.40-0	Outros Títulos de Renda Fixa
1.3.1.85.50-3	Títulos de Renda Variável - Empresas Estatais do Brasil
1.3.1.85.60-6	Outros Títulos de Renda Variável
1.3.1.85.70-9	Cotas de Fundos de Investimento
1.3.1.85.90-5	Outros
1.3.1.90.00-0	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE SOCIEDADES EM REGIME ESPECIAL
1.3.1.90.10-3	Certificados de Depósito Bancário
1.3.1.90.20-6	Letras de Câmbio
1.3.1.90.30-9	Letras Imobiliárias
1.3.1.90.40-2	Letras Hipotecárias
1.3.1.90.50-5	Debêntures
1.3.1.90.99-0	Outros Papéis
1.3.2.00.00-0	Vinculados a Operações Compromissadas



1.3.2.10.00-7	TÍTULOS DE RENDA FIXA - VINCULADOS A RECOMPRAS
1.3.2.10.03-8	Letras Financeiras do Tesouro
1.3.2.10.05-2	Letras do Tesouro Nacional
1.3.2.10.07-6	Notas do Tesouro Nacional
1.3.2.10.15-5	Letras do Banco Central
1.3.2.10.16-2	Notas do Banco Central
1.3.2.10.18-6	Bônus do Banco Central
1.3.3.00.00-3	Instrumentos Financeiros Derivativos
1.3.3.15.00-5	OPERAÇÕES DE SWAP
1.3.3.15.10-8	Diferencial a Receber
1.3.3.15.20-1	Diferencial a Receber - Operações com Garantia
1.3.3.30.00-4	COMPRAS A TERMO A RECEBER
1.3.3.30.10-7	Operações com Ações
1.3.3.30.15-2	Operações com Títulos de Renda Fixa
1.3.3.30.40-6	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
1.3.3.35.00-9	VENDAS A TERMO A RECEBER
1.3.3.35.10-2	Operações com Ações
1.3.3.35.15-7	Operações com Títulos de Renda Fixa
1.3.3.35.40-1	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
1.3.3.45.00-6	MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - ATIVO
1.3.3.45.10-	Futuros



9	
1.3.3.60.00-5	PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER - AÇÕES
1.3.3.60.10-8	Compras de Opções de Compra - Posição Titular
1.3.3.60.20-1	Compras de Opções de Venda - Posição Titular
1.3.3.70.00-2	PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS
1.3.3.70.10-5	Compras de Opções de Compra - Posição Titular
1.3.3.70.20-8	Compras de Opções de Venda - Posição Titular
1.3.3.80.00-9	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR - ATIVO
1.3.3.85.00-4	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - ATIVO
1.3.3.85.13-8	Outros
1.3.5.00.00-9	Vinculados à Aquisição de Ações de Empresas Estatais
1.3.5.10.00-6	MOEDAS DE PRIVATIZAÇÃO
1.3.6.00.00-2	Vinculados à Prestação de Garantias
1.3.6.10.00-9	TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM BOLSA
1.3.6.10.02-3	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.10.04-7	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.10.19-5	Títulos Públicos Federais - Outros
1.3.6.10.20-5	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.10.62-1	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.10.70-0	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
1.3.6.10.75-5	Outros Títulos Privados - Renda Fixa



1.3.6.10.80-3	Títulos de Renda Variável
1.3.6.10.99-9	Outros
1.3.6.15.00-4	TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO
1.3.6.15.02-8	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.15.04-2	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.15.19-0	Títulos Públicos Federais - Outros
1.3.6.15.20-0	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.15.62-6	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.15.70-5	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
1.3.6.15.75-0	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
1.3.6.15.80-8	Títulos de Renda Variável
1.3.6.15.99-4	Outros
1.3.6.20.00-6	TÍTULOS DADOS EM GARANTIA - OUTROS
1.3.6.20.02-0	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.20.04-4	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.20.19-2	Títulos Públicos Federais - Outros
1.3.6.20.20-2	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.20.62-8	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.20.70-7	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
1.3.6.20.75-2	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
1.3.6.20.80-	Títulos de Renda Variável



0	
1.3.6.20.99-6	Outros
1.3.7.00.00-5	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Acordo de Livre Movimentação
1.3.7.10.00-2	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Acordo de Livre Movimentação
1.3.7.10.02-6	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.7.10.04-0	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.8.0.00.00-9	OUTROS CRÉDITOS
1.8.3.00.00-8	Rendas a Receber
1.8.3.60.00-0	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO A RECEBER
1.8.3.65.00-5	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO EM DINHEIRO A RECEBER
1.8.3.90.00-1	OUTRAS RENDAS A RECEBER
1.8.3.90.01-8	Acordo de Remuneração - Taxa de Administração
1.8.3.90.02-5	Acordo de Remuneração - Taxa de Performance
1.8.4.00.00-1	Negociação e Intermediação de Valores
1.8.4.05.00-6	BOLSAS - DEPÓSITOS EM GARANTIA
1.8.4.05.10-9	Operações com Ações
1.8.4.05.15-4	Operações com Índices de Ações
1.8.4.05.20-2	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
1.8.4.05.99-6	Outras Operações
1.8.4.10.00-8	APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A CONVERTER
1.8.4.30.00-2	DEVEDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

1.8.4.88.00-9	DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1.8.4.90.00-4	OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES
1.8.8.00.00-3	Diversos
1.8.8.15.00-5	CHEQUES A RECEBER
1.8.8.92.00-4	DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS
1.9.0.00.00-8	OUTROS VALORES E BENS
1.9.9.00.00-5	Despesas Antecipadas
1.9.9.10.00-2	DESPESAS ANTECIPADAS

Códigos	Títulos Contábeis
3.0.0.00.00-1	COMPENSAÇÃO
3.0.3.00.00-0	Títulos e Valores Mobiliários
3.0.3.30.00-1	ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO
3.0.3.30.02-5	Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos
3.0.3.30.20-7	Títulos Públicos Estaduais e Municipais
3.0.3.30.22-1	Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União
3.0.3.30.60-9	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
3.0.3.30.70-2	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
3.0.3.30.75-7	Títulos Privados - Renda Variável
3.0.3.30.77-1	Cotas de Fundos de Investimento
3.0.3.30.80-5	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial
3.0.3.30.85-	Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

0	
3.0.3.30.90-8	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior- Renda Fixa
3.0.3.30.93-9	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável
3.0.3.50.00-5	ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO
3.0.3.50.02-9	Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos
3.0.3.50.20-1	Títulos Públicos Estaduais e Municipais
3.0.3.50.22-5	Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União
3.0.3.50.60-3	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Ren- da Fixa
3.0.3.50.70-6	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
3.0.3.50.75-1	Títulos Privados - Renda Variável
3.0.3.50.80-9	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial
3.0.3.50.85-4	Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior
3.0.3.50.90-2	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Fixa
3.0.3.50.93-3	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável
3.0.4.00.00-3	Custódia de Valores
3.0.4.30.00-4	DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA
3.0.4.30.10-7	Próprios
3.0.4.99.00-7	CUSTÓDIA EM OURO
3.0.4.99.10-0	Próprio
3.0.6.00.00-9	Negociação e Intermediação de Valores
3.0.6.10.00-6	CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



3.0.6.10.10-9	Contratos Mercado a Termo a Receber
3.0.6.10.15-4	Contratos Mercado a Termo a Entregar
3.0.6.10.20-2	Contratos Mercado Futuro Comprados
3.0.6.10.25-7	Contratos Mercado Futuro Vendidos
3.0.6.10.30-5	Contratos de Direito de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.10.35-0	Contratos de Obrigação de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.10.60-4	Swap
3.0.6.10.70-7	Swap com Garantia
3.0.6.10.73-8	Contratos Derivativos no Exterior
3.0.6.10.75-2	Contratos Derivativos - Outros
3.0.6.30.00-0	FIANÇAS E OUTRAS GARANTIAS POR OPERAÇÕES EM BOLSAS
3.0.6.30.10-3	Operações com Ações
3.0.6.30.20-6	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.35.00-5	TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO
3.0.6.35.02-9	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
3.0.6.35.04-3	Títulos Públicos Federais - Banco Central
3.0.6.40.00-7	VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES
3.0.9.00.00-8	Controle
3.0.9.15.00-0	CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE COTAS
3.0.9.15.05-5	Emissões
3.0.9.15.10-	Resgates

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

3	
3.0.9.15.15-8	Cotas em Circulação
3.0.9.99.00-2	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS
3.9.9.99.99-3	TOTAL GERAL DO ATIVO

Códigos	Títulos Contábeis
4.0.0.00.00-8	EXIGÍVEL
4.2.0.00.00-6	OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
4.2.1.00.00-9	Carteira Própria
4.2.1.10.00-6	RECOMPRAS A LIQUIDAR - CARTEIRA PRÓPRIA
4.2.1.10.03-7	Letras Financeiras do Tesouro
4.2.1.10.05-1	Letras do Tesouro Nacional
4.2.1.10.07-5	Notas do Tesouro Nacional
4.2.1.10.15-4	Letras do Banco Central
4.2.1.10.16-1	Notas do Banco Central
4.2.1.10.18-5	Bônus do Banco Central
4.2.1.10.30-5	Debêntures
4.2.1.10.40-8	Títulos Privados - Outros
4.2.3.00.00-5	Carteira Livre Movimentação
4.2.3.30.00-6	RECOMPRAS A LIQUIDAR - LIVRE MOVIMENTAÇÃO
4.2.3.30.02-0	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
4.2.3.30.04-4	Títulos Públicos Federais - Banco Central

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



4.2.3.35.00-1	RECOMPRAS A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS GENÉRICAS
4.2.3.40.00-3	OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO
4.2.3.40.02-7	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
4.2.3.40.04-1	Títulos Públicos Federais - Banco Central
4.7.0.00.00-1	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
4.7.1.00.00-4	Instrumentos Financeiros Derivativos
4.7.1.10.00-1	OPERAÇÕES DE SWAP'
4.7.1.10.10-4	Diferencial a Pagar
4.7.1.30.00-5	OBRIGAÇÕES POR COMPRA A TERMO A PAGAR
4.7.1.30.10-8	Operações com Ações
4.7.1.30.15-3	Operações com Títulos de Renda Fixa
4.7.1.30.40-7	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
4.7.1.40.00-2	OBRIGAÇÕES POR VENDA A TERMO A ENTREGAR
4.7.1.40.10-5	Operações com Ações
4.7.1.40.15-0	Operações com Títulos de Renda Fixa
4.7.1.40.40-4	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
4.7.1.50.00-9	MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - PASSIVO
4.7.1.60.00-6	PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS - AÇÕES
4.7.1.60.10-9	Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora
4.7.1.60.20-2	Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora
4.7.1.70.00-	PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS



3	
4.7.1.70.10-6	Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora
4.7.1.70.20-9	Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora
4.7.1.80.00-0	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR
4.7.1.85.00-5	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - PASSIVO
4.7.1.85.13-9	Outros
4.9.0.00.00-9	OUTRAS OBRIGAÇÕES
4.9.3.00.00-8	Sociais e Estatutárias
4.9.3.10.00-5	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A REPASSAR
4.9.3.13.00-2	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A REPASSAR
4.9.4.00.00-1	Fiscais e Previdenciárias
4.9.4.20.00-5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
4.9.4.20.10-8	Impostos e Contribuições sobre Serviços de Terceiros
4.9.4.20.15-3	Imposto de Renda
4.9.4.20.20-1	IOF
4.9.4.20.25-6	Outros Impostos e Taxas
4.9.5.00.00-4	Negociação e Intermediação de Valores
4.9.5.15.00-6	COMISSÕES E CORRETAGENS A PAGAR
4.9.5.21.00-7	COTAS A EMITIR
4.9.5.24.00-4	COTAS A RESGATAR
4.9.5.30.00-5	CREDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES



4.9.5.40.00-2	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS TOMADOS POR EMPRÉSTIMO E VENDIDOS
4.9.5.90.00-7	OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES
4.9.9.00.00-6	Diversas
4.9.9.30.00-7	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR
4.9.9.30.50-2	Outras Despesas Administrativas
4.9.9.30.90-4	Outros Pagamentos
4.9.9.80.00-2	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL A INTEGRALIZAR
4.9.9.83.00-9	VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA
4.9.9.83.10-2	Taxa de Administração
4.9.9.83.20-5	Taxa de Desempenho/Performance
4.9.9.83.30-8	Taxa de Ingresso e Saída
4.9.9.92.00-7	CREDORES DIVERSOS - PAÍS

Códigos	Títulos Contábeis
6.0.0.00.00-2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.0.00.00-1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.1.00.00-4	Capital Social
6.1.1.70.00-3	COTAS DE INVESTIMENTO
6.1.1.70.10-6	Cotas a Individualizar
6.1.1.70.20-9	Pessoas Físicas
6.1.1.70.30-2	Pessoas Jurídicas
6.1.1.70.40-	Amortização



5	
6.1.1.80.00-0	VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS
6.1.1.90.00-7	VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS
6.1.8.00.00-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados
6.1.8.10.00-2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Códigos	Títulos Contábeis
7.0.0.00.00-9	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
7.1.0.00.00-8	RECEITAS OPERACIONAIS
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operações de Crédito
7.1.1.80.00-7	RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.3.00.00-7	Rendas de Câmbio
7.1.3.70.00-6	RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
7.1.3.80.00-3	RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
7.1.3.90.00-0	RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL - OUTROS
7.1.4.00.00-0	Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez
7.1.4.10.00-7	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
7.1.4.10.10-0	Posição Bancada
7.1.4.10.20-3	Posição Financiada
7.1.4.20.00-4	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS NO EXTERIOR
7.1.5.00.00-3	Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos
7.1.5.10.00-0	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA



7.1.5.15.00-5	RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
7.1.5.20.00-7	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.5.40.00-1	RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
7.1.5.40.15-9	Cotas de Fundo de Renda Fixa
7.1.5.40.20-7	Cotas do Fundo de Ações
7.1.5.40.25-2	Cotas de Fundo Cambial
7.1.5.40.35-5	Cotas de Fundo Multimercado
7.1.5.40.36-2	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
7.1.5.40.40-3	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
7.1.5.40.45-8	Cotas de Fundo Imobiliário
7.1.5.40.50-6	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
7.1.5.40.55-1	Cotas de Fundo em Participações
7.1.5.70.00-2	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OURO
7.1.5.75.00-7	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
7.1.5.77.00-5	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.5.79.00-3	LUCROS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
7.1.5.80.00-9	RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS
7.1.5.80.11-9	Swap
7.1.5.80.21-2	Termo
7.1.5.80.31-5	Futuro
7.1.5.80.42-	Opções sobre Ações



5	
7.1.5.80.51-1	Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias
7.1.5.80.90-6	Outros
7.1.5.90.00-6	TVM - AJUSTE POSITIVO AO VALOR DE MERCADO JUSTO
7.1.5.90.10-9	Títulos para Negociação
7.1.5.90.15-4	Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais
7.1.9.99.00-9	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS
7.1.9.99.01-6	Acordo de Remuneração - Taxa de Administração
7.1.9.99.02-3	Acordo de Remuneração - Taxa de Performance
7.3.0.00.00-6	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
7.3.9.00.00-3	Outras Receitas Não Operacionais
7.3.9.99.00-7	OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS
7.9.0.00.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO
7.9.1.00.00-3	Apuração de Resultado
7.9.1.10.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO (+)
Códigos	Títulos Contábeis
8.0.0.00.00-6	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS
8.1.1.00.00-8	Despesas de Captação
8.1.1.50.00-3	DESPESAS DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS



8.1.1.50.10-6	Carteira Própria
8.1.1.50.20-9	Carteira de Terceiros
8.1.1.50.40-5	Carteira Livre Movimentação
8.1.2.00.00-1	Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses
8.1.2.30.00-2	DESPEAS DE EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
8.1.3.00.00-4	Desvalorização de Câmbio
8.1.3.10.00-1	DESVALORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
8.1.3.80.00-0	DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
8.1.3.90.00-7	DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL - OUTROS
8.1.5.00.00-0	Despesas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos
8.1.5.05.00-5	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
8.1.5.10.00-7	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
8.1.5.15.00-2	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
8.1.5.20.00-4	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
8.1.5.30.00-1	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
8.1.5.35.00-6	PREJUÍZOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
8.1.5.40.00-8	DESVALORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
8.1.5.40.15-6	Cotas de Fundo de Renda Fixa
8.1.5.40.20-4	Cotas do Fundo de Ações
8.1.5.40.25-9	Cotas de Fundo Cambial
8.1.5.40.35-	Cotas de Fundo Multimercado



2	
8.1.5.40.36-9	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
8.1.5.40.40-0	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
8.1.5.40.45-5	Cotas de Fundo Imobiliário
8.1.5.40.50-3	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
8.1.5.40.55-8	Cotas de Fundo em Participações
8.1.5.50.00-5	DESPEAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS
8.1.5.50.11-5	Swap
8.1.5.50.21-8	Termo
8.1.5.50.31-1	Futuro
8.1.5.50.42-1	Opções sobre Ações
8.1.5.50.51-7	Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias
8.1.5.50.80-9	Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior
8.1.5.50.90-2	Outros
8.1.5.70.00-9	PREJUÍZOS DE APLICAÇÕES EM OURO
8.1.5.80.00-6	TVM - AJUSTE NEGATIVO AO VALOR JUSTO
8.1.5.80.10-9	Títulos para Negociação
8.1.5.80.15-4	Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação
8.1.7.00.00-6	Despesas Administrativas
8.1.7.12.00-1	DESPEAS DE COMUNICAÇÕES
8.1.7.48.00-6	DESPEAS DE PUBLICAÇÕES



8.1.7.54.00-7	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO
8.1.7.63.00-5	DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
8.1.7.81.00-1	DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
8.1.7.81.05-6	Despesas de Taxa de Administração Efetiva
8.1.7.81.10-4	Despesas de Taxa de Gestão
8.1.7.81.15-9	Despesas de Consultoria
8.1.7.81.20-7	Despesas de Controladoria
8.1.7.81.25-2	Despesa com Distribuição
8.1.7.81.30-0	Despesa - Acordo de Remuneração
8.1.7.82.00-0	DESPESAS DE TAXA DE DESEMPENHO/PERFORMANCE DO FUNDO
8.1.7.82.01-7	Despesa - Acordo de Remuneração
8.1.7.83.00-9	DESPESAS DE TAXA DE INGRESSO E SAÍDA
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
8.1.9.00.00-2	Outras Despesas Operacionais
8.1.9.99.00-6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
8.3.0.00.00-3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
8.3.9.00.00-0	Outras Despesas Não Operacionais
8.3.9.99.00-4	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
8.9.0.00.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO
8.9.1.00.00-0	Apuração de Resultado



8.9.1.10.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO (+)
---------------	---------------------------

Códigos	Títulos Contábeis
9.0.0.00.00-3	COMPENSAÇÃO
9.0.0.00.00-3	COMPENSAÇÃO
9.0.3.00.00-2	Títulos e Valores Mobiliários
9.0.3.20.00-6	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS
9.0.4.00.00-5	Custódia de Valores
9.0.4.30.00-6	VALORES CUSTODIADOS
9.0.4.99.00-9	OURO EM CUSTÓDIA
9.0.4.99.10-2	Próprio
9.0.6.00.00-1	Negociação e Intermediação de Valores
9.0.6.10.00-8	AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS
9.0.6.10.05-3	Contratos Mercado a Termo
9.0.6.10.10-1	Contratos Mercado Futuro
9.0.6.10.15-6	Contratos Mercado de Opções
9.0.6.10.20-4	Swaps
9.0.6.10.23-5	Contratos Derivativos no Exterior
9.0.6.10.25-9	Contrato Derivativos - Outros
9.0.6.30.00-2	RESPONSABILIDADES POR FIANÇAS E OUTRAS GARANTIAS POR OPERAÇÕES EM BOLSAS
9.0.6.35.00-7	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO
9.0.6.40.00-	RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES



9	
9.0.9.00.00-0	Controle
9.0.9.17.00-0	Movimentação de Cotas - Controle
9.0.9.17.05-5	Emissões
9.0.9.17.10-3	Resgates
9.0.9.17.15-8	Circulação
9.0.9.99.00-4	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
9.9.9.99.99-5	TOTAL GERAL DO PASSIVO

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 2 - Elenco de Contas

Seção 2 - Função das Contas

Título: AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS 9.0.6.10.00-8

Contratos Mercado a Termo 9.0.6.10.05-3

Contratos Mercado Futuro 9.0.6.10.10-1

Contratos Mercado de Opções 9.0.6.10.15-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Swaps 9.0.6.10.20-4

Contratos Derivativos no Exterior 9.0.6.10.23-5

Contratos Derivativos - Outros 9.0.6.10.25-9

Função:

Registrar o valor dos contratos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias realizadas no mercado a termo, futuro e de opções, com recursos próprios, tendo como contrapartida o título CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS, código 3.0.6.10.00-6.

-----*****-----

Título: APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A CONVERTER 1.8.4.10.00-8

Função:

Registrar o valor das aplicações do fundo em cotas de outros fundos de investimento pendentes de conversão de cotas.

-----*****-----

Título: APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 1.3.1.85.00-8

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Títulos Emitidos pelo Tesouro Nacional 1.3.1.85.10-1

Títulos Emitidos pelo Governo de Outros Países 1.3.1.85.20-4

Títulos de Renda Fixa - Empresas Estatais do Brasil 1.3.1.85.30-7

Outros Títulos de Renda Fixa 1.3.1.85.40-0

Títulos de Renda Variável - Empresas Estatais do Brasil 1.3.1.85.50-3

Outros Títulos de Renda Variável 1.3.1.85.60-6

Cotas de Fundos de Investimento 1.3.1.85.70-9

Outros 1.3.1.85.90-5

Função:

Registrar o valor das aplicações em títulos e valores mobiliários, representativos de dívida externa, de responsabilidade de empresas estatais ou do Tesouro e outros, efetuadas no exterior.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM OURO 1.1.4.10.00-5

Função:

Registrar o valor do estoque próprio de ouro adquirido no mercado físico. Esta conta requer controles internos que identifiquem o ouro adquirido no mercado físico segundo suas características de quantidade, procedência e qualidade.

-----*****-----

Título: APURAÇÃO DE RESULTADO (+) 7.9.1.10.00-0

Função:

Registrar, no dia do balanço, a apuração do resultado financeiro do fundo no período balanceado.

-----*****-----

Título: APURAÇÃO DE RESULTADO (+)' 8.9.1.10.00-7

Função:

Registrar, no dia do balanço, a apuração do resultado financeiro do fundo no período balanceado.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS 9.0.3.20.00-6

Função:

Registrar a contrapartida dos valores contábeis dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento, tendo como contrapartida ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO, código 3.0.3.30.00-1 ou ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO, código 3.0.3.50.00-5.

-----*****-----

Título: ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO 3.0.3.50.00-5

Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos 3.0.3.50.02-9

Títulos Públicos Estaduais e Municipais 3.0.3.50.20-1

Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União 3.0.3.50.22-5

Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa 3.0.3.50.60-3

Outros Títulos Privados - Renda Fixa 3.0.3.50.70-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Títulos Privados - Renda Variável 3.0.3.50.75-1

Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial 3.0.3.50.80-9

Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior 3.0.3.50.85-4

Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Fixa 3.0.3.50.90-2

Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável 3.0.3.50.93-3

Função:

Registrar o valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos e deduzido das perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento, sem prejuízo do adequado registro em contas patrimoniais, tendo como contrapartida o título ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS, código 9.0.3.20.00-6.

-----*****-----

Título: ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO 3.0.3.30.00-1

Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos 3.0.3.30.02-5

Títulos Públicos Estaduais e Municipais 3.0.3.30.20-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União 3.0.3.30.22-1

Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa 3.0.3.30.60-9

Outros Títulos Privados - Renda Fixa 3.0.3.30.70-2

Títulos Privados - Renda Variável 3.0.3.30.75-7

Cotas de Fundos de Investimento 3.0.3.30.77-1

Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial 3.0.3.30.80-5

Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior 3.0.3.30.85-0

Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior- Renda Fixa 3.0.3.30.90-8

Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável 3.0.3.30.93-9

Função:

Registrar o valor justo dos títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e freqüentemente negociados, sem prejuízo do adequado registro em contas patrimoniais, tendo como contrapartida o título ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS, código 9.0.3.20.00-6.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: BANCOS OFICIAIS - CONTA DEPÓSITOS 1.1.2.10.00-9

Função:

Registrar os depósitos de livre movimentação mantidos em Bancos Oficiais. Esta conta requer subtítulos de uso interno necessários à perfeita individualização dos estabelecimentos depositários.

-----*****-----

Título: BANCOS PRIVADOS - CONTA DEPÓSITOS 1.1.2.80.00-8

Função:

Registrar os depósitos de livre movimentação mantidos em estabelecimentos bancários privados. Esta conta requer subtítulos de uso interno necessários à perfeita individualização dos estabelecimentos depositários.

-----*****-----

Título: BOLSAS - DEPÓSITOS EM GARANTIA 1.8.4.05.00-6

Operações com Ações 1.8.4.05.10-9

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Operações com Índices de Ações 1.8.4.05.15-4

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 1.8.4.05.20-2

Outras Operações 1.8.4.05.99-6

Função:

Registrar os recursos em espécie depositados nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros para garantia de operações por conta própria.

-----*****-----

Título: CHEQUES A RECEBER 1.8.8.15.00-5

Função:

Registrar os cheques e outros papéis transferidos da conta CAIXA, por se tratar de valores pendentes de recebimento.

-----*****-----

Título: COMISSÕES E CORRETAGENS A PAGAR 4.9.5.15.00-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar o valor das comissões e corretagens devidas.

-----*****-----

Título: COMPRAS A TERMO A RECEBER 1.3.3.30.00-4

Operações com Ações 1.3.3.30.10-7

Operações com Títulos de Renda Fixa 1.3.3.30.15-2

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 1.3.3.30.40-6

Função:

Registrar o valor do preço à vista do bem objeto do contrato de compra a termo de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, para a carteira própria, avaliado pelo valor justo.

-----*****-----

Título: CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS 3.0.6.10.00-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Contratos Mercado a Termo a Receber 3.0.6.10.10-9

Contratos Mercado a Termo a Entregar 3.0.6.10.15-4

Contratos Mercado Futuro Comprados 3.0.6.10.20-2

Contratos Mercado Futuro Vendidos 3.0.6.10.25-7

Contratos de Direito de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias 3.0.6.10.30-5

Contratos de Obrigação de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias 3.0.6.10.35-0

"Swap" 3.0.6.10.60-4

"Swap" com Garantia 3.0.6.10.70-7

Contratos de Derivativos no Exterior 3.0.6.10.73-8

Contratos de Derivativos - Outros 3.0.6.10.75-2

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar o valor dos contratos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias realizadas no mercado a termo, futuro e de opções, com recursos próprios, tendo como contrapartida o título AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS, código 9.0.6.10.00-8, observado que:

I - o subtítulo Swap, código 3.0.6.10.60-4, deve corresponder sempre ao valor dos parâmetros de negociação, na data da assinatura do contrato, de operações realizadas no mercado de balcão e no âmbito das bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, exceto as contratadas com garantia;

II - o subtítulo Swap com Garantia, código 3.0.6.10.70-7, deve corresponder sempre ao valor dos parâmetros de negociação, na data da assinatura do contrato, de operações realizadas em sistemas com garantia administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros.

-----*****-----

Título: CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE COTAS 3.0.9.15.00-0

Emissões 3.0.9.15.05-5

Resgates 3.0.9.15.10-3

Circulação 3.0.9.15.15-8

Função:

Registrar o valor das cotas emitidas, resgatadas e em circulação do fundo. Faz contrapartida com a conta Movimentação de Cotas - Controle, código 9.0.9.17.00-0.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: COTAS A EMITIR 4.9.5.21.00-7

Função:

Registrar o valor dos recursos recebidos de investidores, pendentes de emissão de cotas.

-----*****-----

Título: COTAS A RESGATAR 4.9.5.24.00-4

Função:

Registrar as obrigações do fundo referentes aos resgates solicitados.

-----*****-----

Título: COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO 1.3.1.15.00-9

Cotas de Fundo de Renda Fixa 1.3.1.15.15-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Cotas de Fundo de Ações 1.3.1.15.20-5

Cotas de Fundo Cambial 1.3.1.15.25-0

Cotas de Fundo Multimercado 1.3.1.15.35-3

Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado 1.3.1.15.36-0

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios 1.3.1.15.40-1

Cotas de Fundo Imobiliário 1.3.1.15.45-6

Cotas de Fundo em Empresas Emergentes 1.3.1.15.50-4

Cotas de Fundo em Participações 1.3.1.15.55-9

Função:

Registrar as aplicações efetuadas em cotas de fundos de investimento.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: COTAS DE INVESTIMENTO 6.1.1.70.00-3

Cotas a Individualizar 6.1.1.70.10-6

Pessoas Físicas 6.1.1.70.20-9

Pessoas Jurídicas 6.1.1.70.30-2

Amortização 6.1.1.70.40-5

Função:

Registrar os valores de cotas, oriundos de aplicações e resgates dos investidores.

No subtítulo Cotas a Individualizar, registram-se os valores de cotas emitidas e resgatadas que não tenham sido individualizadas, podendo o subtítulo apresentar saldo credor ou devedor.

Nos subtítulos Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas deve haver segregação dos valores emitidos e resgatados pelos cotistas.

No subtítulo Amortização deve ser registrado o valor amortizado de Capital Social sem baixa de cotas.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: CREDORES DIVERSOS - PAÍS 4.9.9.92.00-7

Função:

Registrar, por titular, as responsabilidades do fundo perante pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.

Exemplos de subtítulos de uso interno que se ajustam à função desta conta:

- Câmbio - Cancelamento de Ordens Não Cumpridas no Exterior

- Câmbio - Juros a Pagar

- Diferenças de Caixa

- Encargos Financeiros de Natureza Monetária

- Lei nº 4.131/62

- Pagamentos a Processar

- Pendências a Regularizar

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: CREDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES

4.9.5.30.00-5

Função:

Registrar os valores a pagar referentes a negócios com títulos de renda fixa, ações, mercadorias e ativos financeiros.

Deve haver controle do saldo desta conta, diário e por cliente, de forma a evidenciar as operações vencidas e não liquidadas e as operações em ser em D+1 a D+5, pelo valor líquido da nota de operação.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Diretores, Sócios-Gerentes, Acionistas e Cotistas

- Instituições do Mercado

- Pessoas Físicas e Jurídicas

- Sociedades Ligadas

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapequerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Outros

-----*****-----

Título: CUSTÓDIA EM OURO 3.0.4.99.00-7

Próprio 3.0.4.99.10-0

Função:

Registrar, pelo custodiante final, o montante do saldo custodiado na unidade grama, subdividida em centigramas, devendo cada unidade corresponder ao valor índice de R\$ 1,00 (um real).

Faz contrapartida com OURO EM CUSTÓDIA.

Considera-se custodiante final a instituição responsável pela guarda física do metal.

-----*****-----

Título: DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA 3.0.4.30.00-4

Próprios 3.0.4.30.10-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar os títulos, valores mobiliários e outros bens próprios e de terceiros, em poder de fiéis-depositários para custódia.

Faz contrapartida com VALORES CUSTODIADOS, quando os títulos, valores mobiliários e outros bens forem próprios, e com DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA, quando de terceiros.

-----*****-----

Título: DEPÓSITOS NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS 1.1.5.20.00-5

Função:

Registrar os débitos e créditos em moedas estrangeiras (taxas livres), em contas de movimento, junto a banqueiros no exterior.

Os saldos a descoberto apurados com base na escrituração centralizada desta conta são evidenciados, nos balancetes e balanços, na conta OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS, subtítulo Outras Obrigações.

-----*****-----

Título: DESPESAS ANTECIPADAS 1.9.9.10.00-2

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar a aplicação de recursos em pagamentos antecipados, de que decorrerão, para o fundo, benefícios ou prestação de serviços, em períodos seguintes.

Exemplos de despesas que podem ocorrer por antecipação:

- Assinatura de Periódicos (jornais, revistas)

- Manutenção e Conservação

- Comissões e Prêmios

- Outros.

-----*****-----

Título: DESPESAS DE COMUNICAÇÕES 8.1.7.12.00-1

Função:

Registrar o valor das despesas de comunicações em geral, por meios próprios ou com utilização de serviços de terceiros, que constituam custo efetivo do fundo, no período.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Malotes - Postais - Telegráficos - Telecomunicações

-----*****-----

Título: DESPESAS DE EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS 8.1.2.30.00-2

Função:

Registrar as despesas de obrigações assumidas pelo fundo, por empréstimos de títulos e valores mobiliários, que constituam custo efetivo no período.

-----*****-----

Título: DESPESAS DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 8.1.1.50.00-3

Carteira Própria 8.1.1.50.10-6

Carteira de Terceiros 8.1.1.50.20-9

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Carteira Livre Movimentação 8.1.1.50.40-5

Função:

Registrar as despesas de captação de recursos para operações compromissadas, lastreadas com títulos próprios ou de terceiros, que constituam custo efetivo do fundo, no período.

-----*****-----

Título: DESPESAS DE PUBLICAÇÕES 8.1.7.48.00-6

Função:

Registrar o valor das despesas de publicações de editais, avisos, demonstrações contábeis, relatórios e atas, realizadas no exclusivo interesse do fundo, pertencentes ao período em curso.

-----*****-----

Título: DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO 8.1.7.54.00-7

Função:

Registrar as despesas de taxas e serviços prestados por entidades do sistema financeiro, realizadas no exclusivo interesse do fundo, pertencentes ao período em curso.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Cadastro e Cobrança

- Custódia de Títulos e Valores Mobiliários

- Guarda de Valores e Bens

- Serviço de Compensação

- Corretagens e Emolumentos

- Comissões

-----*****-----

Título: DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 8.1.7.63.00-5

Função:

Registrar o valor das despesas com serviços técnicos especializados encomendados pelo fundo a terceiros, no seu exclusivo interesse, pertencentes ao período em curso.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Assessoria Técnica - Auditoria Externa - Consultoria Financeira - Consultoria Jurídica - Serviços de Tradução - Serviços de Avaliação - Análise de Crédito

-----*****-----

Título: DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO 8.1.7.81.00-1

Despesa de Taxa de Taxa de Administração Efetiva 8.1.7.81.05-6

Despesa de Taxa de Gestão 8.1.7.81.10-4

Despesa de Consultoria 8.1.7.81.15-9

Despesa de Controladoria 8.1.7.81.20-7

Despesa com Distribuição 8.1.7.81.25-2

Despesa - Acordo de Remuneração 8.1.7.81.30-0

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar, diariamente, o valor da taxa de administração devida pelo fundo ao administrador, de acordo com a regulamentação vigente.

Esta conta requer os seguintes sub-títulos de uso interno para identificar os valores efetivamente pagos ao administrador e os valores repassados ao controlador, ao gestor, consultor e ao distribuidor:

-----*****-----

Título: DESPESAS DE TAXA DE DESEMPENHO/PERFORMANCE DO FUNDO 8.1.7.82.00-0

Despesa - Acordo de Remuneração 8.1.7.82.01-7

Função:

Registrar, diariamente, o valor da taxa de desempenho/performance devida pelo fundo ao administrador, de acordo com a regulamentação vigente.

-----*****-----

Título: DESPESAS DE TAXA DE INGRESSO E SAÍDA 8.1.7.83.00-9

Função:

Registrar o valor da taxa de ingresso e saída devida pelo fundo ao administrador, de acordo com a

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

regulamentação vigente.

-----*****-----

Título: DESPESAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS 8.1.5.50.00-5

Swap 8.1.5.50.11-5

Termo 8.1.5.50.21-8

Futuro 8.1.5.50.31-1

Opções sobre Ações 8.1.5.50.42-1

Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias 8.1.5.50.51-7

Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior 8.1.5.50.80-9

Outros 8.1.5.50.90-2

Função:

Registrar as despesas em operações com instrumentos financeiros derivativos de acordo com a modalidade, inclusive os ajustes negativos ao valor justo.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO 8.1.5.40.00-8

Função:

Registrar a desvalorização de aplicações em fundos de investimento, que constituam despesa efetiva do fundo, no período.

Exemplos de subtítulos de uso interno:

- Cotas de Fundo de Renda fixa

- Cotas de Fundo de Ações

- Cotas de Fundo Cambial

- Cotas de Fundo Multimercado

- Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado

- Cotas de Fundo em Direitos Creditórios

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Cotas de Fundo Imobiliário

- Cotas de Fundo em Empresas Emergentes

- Cotas de Fundo em Participações

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADES

EM MOEDAS ESTRANGEIRAS 8.1.3.10.00-1

Função:

Registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades em moedas estrangeiras.

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 8.1.3.80.00-0

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL - OUTROS 8.1.3.90.00-7

Função:

Registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros no exterior.

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA 8.1.5.05.00-5

Função:

Registrar a desvalorização de títulos de renda fixa, que constituam despesa efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Letras do Banco Central
- Letras do Tesouro Nacional
- Títulos Estaduais e Municipais
- Certificados de Depósito Bancário
- Certificados de Depósito Bancário Subordinados
- Depósitos a Prazo com Garanti Especial
- Letras Financeiras
- Letras Financeiras Subordinadas
- Letras de Crédito Imobiliário
- Letras de Crédito Agrícola
- Letras de Câmbio

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Letras Hipotecárias

- Letras Imobiliárias

- Debêntures

- Obrigações da Eletrobrás

- Títulos da Dívida Agrária

- Certificados de Recebíveis Imobiliários

- Cédula de Crédito Imobiliário

- Cédula de Produto Rural

- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária

- Cédula de Crédito Bancário

- Outros

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 8.1.5.10.00-7

Função: Registrar a desvalorização de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----*****-----

Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL 8.1.5.15.00-2

Função:

Registrar a desvalorização de títulos de renda variável, que constituam despesa efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas

- Ações de Companhias Fechadas

- Outros

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: DEVEDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES 1.8.4.30.00-2

Função:

Registrar os saldos devedores de terceiros, face à realização de operações com títulos de renda fixa, ações, mercadorias e ativos financeiros, pendentes de liquidação por ocasião dos balancetes/balanços.

Deve haver controle do saldo desta conta, diário e por devedor, de forma a evidenciar as operações vencidas e não liquidadas e as operações em ser em D+1 a D+5, pelo valor líquido da nota de operação.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Instituições do Mercado

- Pessoas Físicas e Jurídicas

-----*****-----

Título: DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS 1.8.8.92.00-4

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar, por titular, as importâncias devidas ao fundo por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País, inclusive as resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.

Exemplos de subtítulos de uso interno que se ajustam à função desta conta:

- Custas Judiciais a Ressarcir

- Diferenças de Caixa

- Pendências a Regularizar

-----*****-----

Título: DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS 1.8.4.88.00-9

Função:

Registrar as operações realizadas sob as modalidades de empréstimos de títulos e valores mobiliários. Faz contrapartida com a conta títulos de renda fixa (1.3.1.10.00-4) ou títulos de renda variável (1.3.1.20.00-1).

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A REPASSAR

4.9.3.10.00-5

Função:

Registrar os dividendos e bonificações a repassar aos cotistas do fundo.

-----*****-----

Título: DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO

A RECEBER 1.8.3.60.00-0

Função:

Registrar, na data em que forem declarados, os dividendos e bonificações em dinheiro a receber, decorrentes de aplicações em títulos de renda variável.

-----*****-----

Título: IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER 4.9.4.20.00-5

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Impostos e Contribuições sobre Serviços de Terceiros 4.9.4.20.10-8

Imposto de Renda 4.9.4.20.15-3

IOF 4.9.4.20.20-1

Outros Impostos e Taxas 4.9.4.20.25-6

Função:

Registrar os impostos e contribuições retidos na fonte sobre serviços de terceiros e ainda não recolhidos.

-----*****-----

Título: INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR - ATIVO 1.3.3.80.00-9

Função:

Registrar os direitos a receber referentes a instrumentos financeiros derivativos no exterior.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR - PASSIVO 4.7.1.80.00-0

Função:

Registrar as obrigações referentes a instrumentos financeiros derivativos no exterior.

-----*****-----

Título: Juros Sobre o Capital Próprio em dinheiro a Receber 1.8.3.65.00-5

Função:

Registrar os valores a título de juros sobre o capital próprio em dinheiro a receber.

-----*****-----

Título: JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A REPASSAR 4.9.3.13.00-2

Função:

Registrar os valores a título de juros sobre o capital próprio a repassar aos cotistas do fundo.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA 7.1.5.75.00-7

Função:

Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos de renda fixa.

-----*****-----

Título: LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL 7.1.5.77.00-5

Função:

Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos de renda variável.

-----*****-----

Título: LUCROS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 7.1.5.79.00-3

Função: Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos e valores mobiliários no exterior

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 6.1.8.10.00-2

Função:

Registrar o saldo remanescente dos lucros (ou prejuízos), após as reversões, ajustes e destinações.

-----*****-----

Título: MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - ATIVO 1.3.3.45.00-6

Futuros 1.3.3.45.10-9

Função:

Registrar o valor dos ajustes diários positivos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias, realizadas no mercado futuro.

-----*****-----

Título: MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - PASSIVO 4.7.1.50.00-9

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar o valor dos ajustes diários negativos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias, realizadas no mercado futuro.

-----*****-----

Título: MOEDAS DE PRIVATIZAÇÃO 1.3.5.10.00-6

Função:

Registrar os valores aceitos pelo Tesouro Nacional como moeda de privatização e que não tenham sido por ele securitizados, registrados em sistema próprio da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

-----*****-----

Título: MOVIMENTAÇÃO DE COTAS - CONTROLE 9.0.9.17.00-0

Emissões 9.0.9.17.05-5

Resgates 9.0.9.17.10-3

Circulação 9.0.9.17.15-8

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar o valor das cotas emitidas, resgatadas e em circulação do fundo.

-----*****-----

Título: OBRIGAÇÕES POR COMPRA A TERMO A PAGAR 4.7.1.30.00-5

Operações com Ações 4.7.1.30.10-8

Operações com Títulos de Renda Fixa 4.7.1.30.15-3

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 4.7.1.30.40-7

Função:

Registrar o valor dos contratos de compra a termo, por conta própria, de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, pendentes de pagamento, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: OBRIGAÇÕES POR VENDA A TERMO A ENTREGAR 4.7.1.40.00-2

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Operações com Ações 4.7.1.40.10-5

Operações com Títulos de Renda Fixa 4.7.1.40.15-0

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 4.7.1.40.40-4

Função:

Registrar o valor do preço à vista do bem objeto do contrato de venda a termo, a descoberto e por conta própria, de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, avaliado pelo valor justo.

-----*****-----

Título: OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES

COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO 4.2.3.40.00-3

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 4.2.3.40.02-7

Títulos Públicos Federais - Banco Central 4.2.3.40.04-1

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar as obrigações referentes ao compromisso de devolução de títulos recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, quando da venda definitiva desses títulos, avaliadas pelo valor justo dos títulos.

-----*****-----

Título: OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO 9.0.6.35.00-7

Função:

Registrar os títulos e valores mobiliários recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, em contrapartida ao título TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, código 3.0.6.35.00-5.

-----*****-----

Título: OPERAÇÕES DE SWAP 1.3.3.15.00-5

Diferencial a Receber 1.3.3.15.10-8

Diferencial a Receber - Operações com Garantia 1.3.3.15.20-1

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar os valores a receber, relativos a rendas auferidas, decorrentes de operações de swap, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: OPERAÇÕES DE SWAP' 4.7.1.10.00-1

Diferencial a Pagar 4.7.1.10.10-4

Função:

Registrar os valores a pagar, relativos a despesas incorridas, decorrentes de operações de swap, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: OURO EM CUSTÓDIA 9.0.4.99.00-9

Próprio 9.0.4.99.10-2

Função:

Registrar, pelo custodiante final, o montante do saldo custodiado na unidade grama, subdividida em centigramas, devendo cada unidade corresponder ao valor índice de R\$ 1,00 (um real).

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Faz contrapartida com CUSTÓDIA DE OURO.

Considera-se custodiante final a instituição responsável pela guarda física do metal.

-----*****-----

Título: OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS 3.0.9.99.00-2

Função:

Registrar os atos administrativos não suscetíveis de registro nas demais contas de compensação.

Faz contrapartida com OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS.

Esta conta requer controles analíticos que permitam identificar a composição de seu saldo.

-----*****-----

Título: OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS 9.0.9.99.00-4

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar os atos administrativos não suscetíveis de registro nas demais contas de compensação.

Faz contrapartida com OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS.

A utilização desta conta requer a abertura de subtítulos e desdobramentos de uso interno, para a adequada classificação e identificação da natureza dos registros e respectivos titulares, quando for o caso.

-----*****-----

Título: OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS 8.1.7.99.00-0

Função:

Registrar o valor das despesas administrativas para cuja escrituração não exista conta específica, pertencentes ao período em curso.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Assinatura de Jornais e Revistas

- Emolumentos Judiciais e Cartorários

- Outras

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS 8.3.9.99.00-4

Função:

Registrar as despesas não operacionais pertencentes ao período, para cuja escrituração não exista conta específica.

O fundo deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar a natureza das despesas escrituradas nesta conta.

-----*****-----

Título: OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS 8.1.9.99.00-6

Função:

Registrar o valor das outras despesas operacionais que constituam despesa efetiva da instituição, no período, para cuja escrituração não exista conta específica, bem como para a reclassificação dos saldos devedores apresentados por contas de resultado de natureza credora, decorrentes do registro da variação cambial incidente sobre operações ativas com cláusula de reajuste cambial, devendo o fundo manter controle analítico para identificar as despesas da espécie, segundo a sua natureza.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES 4.9.5.90.00-7

Função:

Registrar os valores para cuja escrituração não haja contas específicas no desdobramento.

-----*****-----

Título: OUTRAS RENDAS A RECEBER 1.8.3.90.00-1

Acordo de Remuneração - Taxa de Administração 1.8.3.90.01-8

Acordo de Remuneração - Taxa de Performance 1.8.3.90.02-5

Função:

Registrar as rendas a receber não classificáveis nas demais contas do desdobramento de subgrupo.

-----*****-----

Título: OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS 7.3.9.99.00-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar as receitas não operacionais, para cuja escrituração não exista conta adequada e que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----*****-----

Título: OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS 7.1.9.99.00-9

Acordo de Remuneração - Taxa de Administração 7.1.9.99.01-6

Acordo de Remuneração - Taxa de Performance 7.1.9.99.02-3

Função:

Registrar as outras rendas operacionais que constituam receita efetiva do fundo, no período, para cuja escrituração não exista conta específica, bem como para a reclassificação dos saldos credores apresentados por contas de resultado de natureza devedora, decorrentes do registro da variação cambial incidente sobre operações passivas com cláusula de reajuste cambial, devendo o fundo manter o controle analítico para identificar as rendas da espécie, segundo a sua natureza.

-----*****-----

Título: OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES 1.8.4.90.00-4

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar os valores não enquadráveis nas demais contas do desdobramento.

-----*****-----

Título: OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - ATIVO 1.3.3.85.00-4

Outros 1.3.3.85.13-8

Função:

Registrar os direitos referentes a instrumentos financeiros derivativos para os quais não haja conta específica.

-----*****-----

Título: OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - PASSIVO 4.7.1.85.00-5

Outros 4.7.1.85.13-9

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar as obrigações referentes a instrumentos financeiros derivativos para os quais não haja conta específica.

-----*****-----

Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA 8.1.5.20.00-4

Função:

Registrar os prejuízos ocorridos na alienação de títulos de renda fixa, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Títulos Federais

- Vinculados a Recursos Externos

- Letras do Banco Central

- Letras do Tesouro Nacional

- Títulos Estaduais e Municipais

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



- Certificados de Depósito Bancário

- Certificados de Depósito Bancário Subordinados

- Depósitos a Prazo com Garantia Especial

- Letras Financeiras

- Letras Financeiras Subordinadas

- Letras de Crédito Imobiliário

- Letras de Crédito Agrícola

- Letras de Câmbio

- Letras Hipotecárias

- Letras Imobiliárias

- Debêntures



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Obrigações da Eletrobrás

- Títulos da Dívida Agrária

- Certificados de Recebíveis Imobiliários

- Cédula de Crédito Imobiliário

- Cédula de Produto Rural

- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária

- Cédula de Crédito Bancário

- Outros

-----*****-----

Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL 8.1.5.30.00-1

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar os prejuízos ocorridos na alienação de títulos de renda variável, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas

- Ações de Companhias Fechadas

- Bônus de Subscrição de Companhias Abertas

- Outros

-----*****-----

Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 8.1.5.35.00-6

Função:

Registrar prejuízos ocorridos na alienação de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: PREJUÍZOS DE APLICAÇÕES EM OURO 8.1.5.70.00-9

Função:

Registrar os ajustes negativos e os prejuízos nas alienações das aplicações temporárias em ouro, pertencentes ao período em curso.

-----*****-----

Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER - AÇÕES 1.3.3.60.00-5

Compras de Opções de Compra - Posição Titular 1.3.3.60.10-8

Compras de Opções de Venda - Posição Titular 1.3.3.60.20-1

Função:

Registrar o valor dos prêmios pagos pelas aquisições de opções de compra e de venda de ações, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER - ATIVOS

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

FINANCEIROS E MERCADORIAS 1.3.3.70.00-2

Compras de Opções de Compra - Posição Titular 1.3.3.70.10-5

Compras de Opções de Venda - Posição Titular 1.3.3.70.20-8

Função:

Registrar o valor dos prêmios pagos pelas aquisições de opções de compra e de venda de ativos financeiros e mercadorias, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS - AÇÕES 4.7.1.60.00-6

Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora 4.7.1.60.10-9

Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora 4.7.1.60.20-2

Função:

Registrar o valor dos prêmios recebidos no lançamento de opções de compra ou venda de ações, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS - ATIVOS

FINANCEIROS E MERCADORIAS 4.7.1.70.00-3

Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora 4.7.1.70.10-6

Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora 4.7.1.70.20-9

Função:

Registrar o valor dos prêmios recebidos no lançamento de opções de compra ou venda de ativos financeiros e mercadorias, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----*****-----

Título: PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR 4.9.9.30.00-7

Outras Despesas Administrativas 4.9.9.30.50-2

Outros Pagamentos 4.9.9.30.90-4

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar os valores destinados à formação de provisão para pagamentos de encargos e despesas de competência do mês em curso, para cuja escrituração inexistia conta específica.

O subtítulo Outras Despesas Administrativas deve ser utilizado para registrar o provisionamento de pagamentos a efetuar, relativos a outras despesas administrativas do fundo, tais como honorários.

O subtítulo Outros Pagamentos deve ser utilizado para registrar o provisionamento de outros pagamentos a efetuar pelo fundo.

Obrigações normalmente definidas quanto a valor, data de pagamento e favorecido não se registram em provisões, mas em CREDORES DIVERSOS - PAÍS ou em outra conta adequada.

-----*****-----

Título: RECOMPRAS A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS GENÉRICAS 4.2.3.35.00-1

Função:

Registrar os compromissos de recompra em operações compromissadas com cláusula de livre movimentação contratadas e liquidadas por intermédio de câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação sob a modalidade "genérica".

Caracteriza-se como "genérica" a operação compromissada com cláusula de livre movimentação em que os títulos mobiliários que servem de lastro à transação são determinados com base no valor

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

financeiro líquido das operações realizadas no dia, pela câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação, dentre um conjunto de diferentes tipos de títulos aceitos nessa modalidade.

-----*****-----

Título: RECOMPRAS A LIQUIDAR - CARTEIRA PRÓPRIA 4.2.1.10.00-6

Letras Financeiras do Tesouro 4.2.1.10.03-7

Letras do Tesouro Nacional 4.2.1.10.05-1

Notas do Tesouro Nacional 4.2.1.10.07-5

Letras do Banco Central 4.2.1.10.15-4

Notas do Banco Central 4.2.1.10.16-1

Bônus do Banco Central 4.2.1.10.18-5

Debêntures 4.2.1.10.30-5

Títulos Privados - Outros 4.2.1.10.40-8

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar as operações compromissadas lastreadas com títulos próprios.

-----*****-----

Título: RECOMPRAS A LIQUIDAR - LIVRE MOVIMENTAÇÃO 4.2.3.30.00-6

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 4.2.3.30.02-0

Títulos Públicos Federais - Banco Central 4.2.3.30.04-4

Função:

Registrar o valor dos compromissos de recompra em operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação.

-----*****-----

Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO 7.1.5.40.00-1

Cotas de Fundo de Renda Fixa 7.1.5.40.15-9

Cotas de Fundo de Ações 7.1.5.40.20-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Cotas de Fundo Cambial 7.1.5.40.25-2

Cotas de Fundo Multimercado 7.1.5.40.35-5

Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado 7.1.5.40.36-2

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios 7.1.5.40.40-3

Cotas de Fundo Imobiliário 7.1.5.40.45-8

Cotas de Fundo em Empresas Emergentes 7.1.5.40.50-6

Cotas de Fundo em Participações 7.1.5.40.55-1

Função:

Registrar as rendas de aplicações em fundos de investimento, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----*****-----

Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

COMPROMISSADAS 7.1.4.10.00-7

Posição Bancada 7.1.4.10.10-0

Posição Financiada 7.1.4.10.20-3

Função:

Registrar as rendas de aplicações em operações compromissadas, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----*****-----

Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS NO EXTERIOR 7.1.4.20.00-4

Função:

Registrar as rendas de aplicações em operações compromissadas no exterior, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----*****-----

Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM OURO 7.1.5.70.00-2

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar os ajustes positivos e os ganhos nas alienações das aplicações temporárias em ouro, que constituam receita efetiva da instituição, no período.

-----*****-----

Título: RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL 7.1.9.60.00-7

Função:

Registrar as rendas de depósitos em moedas estrangeiras, bem como de outros depósitos ou recolhimentos efetuados no Banco Central, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Depósitos em Moedas Estrangeiras

- Outros Créditos Vinculados

-----*****-----

Título: RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 7.1.1.80.00-7

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar as rendas de direitos por empréstimos de títulos e valores mobiliários, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----*****-----

Título: RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS 7.1.3.70.00-6

Função:

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades em moedas estrangeiras.

-----*****-----

Título: RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA 7.1.5.10.00-0

Função:

Registrar as rendas de títulos de renda fixa, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Letras do Banco Central
- Letras do Tesouro Nacional
- Títulos Estaduais e Municipais
- Certificados de Depósito Bancário
- Certificados de Depósito Bancário Subordinados
- Depósito a Prazo com Garantia Especial
- Letras Financeiras
- Letras Financeiras Subordinadas
- Letras de Crédito Imobiliário
- Letras de Crédito Agrícola
- Letras de Câmbio

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



- Letras Hipotecárias

- Letras Imobiliárias

- Debêntures

- Obrigações da Eletrobrás

- Títulos da Dívida Agrária

- Certificados de Recebíveis Imobiliários

- Cédula de Crédito Imobiliário

- Cédula de Produto Rural

- Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária

- Cédula de Crédito Bancário

- Outros



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL 7.1.5.20.00-7

Função:

Registrar as rendas de títulos de renda variável, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas

- Ações de Companhias Fechadas

- Outros

-----*****-----

Título: RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 7.1.5.15.00-5

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar as rendas de aplicações em títulos e valores mobiliários, no exterior.

-----*****-----

Título: RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
7.1.3.80.00-2

Função:

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----*****-----

Título: RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL - OUTROS 7.1.3.90.00-0

Função:

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros no exterior.

-----*****-----

Título: RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS 7.1.5.80.00-9

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Swap 7.1.5.80.11-9

Termo 7.1.5.80.21-2

Futuro 7.1.5.80.31-5

Opções sobre Ações 7.1.5.80.42-5

Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias 7.1.5.80.51-1

Outros 7.1.5.80.90-6

Função:

Registrar as rendas em operações com instrumentos financeiros derivativos de acordo com a modalidade, inclusive os ajustes positivos ao valor justo.

-----*****-----

Título: RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES 9.0.6.40.00-9

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar o valor dos títulos de renda fixa e variável, ouro e outros ativos financeiros e bens dados em garantia de operações por conta própria.

Faz contrapartida com VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES.

Os valores dados em garantia de operações, exceto em moeda nacional, devem permanecer nas contas de origem, utilizando-se subtítulos de uso interno para controle.

-----*****-----

Título: REVENDAS A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES GENÉRICAS 1.2.1.35.00-4

Função:

Registrar as aplicações em operações compromissadas com cláusula de livre movimentação contratadas e liquidadas por intermédio de câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação sob a modalidade "genérica".

Caracteriza-se como "genérica" a operação compromissada com cláusula de livre movimentação em que os títulos mobiliários que servem de lastro à transação são determinados com base no valor financeiro líquido das operações realizadas no dia, pela câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação, dentre um conjunto de diferentes tipos de títulos aceitos nessa modalidade.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: REVENIDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA 1.2.1.10.00-5

Letras Financeiras do Tesouro 1.2.1.10.03-6

Letras do Tesouro Nacional 1.2.1.10.05-0

Notas do Tesouro Nacional 1.2.1.10.07-4

Letras do Banco Central 1.2.1.10.15-3

Notas do Banco Central 1.2.1.10.16-0

Bônus do Banco Central 1.2.1.10.18-4

Títulos Estaduais e Municipais 1.2.1.10.20-1

Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União 1.2.1.10.21-8

Certificados de Depósito Bancário 1.2.1.10.25-6

Certificados de Depósito Bancário Subordinados 1.2.1.10.26-3

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CDB - Instituição Financeira Ligada 1.2.1.10.30-4

Letras de Câmbio 1.2.1.10.35-9

LC - Instituição Financeira Ligada 1.2.1.10.40-7

Letras Imobiliárias 1.2.1.10.45-2

LI - Instituição Financeira Ligada 1.2.1.10.50-0

Certificados de Recebíveis Imobiliários 1.2.1.10.62-7

Debêntures 1.2.1.10.65-8

Depósitos a Prazo com Garantia Especial 1.2.1.10.68-9

Letras Financeiras 1.2.1.10.71-3

Letras Financeiras Subordinadas 1.2.1.10.72-0

Letras de Crédito Imobiliário 1.2.1.10.74-4

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Letras de Crédito Agrícola 1.2.1.10.77-5

Títulos no Exterior 1.2.1.10.88-9

Outros 1.2.1.10.99-5

Função:

Registrar as operações de compra de títulos com compromisso de revenda, lastreadas com títulos próprios do vendedor.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

-----*****-----

Título: SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL A INTEGRALIZAR 4.9.9.80.00-2

Função: Registrar as responsabilidades do fundo pelo capital subscrito e ainda não integralizado em participações societárias.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA - OUTROS 1.3.6.20.00-6

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 1.3.6.20.02-0

Títulos Públicos Federais - Banco Central 1.3.6.20.04-4

Títulos Públicos Federais - Outros 1.3.6.20.19-2

Títulos Estaduais e Municipais 1.3.6.20.20-2

Certificados de Recebíveis Imobiliários 1.3.6.20.62-8

Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa 1.3.6.20.70-7

Outros Títulos Privados - Renda Fixa 1.3.6.20.75-2

Títulos de Renda Variável 1.3.6.20.80-0

Outros 1.3.6.20.99-6

Função:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de outras operações, que não em bolsas, devendo a instituição manter controles internos que permitam a identificação das operações garantidas.

-----*****-----

Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM BOLSA 1.3.6.10.00-9

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 1.3.6.10.02-3

Títulos Públicos Federais - Banco Central 1.3.6.10.04-7

Títulos Públicos Federais - Outros 1.3.6.10.19-5

Títulos Estaduais e Municipais 1.3.6.10.20-5

Certificados de Recebíveis Imobiliários 1.3.6.10.62-1

Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa 1.3.6.10.70-0

Outros Títulos Privados - Renda Fixa 1.3.6.10.75-5

Títulos de Renda Variável 3.6.10.80-3

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Outros 1.3.6.10.99-9

Função:

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros.

-----*****-----

Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO 1.3.6.15.00-4

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 1.3.6.15.02-8

Títulos Públicos Federais - Banco Central 1.3.6.15.04-2

Títulos Públicos Federais - Outros 1.3.6.15.19-0

Títulos Estaduais e Municipais 1.3.6.15.20-0

Certificados de Recebíveis Imobiliários 1.3.6.15.62-6

Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa 1.3.6.15.70-5

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Outros Títulos Privados - Renda Fixa 1.3.6.15.75-0

Títulos de Renda Variável 1.3.6.15.80-8

Outros 1.3.6.15.99-4

Função:

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de operações realizadas em câmaras de liquidação e compensação.

O subtítulo Títulos Públicos Federais - Outros tem como função registrar o valor relativo aos títulos públicos federais para os quais não haja subtítulo específico.

-----*****-----

Título: TÍTULOS DE RENDA FIXA 1.3.1.10.00-4

Letras Financeiras do Tesouro 1.3.1.10.03-5

Letras do Tesouro Nacional 1.3.1.10.05-9

Notas do Tesouro Nacional 1.3.1.10.07-3

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Letras do Banco Central 1.3.1.10.15-2

Notas do Banco Central 1.3.1.10.16-9

Bônus do Banco Central 1.3.1.10.18-3

Títulos Públicos Federais - Outros 1.3.1.10.19-0

Títulos Estaduais e Municipais 1.3.1.10.20-0

Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União 1.3.1.10.21-7

Certificados de Depósito Bancário 1.3.1.10.25-5

Certificados de Depósito Bancário Subordinado 1.3.1.10.26-2

CDB - Instituição Financeira Ligada 1.3.1.10.30-3

Letras de Câmbio 1.3.1.10.35-8

LC - Instituição Financeira Ligada 1.3.1.10.40-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Letras Imobiliárias 1.3.1.10.45-1

LI - Instituição Financeira Ligada 1.3.1.10.50-9

Letras Hipotecárias 1.3.1.10.55-4

LH- Instituição Financeira Ligada 1.3.1.10.60-2

Depósitos a Prazo com Garantia Especial 1.3.1.10.61-9

Certificados de Recebíveis Imobiliários 1.3.1.10.62-6

Cédula de Crédito Imobiliário 1.3.1.10.63-3

Letras Financeiras 1.3.1.10.64-0

Debêntures 1.3.1.10.65-7

Letras de Crédito Imobiliário 1.3.1.10.66-4

Letras de Crédito Agrícola 1.3.1.10.67-1

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Letras Financeiras Subordinadas 1.3.1.10.68-8

Títulos no Exterior 1.3.1.10.69-5

Obrigações da Eletrobrás 1.3.1.10.70-5

Títulos da Dívida Agrária 1.3.1.10.75-0

Notas Promissórias 1.3.1.10.76-7

Cédula de Produto Rural 1.3.1.10.77-4

Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária 1.3.1.10.78-1

Cédula de Crédito Bancário 1.3.1.10.79-8

Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrant 1.3.1.10.80-8

De Emissão de Entidades Financeiras Vinculadas a Organismos Oficiais Internacionais 1.3.1.10.97-0

Outros 1.3.1.10.99-4

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Função:

Registrar as aplicações efetuadas pelo fundo em títulos de renda fixa, destinados à negociação.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O subtítulo 1.3.1.10.97-0 destina-se ao registro dos títulos e valores mobiliários emitidos, no mercado brasileiro, por entidades financeiras integrantes de grupos pertencentes a organismos oficiais internacionais.

-----*****-----

Título: TÍTULOS DE RENDA FIXA - VINCULADOS A RECOMPRAS 1.3.2.10.00-7

Letras Financeiras do Tesouro 1.3.2.10.03-8

Letras do Tesouro Nacional 1.3.2.10.05-2

Notas do Tesouro Nacional 1.3.2.10.07-6

Letras do Banco Central 1.3.2.10.15-5

Notas do Banco Central 1.3.2.10.16-2

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Bônus do Banco Central 1.3.2.10.18-6

Função:

Registrar o valor dos títulos de renda fixa mantidos como lastro nas operações de venda com compromisso de recompra.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

-----*****-----

Título: TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL 1.3.1.20.00-1

Ações de Companhias Abertas 1.3.1.20.10-4

BDR - Certificado de Depósito de Ações 1.3.1.20.15-9

Ações de Companhias Fechadas 1.3.1.20.20-7

Bônus de Subscrição de Companhias Abertas 1.3.1.20.30-0

Ações de Empresas Privatizadas 1.3.1.20.50-6

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Outros 1.3.1.20.99-1

Função:

Registrar as aplicações efetuadas pelo fundo em títulos de renda variável.

No subtítulo Ações de Empresas Privatizadas, devem ser registradas as aquisições de ações de empresas privatizadas, decorrentes de participação de caráter temporário, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND).

Na data em que completados 3 (três) anos da realização do correspondente leilão, as ações de empresas privatizadas adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), devem ser reclassificadas do subtítulo Ações de Empresas Privatizadas para subtítulo adequado deste título.

-----*****-----

Título: TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS TOMADOS POR EMPRÉSTIMO E VENDIDOS 4.9.5.40.00-2

Função:

Registra o valor justo dos títulos e valores mobiliários tomados por empréstimo e vendidos, representando a responsabilidade do fundo em devolver o ativo financeiro.

-----*****-----

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Título: TÍTULOS OBJETO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO 1.3.7.10.00-2

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 1.3.7.10.02-6

Títulos Públicos Federais - Banco Central 1.3.7.10.04-0

Função:

Registrar os títulos e valores mobiliários entregues como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação.

-----*****-----

Título: TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO 3.0.6.35.00-5

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 3.0.6.35.02-9

Títulos Públicos Federais - Banco Central 3.0.6.35.04-3

Função:

Registrar os títulos e valores mobiliários recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, tendo como contrapartida o título OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO, código 9.0.6.35.00-7.

-----*****-----

Título: TVM - AJUSTE NEGATIVO AO VALOR JUSTO 8.1.5.80.00-6

Títulos para Negociação 8.1.5.80.10-9

Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação 8.1.5.80.15-4

Função:

Registrar as desvalorizações decorrentes do ajuste ao valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação.

Na rubrica Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação serão registradas as perdas em decorrência do reconhecimento imediato do ajuste ao valor justo.

-----*****-----

Título: TVM - AJUSTE POSITIVO AO VALOR JUSTO 7.1.5.90.00-6

Títulos para Negociação 7.1.5.90.10-9

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação 7.1.5.90.15-4

Função:

Registrar as valorizações decorrentes do ajuste ao valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação.

Na rubrica Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação serão registrados os ganhos em decorrência do reconhecimento imediato do ajuste ao valor justo.

-----*****-----

Título: VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA 4.9.9.83.00-9

Taxa de Administração 4.9.9.83.10-2

Taxa de Desempenho/Performance 4.9.9.83.20-5

Taxa de Ingresso e Saída 4.9.9.83.30-8

Função:

Registrar as importâncias devidas pelo Fundo ao administrador, relativos à taxa de administração e outras obrigações.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: VALORES CUSTODIADOS 9.0.4.30.00-6

Função:

Registrar os títulos, valores mobiliários e outros bens próprios entregues a terceiros ou a outra dependência para custódia.

Faz contrapartida com DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA.

-----*****-----

Título: VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES 3.0.6.40.00-7

Função:

Registrar o valor dos títulos de renda fixa e variável, ouro e outros ativos financeiros e bens dados em garantia de operações por conta própria.

Os valores dados em garantia de operações, exceto em moeda nacional, devem permanecer nas contas de origem, utilizando-se subtítulos de uso interno para controle.

Faz contrapartida com RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

-----*****-----

Título: VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS 6.1.1.90.00-7

Função:

Registrar o valor das variações decorrentes da amortização de cotas.

-----*****-----

Título: VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS 6.1.1.80.00-0

Função:

Registrar o valor das variações decorrentes do resgate de cotas por valor superior ou inferior ao valor de emissão das mesmas.

-----*****-----

Título: VENDAS A TERMO A RECEBER 1.3.3.35.00-9

Operações com Ações 1.3.3.35.10-2

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Operações com Títulos de Renda Fixa 1.3.3.35.15-7

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 1.3.3.35.40-1

Função:

Registrar os valores a receber decorrentes de contratos de vendas a termo de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, avaliados pelo valor justo.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 3 - Documentos

Seção 1 - Modelo Documento nº 1

Documento nº 1 - Informe Diário

Informe Diário	
1. Nome do Fundo:	
2. CNPJ	
3. Data de referência: DD/MM/AAAA	
4. Total da carteira - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
5. Valor do PL - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
6. Valor da cota	
7. Captações - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
8. Resgates - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
9. Valor total das saídas de caixa previstas para ocorrerem no prazo estabelecido em	



regulamento para o pagamento dos resgates (incluindo o estoque dos resgates solicitados e ainda não pagos) - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
10. Valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate (incluindo as disponibilidades) - em unidades de Real, com centavos (R\$ 1,00)	
11. Número de cotistas	
12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação %	
12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação %	
12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação %	
12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação %	
12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação %	

Documento nº 1 - Informe Diário

MANUAL DE PREENCHIMENTO

4. Total da carteira - Preencher com o valor da carteira do fundo na data de referência. Para determinação do valor da carteira deverão ser considerados somente os ativos patrimoniais do fundo, não incluindo, por exemplo, o valor dos contratos futuros. Também os proventos financeiros (Disponibilidades, Dividendos, Juros sobre capital, etc.) não devem ser considerados e proventos não financeiros (Recibo de Subscrição, Direito, Ativos Bonificados, etc.) devem ser incluídos, pois o conceito de carteira engloba somente os ativos que podem gerar algum rendimento para o fundo, excluindo aqueles em que a conversão em caixa já está caracterizada, mas ainda não foi efetivada.

5. Valor do PL - Preencher com o valor do patrimônio líquido ajustado do dia.

6. Valor da cota - Preencher com o valor da cota do fundo na data de referência do documento.



7. Captações - Preencher com o valor total das aplicações contabilizadas no dia, segundo o regime de competência.

No caso de incorporação, o valor transferido do fundo incorporado deve ser informado como captação do dia pelo fundo incorporador.

No caso de fusão, o patrimônio dos fundos fusionados deve ser informado como captação do dia pelo novo fundo resultante da fusão.

No caso de cisão, o fundo oriundo da cisão deve informar o valor recebido como captação do dia.

8. Resgates - Preencher com o valor total dos resgates contabilizados no dia, segundo o regime de competência.

No caso de incorporação, o valor transferido para o fundo incorporador deve ser informado como resgate do dia pelo fundo incorporado.

No caso de fusão, o patrimônio transferido para o novo fundo criado deve ser informado como resgate do dia pelos fundos fusionados.

No caso de cisão, o valor cindido deve ser informado como resgate do dia pelo fundo que teve seu patrimônio reduzido.

9. Valor total das saídas de caixa previstas para ocorrerem no prazo estabelecido em regulamento para o pagamento dos resgates (incluindo o estoque dos resgates solicitados e ainda não pagos) - Preencher com o valor total dos resgates solicitados e ainda não contabilizados pelo fundo (valor em estoque até a data de referência do documento).



10. Valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate (incluindo as disponibilidades) - Preencher com a liquidez diária disponível, considerando o período entre o pedido e o pagamento de resgates (prazo de resgate), conforme disposto no regulamento do fundo, e que pode ser alienada sem perda substancial de valor no prazo de resgate.

11. Número de cotistas - Preencher com o número total de cotistas do fundo na data de referência do documento. Não deverão ser considerados os co-investidores, devendo cada aplicação corresponder a um único cotista.

12. CPF/CNPJ do cotista com aplicação maior ou igual a 20% do PL do fundo e respectiva participação % - Preencher com o CPF ou CNPJ do cotista que detenha mais de 20% do PL do fundo na data de referência do documento. Esse campo deverá ser informado somente no último dia útil de cada mês do calendário civil, e, eventualmente, em outras datas quando solicitado pela CVM.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 3 - Documentos

Seção 2 - Modelo do Documento nº 2

Documento nº 2 - Balancete/Balanço

BALANCETE/BALANÇO PATRIMONIAL		
Competência: MM/AAAA		
Nome do Fundo:		CNPJ:
Administrador:		CNPJ:
Código da Conta	Nome da Conta	Saldo da Conta



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Documento nº 2 - Balancete/Balanço

MANUAL DE PREENCHIMENTO

Código da Conta - Preencher com o código da conta, conforme definido no Plano de Contas de Fundos de Investimento - COFI.

Nome da Conta - Preencher com o nome da conta, conforme definido no Plano de Contas de Fundos de Investimento - COFI.

Saldo da Conta - Preencher o saldo da conta na data de referência do documento.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 3 - Documentos

Seção 3 - Modelo do Documento nº 3

Documento nº 3 - Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES		
MÊS/ANO:		
Nome do Fundo:		CNPJ:
Administrador:		CNPJ:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeperica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



APLICAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO (1)(2)(3)(4)(5)	Vendas		Aquisições		Posição Final		MERCADO/REALIZAÇÃO R\$ MIL	%S/PATR.LÍQUIDO
	QUANTIDADE	Valor Recebido	QUANTIDADE	Valor Pago	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL R\$ MIL		
Ações	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Opções - Posições titulares	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Opções - Posições lançadas	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Mercado a Termo - Posições compradas	N	N	OP	OP	S	S	S	S
Mercado a Termo - Posições vendidas	OP	OP	N	N	S	S	S	S
Debêntures conversíveis	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Debêntures simples	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Outras aplicações	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Depósitos a prazo	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Títulos Públicos	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Títulos e	N	N	N	N	S	S	S	S



valores mobiliários de companhia em regime especial								
Cotas de fundos de renda variável	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Cotas de fundos de renda fixa	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Disponibilidades	N	N	N	N	N	N	S	S
Valores a pagar	N	N	N	N	N	N	S	S
Valores a receber	N	N	N	N	N	N	S	S
Mercado futuro - Posições compradas	OP	OP	OP	OP	S	N	S	S
Mercado futuro - Posições vendidas	OP	OP	OP	OP	S	N	S	S
Ações cedidas em empréstimo	N	N	N	N	S	S	S	S
Obrigações por ações recebidas em empréstimo	N	N	N	N	S	S	S	S
Operações de compra	N	N	N	N	N	S	S	S



missadas								
Títulos e créditos securitizados pelo governo federal	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Certificado ou recibo de depósito de valores mobiliários	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Outros valores mobiliários registrados na CVM	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Programas de DR	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
DIFERENCIAL DE SWAP A RECEBER	N	N	N	N	N	OP	S	S
DIFERENCIAL DE SWAP A PAGAR	N	N	N	N	N	OP	S	S
CPR	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
AÇÕES RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	N	N	N	N	S	N	S	S
DISPONÍVEL DE OURO	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S
Investimento no	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S



Exterior								
Cotas de fundos de investimento - Instrução nº 555	OP	OP	OP	OP	S	S	S	S

Legenda:

S = campo de preenchimento obrigatório

N = campo que não deve ser preenchido para a aplicação especificada

OP= campo de preenchimento opcional OBSERVAÇÕES:

(1) Especificar individualmente as aplicações.

(2) Especificar as aplicações em empresas ligadas

(3) Relacionar por ordem decrescente de participação por empresas

(4) Nome da empresa ou nome da empresa e código de pregão (não pode ser utilizado somente o código de pregão)

(5) Os títulos devem ser sub-agrupados em "a mercado" ou "valor de realização", conforme o caso.



(6) A composição dos saldos das rubricas valores a "receber" e "valores a pagar", superiores a 10 % do PL, deverá ser divulgada analiticamente e informado a natureza dos valores em nota explicativa quando da divulgação anual.

Documento nº 3 - Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira

MANUAL DE PREENCHIMENTO

A elaboração seguirá o padrão apresentado, devendo ser observados os seguintes aspectos:

-As aplicações devem estar especificadas individualmente;

-As aplicações em títulos e valores mobiliários de empresas ligadas devem ser identificadas com asterisco (*) e legendadas no rodapé (1);

-As ações e opções devem ser segregadas quanto à forma de avaliação (se a preço de mercado ou a preço de realização, conforme o caso);

-A coluna "Custo Total" deve representar o valor de aquisição das ações e opções integrantes da carteira do fundo. No caso de títulos adquiridos em exercício anterior, deve ser considerado como custo o valor justo/realização da data do último balanço;

-Os títulos e valores mobiliários devem ser apresentados em ordem decrescente de participação por empresa ou emissor, independentemente do tipo, classe, forma ou série, observando-se a natureza da aplicação;

-Os emissores deverão ser identificados pela razão social ou nome comercial, precedido pelo código



de pregão. Em se tratando de ações e opções, a informação poderá ser complementada com o código de negociação ou de governança corporativa para as empresas que aderirem ao Novo Mercado;

-Quando o saldo das rubricas "valores a receber" e "valores a pagar" for superior a 10% do valor do PL, na data do balanço, deverá ser divulgada a sua composição e informado a sua natureza em nota explicativa;

-Os valores da coluna Mercado/Realização deverão ser avaliados de acordo com os critérios contidos na seção 1.2 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil;

-Os ajustes de aplicações em mercados futuros, relativos ao último dia útil do mês, devem ser informados no item "Mercados Futuros".

(1) Aplicações em fundos de investimento de mesmo administrador não são consideradas aplicações em empresas ligadas.

Aos fundos de investimento em cotas, aplicam-se, no que couber, as mesmas orientações estabelecidas para a Demonstração da Composição e Diversificação da Carteira.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 3 - Documentos

Seção 4 - Modelo do Documento nº 4

Documento nº 4 - Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
--	--	--



Exercício findo em dd de mm de aaaa		
Nome do Fundo: _____	CNPJ:	
Administrador: _____		CNPJ:
Valores em R\$ 1.000, exceto o valor unitário das cotas.		
Patrimônio líquido no início do exercício:		
Representado por:	cotas a R\$	
Cotas emitidas no exercício:		
Cotas resgatadas no exercício:		
Representado por:		Cotas
Cotas emitidas por incorporação		cotas
Cotas resgatadas por cisão		cotas
Cotas emitidas por portabilidade		cotas
Cotas resgatadas por portabilidade		cotas
Amortização de Cotas		
Variação no Resgate de Cotas		
Patrimônio líquido antes do resultado:		
Composição do resultado do exercício:		
A - AÇÕES/OPÇÕES (5)		
Valorização/desvalorização a valor justo (1)		
Resultado nas negociações (2)		
Dividendos e Juros de Capital Próprio		
B - RENDA FIXA e OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Apropriação de rendimentos (1)		
Valorização/Desvalorização a valor justo (1)		
Resultado nas negociações (2)		
C - Demais Receitas:		
Ganhos com Derivativos (3)		
Receitas diversas (8)		
D - Demais Despesas:		
Remuneração da administração (4)		
Serviços contratados pelo Fundo (6)		
Auditoria e custódia		
Publicações e correspondências		
Perdas de capital (3)		
Perdas com Derivativos (3)		



Taxa de fiscalização		
Despesas diversas (7)		
Total do resultado do exercício:		
Patrimônio líquido no final do exercício:		
Representado por:	cotas a R\$	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(1)	São as atualizações por ganhos ou perdas não realizados e provisões no exercício
(2)	São os lucros/prejuízos obtidos nas compras/vendas no exercício
(3)	Refere-se a ganhos/perdas realizados nos mercados futuros e com prêmios de opções não exercidos
(4)	Taxa de administração e de desempenho/performance
(5)	Cotas de Fundos, quando se tratar de DEPL de Fundos de cotas
(6)	Inclui a gestão, consultoria, tesouraria, distribuição de cotas, escrituração de cotas
(7)	Sempre que uma determinada despesa for superior a 10% do total das despesas, esta deverá ser evidenciada em item específico.
(8)	Sempre que uma determinada receita for superior a 10 % do total das receitas, esta deverá ser evidenciada em item específico.

Documento nº 4 - Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

MANUAL DE PREENCHIMENTO

Período demonstrado

A demonstração da evolução do patrimônio líquido deverá referir-se a um período de doze (12) meses, a findar-se em um dos meses do calendário civil, conforme definido no regulamento do fundo, salvo a referente a situações especiais definidas nesta regulamentação. Não haverá comparações com períodos anteriores.



O preenchimento das rubricas do modelo somente será efetuado se houver ocorrência.

Preenchimento das rubricas

1 - Patrimônio Líquido no início do exercício

Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas existentes no final do exercício anterior.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas em circulação, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor da cota - preencher com o valor da cota no final do exercício anterior.

Patrimônio Líquido - preencher com o valor do saldo da conta 6.0.0.00.00-2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO no final do exercício anterior.

2 - Cotas emitidas no exercício

Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas emitidas no exercício.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas emitidas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor da emissão - preencher com o valor das emissões de cotas efetuadas no exercício.



Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores das emissões efetuadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.

3 - Cotas resgatadas no exercício Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas resgatadas no exercício.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas resgatadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor de resgate - preencher com o valor dos resgates de cotas efetuados no exercício. Este valor é formado pelo custo do resgate acrescido do saldo da conta 6.1.1.80.00-0 - VARIAÇÃO NO RESGATE DE COTAS.

Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores dos custos dos resgates efetuados, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.

4 - Cotas emitidas por incorporação Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas emitidas no exercício, por incorporação.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas emitidas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor da emissão - preencher com o valor das emissões de cotas efetuadas no exercício, por incorporação.

Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores das emissões efetuadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.



5 - Cotas resgatadas por cisão Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas resgatadas no exercício, por cisão.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas resgatadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor de resgate - preencher com o valor dos resgates de cotas efetuados no exercício por cisão. Este valor é formado pelo custo do resgate acrescido da valorização/desvalorização ocorrida na cisão.

a) Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores dos custos dos resgates efetuados, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.

b) Manter controle que permita identificar, diariamente, a valorização/desvalorização ocorrida na cisão, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.8.00.00-5 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

6 - Cotas emitidas por portabilidade (somente para fundos FMP-FGTS)

Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas emitidas no exercício, recebidas de outros fundos, por portabilidade.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas resgatadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor da emissão - preencher com o valor das emissões de cotas efetuadas no exercício, recebidas de outros fundos, por portabilidade.



Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores das emissões efetuadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.

7 - Cotas resgatadas por portabilidade (somente para fundos FMP-FGTS)

Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas resgatadas no exercício, transferidas a outros fundos, por portabilidade.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a quantidade de cotas resgatadas, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 3.0.9.00.00-8 - CONTROLE.

Valor de resgate - preencher com o valor dos resgates de cotas efetuados no exercício, transferidas a outros fundos, por portabilidade.

Este valor é formado pelo custo do resgate acrescido da valorização/desvalorização ocorrida na Portabilidade.

a) Manter controle que permita identificar, diariamente, os valores dos custos dos resgates efetuados, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.1.70.00-3 - COTAS DE INVESTIMENTO.

b) Manter controle que permita identificar, diariamente, a valorização/desvalorização ocorrida nos resgates, preferencialmente por meio de uma subconta no grupo 6.1.8.00.00-5 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

8 - Patrimônio líquido antes do resultado Preencher com o valor do saldo da conta 6.0.0.00.00-2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO (antes do encerramento das contas de resultado) ou com o valor do somatório dos itens de 1 a 7.



9 - Composição do resultado do exercício

A - AÇÕES/OPÇÕES

(Obs.: em se tratando de Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido de FUNDO DE COTAS, substituir "Ações/Opções" por "Cotas de Fundos").

A.1 - Valorização/desvalorização a valor justo.

Preencher com a soma algébrica dos valores de A1.1 a A1.3.

O saldo desta rubrica deve corresponder à diferença entre as colunas "Mercado/Realização" e "Custo Total" da demonstração da composição e diversificação das aplicações.

A1.1 - Apurar o valor referente às atualizações por ganhos não realizados, no exercício (valorização das ações/opções).

Utilizar a conta 7.1.5.20.00-7 RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL para identificar a valorização das ações.

Manter controle que permita identificar, diariamente, a valorização das opções, preferencialmente criar subconta no grupo 7.1.9.99.00-9 OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.

A1.2 - Apurar o valor referente às atualizações por perdas não realizadas, no exercício (desvalorização das ações/opções).



a) Manter controle que permita identificar, diariamente, a desvalorização das ações, preferencialmente criar subconta no grupo 8.1.9.99.00-6 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.

b) Manter controle que permita identificar, diariamente, a desvalorização das opções preferencialmente criar subconta no grupo 8.1.9.99.00-6 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.

A1.3 - Apurar o valor lançado no exercício como provisão para perdas com ações/opções.

Obs: Em se tratando de FUNDO DE COTAS, as informações devem referir-se a Cotas de Fundos.

A.2 - Resultado nas negociações Preencher com a soma algébrica dos valores de A2.1 a A2.2

A2.1 - Apurar o valor referente aos lucros obtidos no exercício, com a realização de vendas de ações nos mercados a vista e a termo. Apurar o lucro obtido nas compras/vendas de opções liquidadas antes do vencimento.

a) Manter controle que permita identificar diariamente o lucro apurado na venda de ações, preferencialmente criar subconta no grupo 7.1.9.99.00-9 - OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.

b) Manter controle que permita identificar diariamente o lucro apurado na compra/venda de opções, preferencialmente criar subconta no grupo 7.1.9.99.00-9 - OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.

A2.2 - Apurar o valor referente aos prejuízos obtidos no exercício, com a realização de vendas de ações nos mercados a vista e a termo. Apurar o prejuízo obtido nas compras/vendas de opções liquidadas antes do vencimento.

Utilizar os subtítulos da conta 8.1.5.30.00-1 PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL, para os



prejuízos com ações no mercado à vista.

Manter controle que permita identificar diariamente o prejuízo apurado na compra/venda de opções, preferencialmente criar subconta no grupo 8.1.9.99.00-6 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.

B - RENDA FIXA e OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Preencher com a soma algébrica dos valores de B1.1 a B1.2

B.1 - Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo.

B1.1 - Apurar o saldo da conta 7.1.5.10.00-0 - RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA;

B1.2 - Apurar o saldo da conta 8.1.8.30.00-0 - DESPESAS DE PROVISÕES OPERACIONAIS.

B.2 - Resultado nas negociações Preencher com a soma algébrica dos valores de B2.1 à B2.2

B2.1 - Apurar o saldo da conta 7.1.5.75.00-7 LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA.

B2.2 - Apurar o saldo da conta 8.1.5.20.00-4 PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA.

C - DEMAIS RECEITAS Preencher com a soma algébrica dos valores de C1.1 à C1.2

C.1 - Ganhos de capital C1.1 - Apurar os ganhos realizados nos mercados futuros Utilizar a conta



7.1.5.80.00-9 - RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS.

C1.2 - Apurar os ganhos obtidos com prêmios recebidos de opções não exercidas;

Manter controle que permita identificar diariamente o lucro apurado com prêmios de opções não exercidas, preferencialmente criar subconta no grupo 7.1.9.99.00-9 - OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.

C1.3 - Apurar os ganhos auferidos nas operações de swap, considerando as apropriações diárias pela taxa contratada e o resultado positivo da avaliação a valor justo.

C.2 - Dividendos e juros de capital próprio.

Preencher com a soma algébrica dos valores de C2.1.

C2.1 - Preencher com o valor dos dividendos e juros de capital próprio apropriados no exercício
Manter controle que permita identificar diariamente o valor dos dividendos e juros de capital próprio apropriados no exercício, preferencialmente criar uma subconta no grupo 7.1.5.20.00-7 - RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL.

C.3 - Receitas diversas C3.1 -Preencher com o saldo da conta 7.0.0.00.00-9 CONTAS DE RESULTADO CREDORAS, subtraído dos valores referentes a:

A1.1 - ganhos não realizados no exercício (valorização das ações/opções);

A2.1 - lucros obtidos no exercício, com a realização de compras/vendas de ações/opções;



B1.1 - rendas de títulos de renda fixa no exercício;

B2.1 - lucros obtidos no exercício, com a realização de compras/vendas de títulos de renda fixa e outros títulos e valores mobiliários, que não sejam ações nem opções;

C1 - ganhos de capital;

C2 - o valor dos dividendos e juros de capital próprio apropriados no exercício.

Obs.: Se o valor das receitas diversas superar 10% do total do resultado do exercício (linha 10), deverá ser divulgada em nota explicativa a sua composição.

D - DEMAIS DESPESAS

D.1 - Remuneração da administração Preencher com o saldo da conta 8.1.7.81.00-1 - DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO, que deve incluir taxa de administração fixa, taxa de desempenho/performance.

D.2 - Serviços contratados pelo Fundo Preencher com a soma das despesas com serviços de gestão, consultoria, tesouraria, distribuição de cotas e escrituração de cotas contratados pelo Fundo.

D.3 - Auditoria e custódia Preencher com a soma das despesas com auditoria externa e das despesas com a custódia dos ativos do fundo e de suas próprias cotas.

Utilizar subtítulo da conta 8.1.7.63.00-5 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que permita identificar as despesas com auditoria externa.



Utilizar subtítulo da conta 8.1.7.54.00-7 - DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO, que permita identificar as despesas com custódia.

D.4 - Publicações e correspondências Preencher com os valores referentes às despesas com publicações, correspondências e relatórios, permitidas pela CVM e previstas no regulamento.

Manter controle que permita identificar diariamente as despesas com correspondência aos cotistas e emissão do relatório, preferencialmente criar subconta no grupo 8.1.7.48.00-6 - DESPESAS DE PUBLICAÇÕES.

Para as publicações, já existe a conta 8.1.7.48.00-6 - DESPESAS DE PUBLICAÇÕES.

D.5 - Perdas de capital Preencher com a soma algébrica dos valores de D5.1 à D5.2

D5.1 - Apurar as perdas realizadas nos mercados futuros;

Utilizar a conta 8.1.5.50.00-5 - DESPESAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS.

D5.2 - Apurar as perdas obtidas com prêmios pagos de opções não exercidas;

Manter controle que permita identificar diariamente os prejuízos com prêmios de opções não exercidas, preferencialmente criar subconta no grupo 8.1.9.99.00-6 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.

D5.3 - Apurar as perdas incorridas nas operações de swap, considerando as apropriações diárias pela taxa contratada e o resultado negativo da avaliação a valor justo.



D.6 - Taxa de fiscalização.

Preencher com o valor das despesas com taxa de fiscalização CVM.

Manter controle que permita identificar diariamente o valor da despesa com taxa de fiscalização CVM, preferencialmente criar uma subconta no grupo 8.1.7.54.00-7 - DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO.

D.7 - Despesas diversas Preencher com o saldo da conta 8.0.0.00.00-6 CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS, subtraído dos valores referentes a:

A1.2 - perdas não realizadas no exercício (desvalorização das ações/opções);

A2.2 - prejuízos obtidos no exercício, com a realização de compras/vendas de ações/opções;

B1.2 - perdas não realizadas no exercício (desvalorização dos títulos de renda fixa e outros títulos e valores mobiliários, que não sejam ações nem opções);

B2.2 - prejuízos obtidos no exercício, com a realização de compras/vendas de títulos de renda fixa e outros títulos e valores mobiliários, que não sejam ações nem opções;

D.1 - remuneração da administração;

D.2 - Serviços contratados pelo Fundo;



D.3 - auditoria e custódia;

D.4 - publicações e correspondências;

D.5 - perdas de capital; e

D.6 - taxa de fiscalização.

Obs. Se o valor das despesas diversas superar 10% do total do resultado do exercício (linha 10), deverá ser divulgada em nota explicativa a sua composição.

10 - Total do resultado do exercício Preencher com o resultado da soma de (A) + (B) + (C) + (D)

11 - Patrimônio líquido no final do exercício Quantidade de cotas - preencher com a quantidade de cotas existentes no final do exercício atual.

Valor da cota - preencher com o valor da cota no final do exercício atual.

Patrimônio Líquido - preencher com o saldo da conta 6.0.0.00.00-2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO no final do exercício atual, após o encerramento das contas de resultado.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 3 - Documentos



vigente nos últimos 12 (doze) meses ou desde sua constituição, se mais recente;

d) Destacar o público alvo do fundo e as restrições quanto à captação, de forma a ressaltar eventual impossibilidade, permanente ou temporária, de acesso ao fundo por parte de investidores em geral;

e) Caso o administrador contrate os serviços de empresa de classificação de risco, deverá apresentar o grau mais recente conferido ao fundo, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

Advertências

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo fundo garantidor de créditos.

TÍTULO - PLANO CONTÁBIL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - COFI

CAPÍTULO 4 - Definição de Termos

Seção 1 - Glossário

1 - Custo amortizado: é o valor do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro ajustado pela amortização acumulada, usando o método dos juros efetivos, que é calculado pela diferença entre o valor inicial no reconhecimento e no vencimento e, para ativos financeiros, ajustado pelo valor esperado da perda de crédito.



2 - Custos de transação: custos incrementais que são diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou venda do ativo ou passivo financeiro. Um custo incremental é um custo que não teria sido incorrido se a entidade não tivesse adquirido, emitido ou vendido o instrumento financeiro.

3 - Derivativo: um instrumento financeiro ou outro contrato com todas as três características seguintes:

a) seu valor muda em resposta a mudanças na taxa de juros especificada, preço de instrumento financeiro, preço de commodity, taxa de câmbio, índices de preços ou taxas, rating ou índice de crédito, ou outra variável, desde que o ativo subjacente não seja específico a nenhuma das partes do contrato;

b) não requer investimento inicial ou o investimento inicial requerido é menor do que o que seria realizado em outros tipos de instrumentos que teriam resposta similar às mudanças nos fatores de mercado;

c) é liquidado em data futura.

4 - Fluxo de caixa esperado: a média ponderada dos possíveis fluxos de caixa futuros.

5 - Mercado ativo: mercado em que as transações para o ativo e o passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação em uma base contínua.

6 - Método dos juros efetivos: método que é usado no cálculo do custo amortizado do ativo ou passivo financeiro e na alocação e reconhecimento da receita ou despesa de juros no resultado do período. A taxa de juros efetiva é a taxa que exatamente desconta os fluxos de caixa futuros estimados no prazo esperado do ativo ou passivo financeiro para o valor bruto registrado (antes do ajuste por qualquer perda de crédito) do ativo financeiro ou para o custo amortizado do passivo financeiro. Para o cálculo da taxa de juros efetiva a entidade deve estimar os fluxos de caixa esperados considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (como, prépagamento, extensão de prazo etc.), mas não deve considerar as perdas de crédito esperadas. O



cálculo inclui também todas as taxas pagas ou recebidas entre as partes no contrato, custos de transação e ágio ou deságio. Há presunção de que os fluxos de caixa e o prazo esperado do instrumento financeiro possam ser confiavelmente estimados.

Entretanto, em casos raros quando não for possível estimar confiavelmente os fluxos de caixa ou o prazo esperado do instrumento financeiro, a entidade deverá usar o fluxo de caixa contratual durante todo o prazo contratual do instrumento financeiro.

7 - Perda de crédito: diferença entre todo o fluxo de caixa contratual que é devido para a entidade, de acordo com o contrato, e todo o fluxo de caixa que a entidade espera receber (líquido das perdas), descontado pela taxa de juros efetiva original.

8 - Perda de crédito esperada: média ponderada das perdas de crédito com relação ao risco de default ocorrer utilizado como peso (ponderação).

9 - Preço de transação: preço pago para adquirir um ativo ou recebido para assumir um passivo no reconhecimento inicial em uma transação de troca.

10 - Valor da perda de crédito esperada: conta retificadora que reflete o ajuste no custo amortizado de ativos financeiros pela perda de crédito.

11 - Valor justo: preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação não forçada entre participantes de mercado na data da mensuração.

12 - Valor justo Nível 1: valor justo baseado em preços cotados (não ajustados) em mercado ativo, para ativos ou passivos idênticos, que a entidade pode acessar na data da mensuração.

13 - Valor justo Nível 2: valor justo baseado em informações observáveis diretamente ou indiretamente, exceto preço cotado considerado no Nível 1, para o ativo ou passivo.



14 - Valor justo Nível 3: valor justo baseado em informações não observáveis para o ativo ou passivo

Deliberação COFECON nº 4.854, de 04.07.2016 - DOU de 11.07.2016

Homologa processos contábeis apreciados na 671ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O Conselho Federal de Economia, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

Considerando o que consta dos processos apreciados na 671ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 1º e 2 de Julho de 2016, em Brasília-DF;

Considerando o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon;

Resolve:

Art. 1º Homologar o Balancetes do 1º Trimestre de 2015. Processo: 16.982/2015 (Corecon-MT);

Art. 2º Homologar o Balancetes do 2º Trimestre de 2015. Processo: 17.104/2015 (Corecon-MT);

Art. 3º Homologar os Balancetes do 3º Trimestre de 2015. Processo: 17.263/2015 (Corecon-PB);
Processo: 17.330/2015 (Corecon-MT)

Art. 4º Homologar os Balancetes do 1º Trimestre de 2016. Processo: 17.471/2016 (Cofecon);
Processo: 17.488/2016 (Corecon-DF); Processo: 17.492/2016 (Corecon-SE); Processo: 17.494/2016
(Corecon-RJ); Processo: 17.496/2016 (Corecon-MS); Processo: 17.500/2016 (Corecon-SC); Processo:
17.501/2016 (Corecon-BA); Processo: 17.504/2016 (Corecon-RN); Processo: 17.506/2016 (Corecon-
PE); Processo: 17.507/2016 (Corecon-MA); Processo: 17.513/2016 (Corecon-RO); Processo:
17.514/2016 (Corecon-PB); Processo: 17.523/2016 (Corecon-CE); Processo: 17.536/2016 (Corecon-
ES); Processo: 17.545/2016 (Corecon-PR).

Art. 5º Homologar as seguintes Prestações de Conta de 2015. Processo: 17392/2016 (Corecon-MS);
Processo: 17394/2016 (Corecon-PI); Processo: 17396/2016 (Corecon-DF); Processo: 17398/2016
(Corecon-RS); Processo: 17452/2016 (Corecon-AM); Processo: 17465/2016 (Corecon-AL); Processo:
17466/2016 (Corecon-PB); Processo: 17475/2016 (Corecon-GO); Processo: 17490/2016 (Corecon-
SP); Processo: 17497/2015 (Corecon-CE).

Art. 6º Homologar a Proposta Orçamentária de 2015. Processo: 16789/2014 Corecon-MT

Art. 7º Homologar as Propostas Orçamentárias de 2016. Processo: 17293/2015 (Corecon-PB);
Processo: 17310/2015 (Corecon-MT); Processo: 17361/2016 (Corecon-AC); Processo: 17464/2016
(Corecon-AL).

Art. 8º Homologar os processos de Auxílio Financeiro. Processo: 17.112/2014 (Corecon-MA);
Processo: 17.207/2015 (Corecon-TO); Processo: 17.288/2015 (Econ Comportamental); Processo:



17.445/2016 (Corecon-AM).

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO MIRAGAYA

Presidente do Conselho

2.00 ASSUNTOS FEDERAIS

2.01 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Medida Provisória nº 739, de 07.07.2016 - DOU de 08.07.2016

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 , que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 43

.....

§ 4º O segurado aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, observado o disposto no art. 101." (NR)

" Art. 60

.....

§ 8º Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio-doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício.

§ 9º Na ausência de fixação do prazo de que trata o § 8º, o benefício cessará após o prazo de cento e vinte dias, contado da data de concessão ou de reativação, exceto se o segurado requerer a sua prorrogação junto ao INSS, na forma do regulamento, observado o disposto no art. 62.

§ 10. O segurado em gozo de auxílio-doença, concedido judicial ou administrativamente, poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram a sua concessão e a sua manutenção, observado o disposto no art. 101." (NR)

" Art. 62 . O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional.

Parágrafo único. O benefício será mantido até que o segurado seja considerado reabilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por invalidez." (NR)

Art. 2º Fica instituído, por até vinte e quatro meses, o Bônus Especial de Desempenho Institucional



por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade - BESP-PMBI.

Art. 3º O BESP-PMBI será devido ao médico perito do INSS por cada perícia médica realizada nas Agências da Previdência Social, atendidos os seguintes requisitos:

I - a perícia deverá ser realizada em relação a benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS há mais de dois anos, contados da data de publicação desta Medida Provisória; e

II - a realização das perícias médicas deverá representar acréscimo real à capacidade operacional ordinária de realização de perícias médicas pelo médico perito e pela respectiva Agência da Previdência Social.

Art. 4º O BESP-PMBI corresponderá ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por perícia realizada, na forma do art. 3º.

Art. 5º O BESP-PMBI gerará efeitos financeiros de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018, ou em prazo menor, desde que não reste nenhum benefício por incapacidade sem revisão realizada há mais de dois anos, contados da data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 6º O pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno não será devido no caso de pagamento do BESP-PMBI referente à mesma hora de trabalho.

Art. 7º O BESP-PMBI não será incorporado aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos das aposentadorias e das pensões, e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 8º A GTPMBI poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP, desde que as perícias que ensejarem o seu pagamento sejam computadas na avaliação de desempenho referente à GDAPMP.

Art. 9º No prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória, ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Agrário disporá sobre:

I - os critérios gerais a serem observados para a aferição, o monitoramento e o controle da realização das perícias médicas de que trata o art. 3º, para fins de concessão do BESP-PMBI;

II - o quantitativo diário máximo de perícias médicas nas condições previstas no art. 3º, por perito médico, e a capacidade operacional ordinária de realização de perícias médicas pelo perito médico e pela respectiva Agência da Previdência Social;

III - a possibilidade de realização das perícias médicas de que trata o art. 3º, em forma de mutirão; e

IV - definição de critérios de ordem de prioridade para o agendamento dos benefícios a serem revistos, tais como a data de concessão do benefício e a idade do beneficiário.

Art. 10. Ato do Presidente do INSS estabelecerá os procedimentos necessários à realização das



perícias de que trata esta Medida Provisória.

Art. 11. Fica revogado o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 .

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Henrique Meirelles

Dyogo Henrique de Oliveira

Osmar Terra

DECRETO Nº 8.805 DE 07.07.2016 - D.O.U.: 08.07.2016

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Decreta:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que aprova o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º O Benefício de Prestação Continuada integra a proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, em consonância com o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

..... " (NR)

"Art. 2º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário a implementação, a coordenação-geral, a regulação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da prestação do benefício, sem prejuízo das iniciativas compartilhadas com Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com as diretrizes do SUAS e da descentralização político-administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 204 da Constituição e no inciso I do caput do art. 5º da Lei nº 8.742, de 1993." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 2º

.....



III - bolsas de estágio supervisionado;

.....

VI - rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem.

..... " (NR)

"Art. 5º O beneficiário não pode acumular o Benefício de Prestação Continuada com outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, inclusive o seguro-desemprego, ressalvados o de assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória.

Parágrafo único. A acumulação do benefício com a remuneração advinda do contrato de aprendizagem pela pessoa com deficiência é limitada ao prazo máximo de dois anos." (NR)

"Art. 7º O Benefício de Prestação Continuada é devido ao brasileiro, nato ou naturalizado, e às pessoas de nacionalidade portuguesa, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.999, de 8 de maio de 2013, desde que comprovem, em qualquer dos casos, residência no Brasil e atendam a todos os demais critérios estabelecidos neste Regulamento." (NR)

"Art. 9º

.....

III - por meio de declaração, que não recebe outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, inclusive o seguro-desemprego, exceto o de assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória.

..... " (NR)

"Art. 12. São requisitos para a concessão, a manutenção e a revisão do benefício as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

§ 1º O beneficiário que não realizar a inscrição ou a atualização no CadÚnico, no prazo estabelecido em convocação a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, terá o seu benefício suspenso, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 2º O benefício só será concedido ou mantido para inscrições no CadÚnico que tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos dois anos." (NR)

"Art. 13. As informações para o cálculo da renda familiar mensal per capita serão declaradas no momento da inscrição da família do requerente no CadÚnico, ficando o declarante sujeito às penas previstas em lei no caso de omissão de informação ou de declaração falsa.

§ 1º As informações de que trata o caput serão declaradas em conformidade com o disposto no



Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º Por ocasião do requerimento do benefício, conforme disposto no § 1º do art. 15, o requerente ratificará as informações declaradas no CadÚnico, ficando sujeito às penas previstas em lei no caso de omissão de informação ou de declaração falsa.

§ 3º Na análise do requerimento do benefício, o INSS confrontará as informações do CadÚnico, referentes à renda, com outros cadastros ou bases de dados de órgãos da administração pública disponíveis, prevalecendo as informações que indiquem maior renda se comparadas àquelas declaradas no CadÚnico.

§ 4º Compete ao INSS e aos órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, quando necessário, verificar junto a outras instituições, inclusive de previdência, a existência de benefício ou de renda em nome do requerente ou beneficiário e dos integrantes da família.

§ 5º Na hipótese de as informações do CadÚnico serem insuficientes para a análise conclusiva do benefício, o INSS:

I - comunicará o interessado, o qual deverá atualizar seu cadastro junto ao órgão local responsável pelo CadÚnico no prazo de trinta dias;

II - concluirá a análise após decorrido o prazo de que trata o inciso I; e

III - no caso de o cadastro não ser atualizado no prazo de que trata o inciso I, indeferirá a solicitação para receber o benefício.

..... " (NR)

"Art. 14.

§ 1º Os formulários utilizados para o requerimento do benefício serão disponibilizados, por meio dos sítios eletrônicos:

I - do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

II - do INSS; ou

III - dos órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ou pelo INSS.

§ 2º Os formulários a que se refere o § 1º deverão ser disponibilizados de forma acessível, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004." (NR)

"Art. 15. A concessão do benefício dependerá da prévia inscrição do interessado no CPF e no CadÚnico, este com informações atualizadas ou confirmadas em até dois anos, da apresentação de requerimento, preferencialmente pelo requerente, juntamente com os documentos ou as informações necessárias à identificação do beneficiário.

§ 1º O requerimento do benefício deve ser realizado pelos canais de atendimento da Previdência



Social ou por outros canais a serem definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observado o disposto no art. 13.

.....

§ 5º Na hipótese de ser verificado que a renda familiar mensal per capita não atende aos requisitos de concessão do benefício, o pedido deverá ser indeferido pelo INSS, sendo desnecessária a avaliação da deficiência." (NR)

"Art. 16.

.....

§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão realizadas, respectivamente, pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e do Presidente do INSS.

§ 4º O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o INSS garantirão as condições necessárias para a realização da avaliação social e da avaliação médica necessárias ao Benefício de Prestação Continuada.

.....

§ 7º Na hipótese prevista no § 6º, e desde que o impedimento não tenha sido considerado permanente, os beneficiários deverão ser prioritariamente submetidos a novas avaliações social e médica, com intervalo mínimo de dois anos, de acordo com o tipo de impedimento constatado, na forma estabelecida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

§ 8º A avaliação da deficiência e do grau de impedimento observará os instrumentos de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a partir de sua criação, permitindo inclusive que outras políticas para pessoas com deficiência se beneficiem das informações.

§ 9º Sem prejuízo do compartilhamento das informações de que trata o § 8º, o acesso à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com a finalidade de permitir que outras políticas para pessoas com deficiência dela se beneficiem, dependerá de prévio consentimento do titular da informação.

§ 10. O consentimento de acesso à avaliação poderá ser manifestado no momento da prestação das referidas informações ou quando do requerimento de acesso à política pública." (NR)

"Art. 28.

.....

§ 2º O procurador, o tutor ou o curador do beneficiário deverá firmar, perante o INSS ou outros órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa anular a procuração, a



tutela ou a curatela, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis." (NR)

"Art. 29. Na hipótese de haver indícios de inidoneidade acerca do instrumento de procuração apresentado para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada ou do procurador, tanto o INSS quanto qualquer um dos órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário poderão recusá-los, sem prejuízo das providências que se fizerem necessárias para a apuração da responsabilidade e para a aplicação das sanções criminais e civis cabíveis." (NR)

"Art. 37.

.....

§ 3º Para o cumprimento do disposto no caput e para subsidiar os processos de concessão e de revisão bial de benefício, os beneficiários e suas famílias deverão ser cadastrados no CadÚnico, observada a legislação aplicável." (NR)

"Art. 38. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, sem prejuízo do previsto no art. 2º:

.....

VII - articular políticas intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais que afiancem a completude de atenção às pessoas com deficiência e aos idosos, atendendo ao disposto no § 2º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 1993;

VIII - atuar junto a outros órgãos, nas três esferas de governo, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do Benefício de Prestação Continuada; e

IX - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados do requerente e do beneficiário no CadÚnico." (NR)

"Art. 39.

.....

VIII - participar, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, da instituição de sistema de informação e de alimentação de bancos de dados sobre a concessão, o indeferimento, a manutenção, a suspensão, a cessação, o ressarcimento e a revisão do Benefício de Prestação Continuada, além de gerar relatórios gerenciais e subsidiar a atuação dos demais órgãos no acompanhamento do beneficiário e na defesa de seus direitos;

IX - submeter à apreciação prévia do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário atos que disponham sobre matéria de regulação e de procedimentos técnicos e administrativos que repercutam no reconhecimento do direito ao acesso, à manutenção e ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada;

X - instituir, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, formulários e documentos necessários à operacionalização do Benefício de Prestação Continuada; e



XI - apresentar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário relatórios periódicos das atividades desenvolvidas na operacionalização do Benefício de Prestação Continuada e na execução orçamentária e financeira dos recursos descentralizados." (NR)

"Art. 41. Fica instituído o Programa Nacional de Monitoramento e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, que será mantido e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, em parceria com o INSS, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, como parte da dinâmica do SUAS.

.....

§ 2º As despesas decorrentes da implementação do Programa a que se refere o caput correrão com as dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o INSS deverão integrar suas bases de dados quanto às informações que compõem a base de dados do CadÚnico e compartilhá-las com o Cadastro-Inclusão, instituído pelo art. 92 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, quando se tratar de informação referente a pessoa com deficiência.

§ 4º Até que esteja concluída a integração das bases de dados de que trata o § 3º, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário deverá fornecer ao INSS, mensalmente, as informações do CadÚnico necessárias à concessão e à manutenção do Benefício de Prestação Continuada, em especial aquelas relativas à composição do grupo familiar, à renda de todos os integrantes." (NR)

"Art. 42.

§ 1º A revisão do benefício de que trata o caput será feita na forma estabelecida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e incluirá:

I - o cadastramento ou a atualização cadastral, a ser realizado Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dos beneficiários inscritos no CadÚnico, a cada dois anos;

II - a confrontação contínua pelo INSS de informações do CadÚnico com os cadastros de benefícios, emprego, renda ou outras bases de dados de órgãos da administração pública disponíveis, referentes à renda da família do requerente;

III - o cruzamento de dados para fins de verificação de acúmulo do benefício com outra renda no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, conforme vedação a que se refere o § 4º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; e

IV - a reavaliação médica e social da condição de deficiência constatada anteriormente, desde que o impedimento não tenha sido considerado permanente e que o beneficiário não tenha superado os requisitos de renda familiar mensal per capita.

§ 2º Identificada a superação de condição para manutenção do benefício, após a atualização das informações junto ao CadÚnico, o INSS deverá suspender ou cessar o benefício, conforme o caso, observado o disposto no art. 47.



§ 3º Serão definidos critérios de prioridade e de dispensa da reavaliação da deficiência prevista no inciso IV do § 1º, considerados o tipo e a gravidade do impedimento, a idade do beneficiário e a duração do benefício, nos termos do ato conjunto a que se refere o § 7º do art. 16." (NR)

"Art. 43. O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário deverá articular-se com os Conselhos de Assistência Social, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Criança e do Adolescente e da Saúde para desenvolver ações de controle e defesa dos direitos dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada." (NR)

"Art. 44. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, especialmente os Conselhos de Direitos, os Conselhos de Assistência Social e as organizações representativas de pessoas com deficiência e de idosos, é parte legítima para provocar a iniciativa das autoridades do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, do INSS, do Ministério Público e dos órgãos de controle social, e para lhes fornecer informações sobre irregularidades na aplicação deste Regulamento, quando for o caso." (NR)

"Art. 45. Qualquer cidadão que observar irregularidade ou falha na prestação de serviço referente ao Benefício de Prestação Continuada poderá comunicá-la às Ouvidorias do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, observadas as atribuições de cada órgão e em conformidade com as disposições específicas de cada Pasta." (NR)

"Art. 45-A. As informações referentes às despesas com Benefício de Prestação Continuada deverão ser incluídas, de forma individualizada, no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011." (NR)

Art. 2º Ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definirá cronograma de priorização para inscrição dos atuais beneficiários no CadÚnico, no prazo de até dois anos após a data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Os atos conjuntos de que trata este Decreto deverão ser editados até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Brasília, 7 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Henrique Meirelles

Dyogo Henrique de Oliveira

Osmar Terra



3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

3.01 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Ato COTEPE/MVA nº 15, de 08.07.2016 - DOU de 11.07.2016

Altera as Tabelas I , II , III , IV , V , VI , VII , VIII , IX , X , XI , XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de julho de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I , II , III , IV , V , VI , VII , VIII , IX , X , XI , XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/2013, de 20 de setembro de 2013 .

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Álcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
Interestaduais			Interestaduais			Interestaduais			Interestaduais		Interestaduais		Interestaduais						
Intere	Estadua	is	Intere	Estadua	is	Intere	Estadua	is	Intere	Estadua	Intere	Estadua	Intere	Estadua	Intere	Estadua	Intere	Estadua	
te	is	is	te	is	is	te	is	is	te	is	te	is	te	is	te	is	te	is	is
7	1	2	7	1	2	7	1	2	7	1	7	1	7	1	7	1	7	1	2
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%



														port a ç ã o 4 %	or ta ç ã o 4 %
	7		7	1	2	3	2	1				6	6	7	8
	4	13	4	9	8	6	4	0	34	-	-	1	1	3	8
	,	3,	,	,	,	,	,	,	,			,	,	,	,
	8	17	8	8	8	1	8	4	,7			3	3	1	8
	8	%	8	4	6	8	3	8	3			1	1	2	5
	%	%	%	%	%	%	%	%	%			%	%	%	%

3.02 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS

Ato COTEPE/PMPF nº 13, de 08.07.2016 - DOU de 11.07.2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/2006, de 15 de dezembro de 2006 e 110/2007, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de julho de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
UF	GA C	GA P	DIE SEL S10	ÓLE O DIE SEL	GL P (P 13)	GL P	QA V	AEH C	GN V	GN I	ÓLEO COMBUSTÍ VEL		
	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R \$/ kg)	(R \$/ kg)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /m ³)	(R\$ /m ³)	(R\$ /litro)	(R\$ /Kg)	
AC	4,0 341	4,0 341	3,5 719	3,4 867	4,4 89 8	4,4 89 8	2,9 583	3,0 088	-	-	-	-	



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

* A L	3,8 250	3,8 250	3,1 500	3,0 240	-	3,5 41 0	2,3 200	3,2 230	2,3 26 0	-	-	-
* A M	3,5 080	3,5 080	3,2 450	3,1 287	-	4,0 02 3	-	3,2 769	-	-	-	-
A P	3,5 910	3,5 910	3,9 810	3,5 260	5,2 17 7	5,2 17 7	-	3,2 450	-	-	-	-
B A	3,8 000	3,9 400	3,3 600	3,1 600	3,8 36 1	4,2 80 0	-	3,2 010	2,4 40 0	-	-	-
C E	3,8 300	3,8 300	3,1 700	3,1 300	3,9 88 0	3,9 88 0	-	3,1 500	-	-	-	-
* D F	3,5 950	4,8 310	3,3 360	3,1 590	4,3 77 0	4,3 77 0	-	2,9 150	3,2 90 0	-	-	-
E S	3,6 367	3,6 367	2,9 911	2,9 911	3,8 58 7	3,8 58 7	2,3 997	3,0 798	2,0 62 2	-	-	-
G O	3,7 835	5,1 308	3,1 860	3,0 034	4,2 69 2	4,2 69 2	-	2,6 279	-	-	-	-
M A	3,6 140	3,7 745	3,1 880	3,0 860	-	4,1 81 5	-	3,3 630	-	-	-	-
M G	3,9 058	4,9 519	3,1 765	3,0 712	2,8 48 5	2,8 48 5	4,1 900	3,0 618	-	-	-	-
M S	3,5 816	4,8 529	3,3 946	3,2 693	4,5 09 8	4,5 09 8	2,2 849	2,7 370	2,3 60 5	-	-	-
M T	3,8 369	4,6 990	3,5 006	3,3 281	5,6 24 4	5,6 24 4	2,5 846	2,5 866	2,5 28 1	2,1 30 0	-	-
P A	3,9 720	3,9 720	3,3 450	3,2 740	-	3,8 91 5	-	3,5 610	-	-	-	-
P B	3,8 378	5,8 050	3,1 613	3,0 477	-	3,5 71 4	1,8 742	3,1 770	2,5 46 0	-	0,8 928	0,8 92 8

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



* P E	3,7 710	3,7 710	3,0 430	3,0 170	3,5 12 3	3,5 12 3	-	2,9 710	-	-	-	-
* P I	3,7 093	3,7 093	3,2 934	3,1 820	4,0 27 2	4,0 27 2	2,3 122	3,0 918	-	-	-	-
P R	3,6 600	4,7 800	2,9 500	2,8 700	4,4 00 0	4,4 00 0	-	2,5 500	-	-	-	-
* R J	3,9 160	4,2 128	3,2 500	3,0 780	-	4,0 58 4	1,5 960	3,0 930	2,0 92 0	-	-	-
R N	3,8 290	5,5 700	3,2 900	3,1 010	4,3 38 4	4,3 38 4	-	3,2 630	2,5 40 0	-	1,6 900	1,6 90 0
R O	3,8 650	3,8 650	3,3 970	3,2 990	-	4,5 04 6	-	3,4 610	-	-	2,9 656	-
R R	3,9 300	3,9 500	3,3 500	3,2 600	4,5 80 0	5,1 00 0	7,3 950	3,6 900	-	-	-	-
R S	3,9 932	4,9 188	3,1 827	3,0 504	4,1 91 7	4,6 00 2	-	3,5 659	2,6 16 2	-	-	-
S C	3,4 600	4,6 800	3,0 500	2,9 500	4,0 30 0	4,0 30 0	-	2,9 800	2,1 80 0	-	-	-
S E	3,6 358	3,8 530	3,1 794	3,0 030	4,0 23 8	4,0 23 8	2,3 205	3,1 303	2,3 71 3	-	-	-
* S P	3,4 530	3,4 530	3,0 650	2,9 110	3,8 85 4	4,1 66 9	-	2,2 680	-	-	-	-
T O	3,9 150	5,5 000	3,0 600	2,9 600	5,2 20 0	5,2 20 0	3,7 300	3,3 700	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA



4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

4.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 04.07.2016 - DOM São Paulo de 05.07.2016

Dispõe sobre o cronograma do sorteio de prêmios do Programa Nota Fiscal Paulista.

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º-A da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Divulgar o novo cronograma de sorteio mensal de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Paulista, instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 1º de agosto de 2011, conforme a seguir:

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou desistência participante	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
61	Agosto/16	10.09.2016	23.09.2016	24.09.2016	29.09.2016
62	Setembro/16	10.10.2016	21.10.2016	22.10.2016	28.10.2016
63	Outubro/16	10.11.2016	24.11.2016	26.11.2016	01.12.2016
64	Novembro/16	10.12.2016	23.12.2016	24.12.2016	29.12.2016
65	Dezembro/16	10.01.2017	20.01.2017	21.01.2017	27.01.2017
66	Janeiro/17	10.02.2017	21.02.2017	22.02.2017	03.03.2017
67	Fevereiro/17	10.03.2017	23.03.2017	25.03.2017	30.03.2017
68	Março/17	10.04.2017	20.04.2017	22.04.2017	27.04.2017
69	Abril/17	10.05.2017	23.05.2017	24.05.2017	30.05.2017
70	Mai/17	10.06.2017	27.06.2017	28.06.2017	04.07.2017
71	Junho/17	10.07.2017	21.07.2017	22.07.2017	27.07.2017
72	Julho/17	10.08.2017	22.08.2017	23.08.2017	29.08.2017

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 57.106, de 04.07.2016 - DOM São Paulo de 05.07.2016

Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Transportes pelo Decreto nº 37.293, de 27 de janeiro de 1998, por meio do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, na área de circunscrição do Município de São Paulo, para exercer as competências, prerrogativas e encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

Considerando o disposto nos artigos 269, 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações introduzidas pela Leis Federais nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que tratam da remoção, depósito e leilão público de veículos,

Decreta:



Art. 1º O veículo removido pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Transportes, em razão do cometimento de infração de trânsito, com base nos artigos 269, inciso II, e 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações), será depositado em local por ele designado, onde permanecerá até sua restituição ou venda em leilão.

Art. 2º O proprietário ou o condutor do veículo deverá ser notificado, no ato da remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição, bem como acerca do disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 1997), conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da remoção, deverá expedir ao proprietário a notificação prevista no "caput" deste artigo, por remessa postal ou outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência.

§ 2º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse em recebê-la será considerada válida para todos os efeitos.

§ 3º Tratando-se de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital.

§ 4º Não sendo atendida a notificação, proceder-se-á à notificação do interessado por edital, a ser afixado nas dependências do Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV, bem como publicado uma vez no Diário Oficial da Cidade e divulgado por 7 (sete) dias no sítio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para a retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão.

Art. 3º A retirada do veículo depositado será feita pelo seu proprietário ou representante legal, comprovado o atendimento de exigências previstas em legislação federal aplicável, observada a competência municipal e mediante o pagamento prévio:

I - das diárias referentes à permanência do veículo em depósito, conforme valor do preço público vigente no dia da retirada, considerando-se a quantidade de dias efetivamente apurados, até o limite de 6 (seis) meses, vedada a cobrança fracionada ou em desacordo com sua duração;

II - das despesas referentes à remoção;

III - das multas de trânsito em aberto;

IV - de outros encargos relativos ao veículo previstos em legislação específica.

Art. 4º Decorridos 30 (trinta) dias da data da remoção do veículo, o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, poderá iniciar os atos de preparação do leilão e publicar o edital na forma da lei.

§ 1º Constituem, em especial, atos de preparação do leilão público:

I - vistoria do veículo em depósito, para a verificação da originalidade e integralidade dos números do



chassi e do motor;

II - avaliação e classificação do veículo, conforme legislação aplicável;

III - contratação e nomeação do leiloeiro oficial;

IV - levantamento dos débitos relativos ao veículo.

§ 2º Os serviços previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo poderão ser realizados por entidades credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, obedecida a legislação pertinente.

Art. 5º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da remoção do veículo sem que o proprietário providencie a sua retirada, será ele levado a leilão público com base no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 1997) e na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. O veículo levado a leilão público será classificado em uma das seguintes categorias:

I - conservado, quando apresentar condições de segurança para transitar;

II - sucata, quando não estiver apto a transitar.

Art. 6º O leilão público poderá ser realizado pelo meio eletrônico ou misto, combinando-se o meio eletrônico e presencial.

§ 1º Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o veículo será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado.

§ 2º Mesmo classificado como conservado, o veículo que, levado a leilão por duas vezes, não for arrematado será leiloado como sucata.

§ 3º É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação, devendo o arrematante se responsabilizar expressamente pelo cumprimento dessa condição.

§ 4º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio de sua realização, incluindo aqueles mencionados no § 2º do artigo 4º deste decreto, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para o pagamento:

I - das despesas com remoção e estadia;

II - dos tributos vinculados ao veículo, na forma do § 8º deste artigo;

III - dos credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no artigo 186 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966);

IV - das multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V - das demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a



ordem cronológica;

VI - dos demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 5º Sendo o valor arrecadado insuficiente para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores previamente habilitados.

§ 6º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da venda em leilão para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo.

§ 7º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§ 8º Aplica-se o disposto no § 7º deste artigo inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo.

§ 9º Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 1997).

§ 10. Com a quitação dos débitos, a Municipalidade colocará o saldo remanescente à disposição do antigo proprietário, devendo, nessa hipótese, ser-lhe expedida notificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do leilão, para o levantamento do correspondente valor no prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 11. Se o valor a que se refere o § 10 deste artigo não for resgatado no prazo ali estabelecido, será ele transferido, definitivamente, para o fundo previsto no parágrafo único do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 1997).

§ 12. Na hipótese de insuficiência de numerário para liquidação dos débitos e despesas, a Municipalidade providenciará o encaminhamento do montante devedor para inscrição na dívida ativa do Município, em nome da pessoa que comprovadamente figurar como ex-proprietária do veículo.

Art. 7º As disposições deste decreto não se aplicam a veículos em depósito à disposição do Poder Judiciário ou da Polícia Civil do Estado de São Paulo, salvo nos casos expressamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Transportes poderá, mediante ato normativo específico, estabelecer procedimentos operacionais de leilão, bem como criar comissões permanentes responsáveis pelo desenvolvimento e conformidade dos trabalhos, incluindo classificação e avaliação dos veículos.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 41.395, de 20 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD,



PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO,

Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA,

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 2016.

Instrução Normativa SF/SUREM nº 17, de 05.07.2016 - DOM São Paulo de 06.07.2016

Revoga o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 24 de abril de 2015, e o § 3º do art. 2º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 6, de 13 de maio de 2015. PPI

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 24 de abril de 2015, e o § 3º do art. 2º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 6, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

5.00 ASSUNTOS DIVERSOS

5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Sped - Receita Federal disponibiliza a versão 2.0.4 do programa da ECF

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou em seu site na Internet (<http://sped.rfb.gov.br>) a versão 2.0.4 do programa da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) com as seguintes correções:

- a) ajustes na recuperação de ECD com existência de I157 (Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior);
- b) erro no momento da transmissão, no caso de recuperação da ECF anterior;
- c) erro para salvar os registros a seguir:
 - c.1) X340 (Identificação da Participação no Exterior);
 - c.2) X350 (Participações no Exterior - Resultado do Período de Apuração);
 - c.3) X351 (Demonstrativo de Resultados e de Imposto Pago no Exterior);
 - c.4) X352 (Demonstrativo de Resultados no Exterior Auferidos por Intermédio de Coligadas em Regime de Caixa);
 - c.5) X353 (Demonstrativo de Consolidação);
 - c.6) X354 (Demonstrativo de Prejuízos Acumulados);



- c.7) X355 (Demonstrativo de Rendas Ativas e Passivas);
- c.8) X356 (Demonstrativo de Estrutura Societária);
- d) erro na digitação do registro N615 (Informações da Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais); e
- e) erros no relatório de impressão de pastas e fichas.

Fonte: Editorial IOB

Veja tudo o que você já fez usando o Google em uma só página

O Google liberou um novo recurso que mostra exatamente qual é a extensão do conhecimento que a empresa tem sobre você. A companhia lançou a ferramenta “Minha Atividade”, que mostra tudo o que você já fez usando os serviços da empresa, incluindo por onde você navegou usando o Google Chrome.

A página, que você pode acessar neste link, inclui o histórico de navegação, as pesquisas no Google, buscas por imagens, vídeos assistidos, cards do Google Now que você viu, a atividade no Android, os aplicativos que você usou, e muito mais.

Quem usa Android e quem usa muitos serviços da empresa podem encontrar toda a sua vida online neste espaço, já que as únicas informações que não são reunidas aqui são aquelas que você explicitamente indicou para o Google não coletar.

Para ajustar quais informações você dá a permissão para que a empresa colete de você, basta entrar na área de Controles de Atividade (neste link) e desativar quais informações você prefere que o Google não tenha acesso.

A novidade vem junto de uma nova mudança na forma como o Google monitora seus usuários. Agora, a empresa vai muito além de observar o que você faz em suas plataformas para servir publicidade direcionada; agora, a empresa vê o que você faz em outros sites e em aplicativos parceiros, inclusive aqueles que exibem anúncios da empresa (que é uma fatia enorme da internet).

Para desabilitar esta forma de rastreamento, o usuário pode acessar este link, onde é possível desativar os “anúncios baseados nos seus interesses”. Além disso, ao clicar no botão “Controlar anúncios quando desconectado”, o site permite desligar os “Anúncios baseados nos seus interesses em outros websites que não sejam o google.com” e os “Anúncios da Pesquisa Google baseados nos seus interesses”.

http://olhardigital.uol.com.br/fique_seguro/noticia/veja-tudo-o-que-voce-ja-fez-usando-o-google-em-uma-so-pagina/59825

Simple Nacional: Qual Tabela Aplicar para Revendedoras de Veículos?

A atividade de compra e venda de veículos usados nas operações de conta própria, para fins de tributação pelo Simple Nacional, é receita bruta (produto da venda), excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

A venda é tributada na forma do Anexo I da Lei Complementar 123/2006. Entretanto, é inaplicável a equiparação do art. 5º, da Lei nº 9.716, de 1998 (dedução do valor da compra), para fins de Simple Nacional.



A venda de veículos em consignação, mediante contrato de comissão ou contrato estimatório, é feita em nome próprio.

Nesta hipótese (contrato de comissão, arts. 693 a 709 do Código Civil), a receita bruta (base de cálculo) é a comissão, tributada pelo Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

No contrato estimatório, arts. 534 a 537 do Código Civil, a receita bruta (base de cálculo) é o produto da venda a terceiros de veículos usados recebidos em consignação, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, tributada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Bases:

Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 3º, § 1º, 17, XI e §§ 2º e 5º-F, 18, § 3º; Lei nº 9.716, de 1998, art. 5º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 534 a 537 e 693 a 709 e Solução de Consulta Disit/SRRF 5.016/2015.

A empresa pode divulgar motivos das faltas de funcionários?

O funcionário que não comparece ao trabalho, sem motivo justificado, poderá ter o dia não trabalhado descontado de seu salário e também pode sofrer uma punição pelo empregador, como uma advertência, suspensão, ou até dispensa por justa causa no caso das faltas serem continuamente repetidas

O funcionário que não comparece ao trabalho, sem motivo justificado, poderá ter o dia não trabalhado descontado de seu salário e também pode sofrer uma punição pelo empregador, como uma advertência, suspensão, ou até dispensa por justa causa.

Por outro lado, caso a falta seja justificada - como, por exemplo, em razão de motivos médicos e seja comprovada por atestado - não poderá ser feito nenhum desconto salarial e o funcionário também não poderá sofrer qualquer espécie de punição por esse motivo.

Em quaisquer casos a empresa não deve divulgar para os demais colegas a falta ou o seu motivo, seja ele justificado ou não. A divulgação sistemática desse tipo de informação no ambiente de trabalho pode gerar constrangimento ao trabalhador, inclusive expondo fatos de sua vida pessoal que talvez ele não queira ver divulgado.

Além disso, a publicidade dada pela empresa desse tipo de informação pode configurar uma forma de intimidação para que os demais funcionários evitem faltar, mesmo que por motivo justificado, uma vez que pode vir acompanhada da criação de um estigma negativo sobre a pessoa que se ausenta no serviço.

Exame.comLink: <http://exame.abril.com.br/carreira/noticias/a-empresa-pode-divulgar-motivos-das-faltas-de-funcionarios>

Como aumentar o faturamento do escritório contábil

É fácil perceber que o escritório contábil tem se reinventado no mercado de trabalho, mas, você sabe o porquê?



Vamos usar uma padaria como exemplo aqui. A padaria quando foi criada era um segmento que lucrava apenas com o pão e nada mais.

Com o passar do tempo, com tantas padarias iguais, alguém precisou ter uma ideia de inovar para atrair clientes e se diferenciar das outras padarias.

Com essa evolução, aumentou o faturamento das padarias, pois começaram a comercializar outros tipos de produtos relacionados ao pão.

Mas você já notou as padarias de hoje em dia?

Hoje em dia, é comum almoçar dentro de uma padaria, alguns estabelecimentos até promovem música ao vivo para agradar os clientes.

A ideia de se diferenciar aumentou o faturamento das padarias, mas não foi só esse segmento que evoluiu.

O Escritório Contábil

Não são todos os escritórios contábeis que acompanham à evolução deste segmento, alguns continuam oferecendo os mesmos serviços simples que antes era suficiente para manter-se no mercado contábil.

Atualmente, dentro de um escritório contábil, não se oferece serviços apenas de contabilidade, existem serviços tributários, fiscais e consultoria contábil.

São ideias de agregar conhecimento para capacitar ainda mais o empreendedor no mercado de trabalho.

Parcerias

Para aumentar o faturamento do escritório contábil, você precisa ter parcerias.

Qual o maior meio de divulgação dos seus serviços?

É claro que é a internet e a tecnologia.

Parcerias com empresas tecnológicas vão passar outro ponto de vista sobre o que é a contabilidade e por que você precisa dela.

Já ouviu falar do Marketing Contábil?

É a parceria do Marketing com a Contabilidade, que funciona como um diferencial no mercado de trabalho. O Marketing entra com seu conhecimento em estratégias, que se baseia em gatilhos mentais para atrair clientes para o seu negócio.

Ter Marketing Contábil traz credibilidade à sua empresa e transmite confiança para os novos empresários.

Por usar uma linguagem simples de entender, o Marketing Contábil deixa claro para todos que tem dúvidas sobre o quanto a contabilidade é importante para a sua empresa.

E agora vem a parte que você mais espera: O aumento do faturamento do seu escritório contábil.

Por conseguir um alcance maior de clientes, o Marketing Contábil trará mais clientes para o seu escritório, e, se você souber conciliar com os outros serviços dentro da sua contabilidade, o aumento no seu faturamento será mais do que notável.



http://grupodpg.com.br/como-aumentar-o-faturamento-do-escritorio-contabil/?utm_campaign=newsletter_2906&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

Operação de Câmbio – Código IBAN

Se você é responsável por alguma parte do processo financeiro de uma empresa, seja no contas a pagar, contas a receber ou tesouraria, já deve ter se visto às voltas com uma operação de câmbio ou parte dela.

Em geral, esse tipo de ação costuma gerar desconforto para quem a opera, por não haver muita familiaridade com termos da rotina de operações em moedas estrangeiras como: IBAN, SWIFT, BIC, PTAX, spread, RMCCI, etc.

Então, falemos objetivamente sobre o código IBAN ou International Bank Account Number, que foi regulamentado desde 2013 e tem papel essencial na remessa de câmbio:

- Refere-se ao código para identificação de contas bancárias no cenário internacional;
- Acompanha padrão de 29 caracteres alfanuméricos;
- Assegura que as transmissões sejam realizadas de forma correta, facilitando as transações bancárias internacionais; entre outros.

No Brasil, o uso do IBAN foi instituído através da Circular Nº 3.625, pelo Banco Central, que estabeleceu esse novo padrão em consenso com as associações de bancos do país.

A partir de julho de 2013, qualquer instituição financeira ficou obrigada a fornecer o código IBAN referente a respectiva conta corrente brasileira de seus clientes.

Sendo assim, para receber ordens de pagamento oriundas de outros países, é necessário informar ao remetente da ordem os dados bancários (canal bancário) correspondentes à moeda em que será remetida a ordem, incluindo o código IBAN.

Esses dados desempenham um papel essencial para garantir que as transferências das remessas sejam concretizadas sem atrasos ou custos extras associados às transmissões incorretas.

A Domingues e Pinho dispõe de profissionais especializados no assunto e prontos para atendê-los. Os contatos podem ser realizados através do e-mail dpc@dpc.com.br

Por Fernanda Bilbao / Marcelo Lima - Gerente da Gestão Financeira / Diretor

Alíquota do SAT varia para filiais com CNJPs e graus de risco diferentes

A 8ª Turma do TRF da 1ª Região decidiu que a alíquota a ser considerada para recolhimento da contribuição para o Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) deverá ser apurada de forma individualizada quando se tratar de firma com matriz e filiais de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferentes.



Os desembargadores analisaram recurso de uma empresa de fotografia e filmagem do estado do Amazonas que tentou anular Notificação Fiscal de Lançamento de Débito (NFLD) lavrada pela Fazenda Pública. A firma alegou que o “recolhimento da Contribuição para o SAT deve ser feito com aplicação do grau de risco da atividade desenvolvida em cada estabelecimento”.

Em procedimento administrativo, a União (Fazenda Nacional) sustentou que a contribuição deveria incidir somente sobre a principal atividade da empresa e não em cada estabelecimento. Entretanto, o relator do caso, desembargador federal Marcos Augusto de Sousa, lembrou que a Súmula 351 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) prevê que a alíquota de contribuição para o SAT “é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro”.

Assim, com atividades diferentes em cada filial, os valores a serem recolhidos pela empresa para o Seguro de Acidentes do Trabalho serão diferentes, impedindo, por exemplo, que se pague mais seguro quando o grau de risco em um dos estabelecimentos for menor.

Segundo o magistrado, a sentença merece ser reformada parcialmente. O desembargador sinalizou que “a empresa tem razão quanto ao argumento pelo qual pretende afastar a classificação única dos seus dois estabelecimentos para definição da alíquota devida a título de Contribuição para o SAT, pois cada uma das empresas têm inscrição própria no CNPJ”.

O Colegiado condenou a União a pagar honorários advocatícios na ordem de 8% sobre a diferença entre o proveito econômico obtido pelo ente público com o valor que foi recolhido pela empresa a título de SAT.

Sobre o SAT

O Seguro de Acidentes do Trabalho é uma contribuição paga pelas empresas para cobrir as despesas da Previdência Social com benefícios decorrentes de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais. Essa contribuição tem natureza de tributo e incide sobre a remuneração paga pela empresa a seus empregados e trabalhadores avulsos. A alíquota é definida de acordo com o grau de risco de ocorrência de acidente de trabalho ou de doença ocupacional em cada atividade econômica.

Processo nº: 2007.32.00.001814-5/AM

FONTE: TRF-1ª Região

10 razões para a pequena empresa adotar um sistema de gestão

Antes de tudo é preciso lembrar que os sistemas de gestão, por si só, não resolvem todos os problemas das empresas.

Fábio Túlio (*)

Os sistemas de gestão, ou ERPs, são fundamentais para a sustentabilidade dos negócios a médio e longo prazo, em um mercado cada dia mais competitivo. O acesso às informações confiáveis é o que vai garantir as melhores tomadas de decisão das pequenas empresas.

Veja a seguir dez razões para uma pequena empresa adotar um sistema de gestão:

1 - Antes de tudo é preciso lembrar que os sistemas de gestão, por si só, não resolvem todos os problemas das empresas. Eles devem, necessariamente, ser acompanhados de uma mudança cultural e



da adoção das melhores práticas do mercado, bem como da busca pelo conhecimento básico dos conceitos de gestão que são inerentes ao negócio de cada empresa.

2 - Dito isto, um dos principais motivos para as pequenas empresas adotarem um sistema ERP é manter sua vantagem competitiva. Para tanto, é necessário modernizar, deixar de lado processos manuais, que aumentam os riscos de erro, e adotar uma cultura baseada na alta performance.

3 - A falta de agilidade e velocidade de informação e a falta de dados confiáveis na retaguarda podem engessar os negócios. Pequenas empresas crescem a partir da demanda dos clientes e elas precisam estar preparadas para atendê-los sem atrasos, com o risco de perderem bons negócios.

4 - Soluções de gestão são amplas em funcionalidades que centralizam as informações de todos os processos da empresa, dos diferentes departamentos, e até mesmo das diferentes filiais, em um único banco de dados, permitindo com que o gestor visualize os resultados consolidados e individuais para uma gestão unificada.

5 - Por centralizar as informações em um único sistema, é possível manter o controle dos pedidos de compras e vendas com mais segurança e imprimir maior agilidade na coordenação de estoque, produção, transporte, quando for o caso.

6 - Com a integração das informações financeiras o gestor pode acompanhar o desempenho geral da empresa, visualizando quanto o negócio contribuiu para as receitas e quanto consumiu dos recursos da empresa por tipo de conta.

7- Outro grande motivo para implantar um sistema ERP é eliminação dos custos da mão de obra operacional gasta ao digitar a mesma informação em dois ou mais lugares e do retrabalho devido a erros causados por falha humana ou atraso no acesso às informações.

8 - Além disso, os sistemas contam com recursos e funções utilizadas por qualquer negócio, como controle financeiro e qualidade, entre outros. As interfaces dos sistemas estão cada vez mais fáceis de utilizar e mais intuitivas, além de possibilitarem customizações para demandas específicas de cada empresa.

9 - Os melhores sistemas já estão projetados para operarem na nuvem, acessíveis de qualquer lugar ou dispositivo conectado com a internet. Além disso, alguns são oferecidos no modelo SaaS, em que sua utilização é paga pelo uso de um serviço, geralmente por meio de uma assinatura mensal que inclui operações básicas de tecnologia como backup, segurança da informação e upgrades.

10 - Por último, é preciso considerar que os gastos com a solução se justificam a partir de uma estratégia de crescimento cujo objetivo é trabalhar de forma mais produtiva e eficaz possibilitando uma atuação mais assertiva no mercado. A solução ERP trará retorno tanto com relação ao tempo como nos custos gerais do negócio, tendendo a aumentar o lucro do empreendimento.

*Fábio Túlio Felipe é diretor presidente da Jiva Gestão Empresarial.

SP - Fabricação por encomenda de produtos de comunicação visual está sujeita ao ICMS

Este foi o entendimento emitido pela SEFAZ-SP através de Resposta à Consulta Tributária nº 10406/2016.



De acordo com a Ementa da Reposta à Consulta 10406/2016, a atividade de confecção por encomenda de produtos de material publicitário para comunicação visual, como painéis, placas, banners e totens é considerada industrialização na modalidade transformação e, portanto, está sujeita ao ICMS.

Esta foi a Resposta da SEFAZ-SP à Consulta Tributária de contribuinte paulista, optante pelo Simples Nacional, cujas atividades econômicas, de acordo com seus CNAE 73.19-0/99 e 47.89-0/99. A consulente entendia que a operação estava no campo de incidência do ISS e não do ICMS. Para a consulente o ICMS não incide na atividade de confecção de placas, banners, adesivos, placas e congêneres, personalizados para utilização exclusiva pelo usuário final encomendante, observado o subitem 24.01 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, e, por esta razão, sua atividade estaria sujeita ao ISS.

Porém, para a SEFAZ-SP os clientes, ao encomendarem as placas e sinalizações visuais, desejam adquirir, para seu uso, uma mercadoria, e não obter a prestação de um serviço. É uma situação diversa, por exemplo, daquela em que o cliente solicita a realização de um projeto de design que pode ser entregue mediante diversos suportes físicos, tais como croquis, plantas e documentos em papel ou por meio de suporte informatizado (arquivos magnéticos), no qual prepondera a obrigação de fazer. No caso em questão, o que tem relevância é a entrega de um bem material, de uma mercadoria. [...] A empresa é contratada para entregar determinados produtos, que elabora e fabrica por meio de processo industrial.

Assim, a fabricação de mercadorias por encomenda, segundo especificações requeridas pelo comprador, é modalidade de industrialização inerente ao processo de produção de diversos setores da indústria, cujos produtos são fabricados com diferentes graus de personalização, decorrentes de necessidades específicas dos clientes encomendantes. O fato de um produto ser fabricado de forma personalizada, por encomenda do usuário final, não transforma a atividade de industrialização em serviço. O produto, ainda que personalizado, continua sendo fundamentalmente mercadoria, objeto de uma obrigação de dar/entregar. Desse modo, a saída de produto resultante de industrialização está sujeita ao ICMS, com base no inciso I do artigo 12 da Lei Complementar 87/96, que prevê a ocorrência do fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular?

Confira a seguir Ementa da Resposta à Consulta.

RESPOSTA À CONSULTA TRIBUTÁRIA 10406/2016, de 14 de Junho de 2016.

Ementa

ICMS ? Fabricação por encomenda de produtos de comunicação visual ? Placas, painéis, banners, totens e afins.

I. A atividade de confecção por encomenda de produtos de material publicitário para comunicação visual, como painéis, placas, banners e totens é considerada industrialização na modalidade transformação e, portanto, está sujeita ao ICMS.

Por Josefina do Nascimento

Fonte: Siga o Fisco

Nova Era Contábil: Revolução do Escritório Contábil

Essa “Nova Era Contábil” pode-se definir como mudanças que ocorreram ao longo do tempo, visando harmonizar as normas brasileiras de Contabilidade com os padrões internacionais.



Essa revolução do escritório contábil mudou o dia a dia das pequenas, médias e grandes empresas de forma grandiosa.

Além das diversas adaptações necessárias, sistemas informatizados passaram a ser cada vez mais importantes, e, até mesmo, obrigatórios para a saúde do negócio.

Devido à troca de informações praticamente em tempo real entre os órgãos governamentais e as empresas, o monitoramento das movimentações financeiras é constante.

Começando no momento da compra ou na emissão de uma nota fiscal de qualquer tipo.

Exemplo: notas de serviços, comercial, cupom fiscal e conhecimento de transporte, etc.

Você sabia?

A importância da nova era contábil foi tão forte nos últimos anos, que entidades contábeis brasileiras lançaram a campanha “2013, o ano da Contabilidade no Brasil”.

Revolução do Escritório Contábil

É uma fase importante para os contadores, pois estão investindo em conhecimento, treinamento, relacionamento com os clientes e tecnologia, tornando-se parte efetiva de uma verdadeira “Revolução do Escritório Contábil”.

Toda essa transformação está fazendo os empresários contábeis promoverem diversas tarefas, como:

- Reciclar conhecimentos
- Reinventar seus escritórios
- Investir pesado em tecnologia
- Relacionar-se com seus clientes
- Capacitar ou trocar funcionários

As pessoas evoluem, e, se o mercado não acompanhar, acaba ficando para trás.

Não foi diferente com a contabilidade, pois vem sendo realmente surpreendente a forma como os escritórios contábeis conseguiram recriar novamente a necessidade de ter um contador juntamente à empresa.

Procure mais sobre como a tecnologia pode agir dentro da sua empresa, não tenha medo de ousar. Aprenda com seus erros e crie experiência suficiente para continuar a todo vapor com seu escritório contábil.

A tecnologia não serve apenas para atrair clientes, ela ajuda no trabalho do profissional, deixando tudo prático, de forma organizada.

http://grupodpg.com.br/nova-era-contabil-revolucao-do-escritorio-contabil/?utm_campaign=newsletter_2906&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

Novo Estatuto Jurídico da Empresa Pública – Lei nº 13.303 de 30/06/16

Novo estatuto jurídico de empresa pública e de sociedade de economia mista

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Há avanços elogiáveis no novo estatuto. Por exemplo, obrigatoriedade de comitê de auditoria. É um novo campo de trabalho e uma excelente oportunidade para profissionais independentes qualificados que saibam se impor e exercer corretamente as funções. É essencial coragem e determinação.

Há previsão de restrições de contratação de políticos, sindicalistas, etc. na governança. Merece elogios. Todavia, nada impede a criatividade dos políticos no poder, de indicar profissionais nomeáveis de sua inteira confiança para ocupar as funções de destaque na governança da sociedade de economia mista e empresas públicas – usando prática do passado – quotas do Partido Político no Poder. Não há previsão de preenchimentos de cargos de governança usando empresas especializadas na seleção de talentos executivos para a governança das empresas públicas e estatais. Pena!

O estatuto tem 39 páginas, sendo que 26 páginas estão dedicadas a regulamentação de todas as compras acima de R\$100.000 conforme Artigo 29, com exceções de dispensa previstas no Artigo 30. Como até o ano passado havia faroeste nas compras nas estatais, agora, há excessos de regulamentação.

Fora do contexto acima o Brasil tem hoje 144 estatais de economia mista a nível federal. Dessas, 44 estatais de economia mista foram criadas na gestão petista a partir de 2002. Desde 2002 nenhuma estatal foi privatizada. Agora sob a nova governança desde 1 de junho de 2016 há previsões de privatizações num futuro próximo. Aleluia!

Abraço,

Charles Holland

Falta de planejamento pode gerar transtornos a familiares de sócio falecido

Escrito por: Dra. Priscilla Gonçalves Moreira Turra

Para prevenir conflitos entre os familiares do sócio morto e os sócios remanescentes, bem como para proteger o patrimônio de todos os envolvidos, os documentos que regem a sociedade não podem se limitar a regras-padrão.

Muitos empresários veem de forma negativa os documentos societários, considerando-os excesso de burocracia para o exercício de suas atividades.

Contudo, um planejamento societário eficaz pode atender tanto às necessidades do momento presente como em eventuais situações futuras, incluindo o amparo aos familiares na hipótese de sucessão por falecimento.

O planejamento societário – com enfoque na proteção patrimonial, na redução da carga tributária e no planejamento sucessório – é recomendável para todos os tipos de empresa, sejam operacionais (que exercem atividades perante o mercado) e/ou patrimoniais (que concentram bens).

No caso de herança, diferentemente do que muitos acreditam, a lei determina que a simples transmissão de bens por inventário não garante aos herdeiros do sócio morto o direito de ingressar na sociedade da qual ele fazia parte. Em outras palavras, o ingresso na sociedade não é automático.

Pela lei, as cotas do sócio morto serão liquidadas com base no valor patrimonial da sociedade (que pode ser inferior ao valor de mercado e, portanto, prejudicial aos herdeiros) e pagas posteriormente. A transmissão da herança quanto à participação societária é, portanto, realizada apenas para fins patrimoniais.



Ainda que o Contrato Social seja omissivo, os sócios remanescentes podem aceitar o ingresso de herdeiros. Mas, para tanto, é necessária a manifestação de aceitação expressa dessa situação, em virtude do aspecto pessoal das partes envolvidas, da vontade em se associar, não sendo permitido o ingresso compulsório (obrigatório).

Tanto é assim que nossos tribunais têm se manifestado nesse sentido. Foi o caso de recente decisão do TJ/SP (Processo: 0021470-30.2012.8.26.0564), que não permitiu o ingresso de herdeiros e da viúva na sociedade. Para o TJ/SP, quando ocorre a morte de um sócio, devem ser cumpridas as exigências legais e contratuais para a sua substituição, com a realização do inventário e posterior registro de alteração do Contrato Social no órgão competente. Em outras palavras, a decisão do TJ/SP deixou nas mãos dos sócios remanescentes aceitar, ou não, o ingresso dos herdeiros do sócio falecido. Como estes não foram aceitos, os herdeiros apenas receberam o valor patrimonial das cotas do falecido.

Assim, para prevenir conflitos entre os familiares do sócio morto e os sócios remanescentes, bem como para proteger o patrimônio de todos os envolvidos, os documentos que regem a sociedade não podem se limitar a regras-padrão.

Desta forma, os documentos devem ser elaborados com extremo cuidado para que compreendam tanto regras de direito societário como de direito sucessório, garantindo o legado do sócio morto e o consequente bem-estar de seus entes.

Como fazer uma oferta ideal de Serviços Contábeis?

Com a competição dos nossos mercados, inclusive do mercado contábil, fazer uma boa oferta dos nossos serviços é cada vez mais necessária. Este artigo oferece uma alternativa prática, passo a passo, de como ofertar os nossos serviços.

Desde o início da década de 90, num afã generalizado por profissionalização no nosso país, principalmente em decorrência da abertura do mercado, muitos de nós transformamos escritórios em empresas, acreditando fielmente ser o caminho correto a se seguir. Entretanto, esta postura transformou a relação cliente-contador numa relação fria e impessoal, culminando, por mais absurdo que pareça(!), no distanciamento do cliente – um dos resultados disso que começam a surgir como absoluto incômodo para toda a classe é o aviltamento dos honorários contábeis, que nesta perspectiva já nem se podem mais chamar de honorários, mas sim de preço!

Neste mesmo afã surgiu e prosperou o conceito do b2b (business to business), ou seja, negócios de empresa para empresa, e de fato, pela própria natureza dos serviços contábeis, é o caso do mercado contábil. Neste modelo, surgiram inúmeras teorias e estratégias voltadas para os negócios realizados entre empresas, sempre focando na imagem empresarial, aprofundando sempre, e cada vez mais, o esfriamento das relações e o distanciamento em relação ao cliente.

Contudo, um movimento muito recente, talvez ainda em formação, composto basicamente por jovens empreendedores emerge em contrapartida a esta lógica e buscando retomar a pessoalidade nas relações, mesmo empresariais, e a proximidade com o cliente.

A lógica essencial para este novo modelo é: não existe negócio b2b!



Mas como não? O Serviço Contábil é, essencialmente, um serviço prestado por empresas (ou estruturas assemelhadas) a outras empresas, logo, um negócio realizado entre empresas.

De fato, o negócio contábil é caracterizado essencialmente pelos serviços prestados às empresas, entretanto, seja qual for o produto que você venda, seja qual for o serviço que você preste, seja qual for a solução que você ofereça, na outra ponta do processo sempre haverá um ser humano. Toda venda, é sempre para um ser humano, por mais que o produto, o serviço ou a solução seja qual for, seja aplicada numa atividade empresarial.

Tudo bem, mas o que isso tudo tem a ver com Oferta?

Estamos chegando lá. Primeiro você precisa entender o que é oferta. Oferta não é promoção, oferta não é descrição do produto, oferta não é “quer pagar quanto?”, oferta não é “contabilidade informatizada”. Oferta é tudo o que você fala a respeito do produto ou serviço para o seu consumidor, é a forma como você apresenta o seu produto, seus serviços e a sua empresa ao seu público alvo. Neste sentido, quando você faz uma promoção ou algo do gênero, pode até ser uma forma de ofertar, mas veja bem, a oferta é muito mais do que isto, e é a arma mais poderosa para a captação de novos clientes para o seu negócio.

Outro ponto importante a se destacar é que todo negócio, todo produto e todo serviço, sejam quais forem, só existem e se mantêm sob uma das seguintes condições: (1) resolver problemas de alguém; e ou (2) atender às necessidades, sonhos e expectativas de alguém. É para uma destas duas finalidades que toda empresa existe, que todo produto existe.

Chegamos então à importância de entender o porquê de toda venda ser sempre para uma pessoa, e vamos ligar os pontos:

Se toda venda precisa ser feita para uma pessoa e todo serviço só existem em função e resolver os problemas do cliente e ou atender à sua necessidade, as perguntas que você precisa responder agora são: (1) Qual o tipo de PESSOA você atende ou quer atender? (2) Qual problema você resolve? Ou Qual necessidade você atende?

Ora, é baseado exatamente nas respostas a estas perguntas que você vai fazer a sua oferta.

Desta forma, percebemos que “ofertas” como: “Contabilidade Informatizada”; “Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas”; “Contabilidade Geral”; “Contabilidade e Legalização de Empresa” e a descrição de mais um punhado de serviços; são muito vagas e vazias. Precisamos entender efetivamente a pessoa que vai contratar o nosso serviço. O que ela sente? O que ela pensa? Quais as suas dores? Quais os seus desejos? Ela usa internet? Quais sites frequenta? O que ela lê?

Responda a todas estas e muitas outras perguntas, trace um perfil bem minucioso desta pessoa, a qual chamamos de “Persona” ou “Avatar” ou “Cliente Ideal”.

Perceba: Ofertar para alguém com 60 anos é diferente de ofertar para alguém com 25 anos, ofertar para alguém que já tem ou teve negócio é diferente de ofertar para quem está montando seu primeiro negócio, ofertar para alguém que está empreendendo para realizar seu sonho, é diferente de ofertar para alguém que está abrindo um negócio para botar comida na mesa da família, ou seja, por necessidade.

Existem pessoas que vão querer um serviço com forte apelo virtual, outros vão querer a sua presença física na empresa; alguns vão querer uma explicação de tudo, outros não querem saber de nada; alguns



sabem trabalhar os números e vão querer relatórios e tudo mais, outros, vão querer apenas contracheques e guias; alguns vão perguntar tudo, outros já vão vir com soluções que buscaram no Google.

Enfim, existem diferentes perfis de pessoas, portanto, você precisa identificar muito precisamente qual o perfil ideal dos clientes que deseja atender. Quanto melhor você definir isto, melhor será a sua oferta! Isto vai determinar, por exemplo, como você vai veicular a sua oferta (internet, revistas, jornais, outdoors, etc.), qual linguagem vai utilizar, como abordar, etc.

Depois entenda qual é a dor, a necessidade, o sonho da sua Persona. O que ela realmente precisa, qual a sua necessidade, qual o seu sonho, o que a preocupa, etc. Depois, claro, vai precisar pensar em como o seu serviço pode ajudá-la a resolver isto, e até, se for o caso, mudar ou adaptar um pouco o seu serviço para melhor atender ao seu cliente ideal, prestar um serviço com mais valor, e quem sabe(?) até cobrar mais por isto.

Então, finalmente faça a sua oferta...

Neste momento, você pode se perguntar: Mas vou abrir mão de todos os outros perfis? Não! Nada impede que você atenda a outros clientes fora deste perfil, ou faça diferentes ofertas, mas cada oferta precisa ter o seu público bem definido, se você quiser que ela tenha resultado!

Deixe-me dar um exemplo, a grosso modo, apenas para ilustrar:

Passo 1: Identificar a sua Persona – Empresários do Setor de Farmácia.

Passo 2: Identificar as dores da nossa Persona – As Farmácias, anualmente, precisam renovar suas licenças junto à Anvisa e fazer procedimentos específicos que sempre causam aporrinhão aos empresários donos de farmácia, o Farmacêutico fala que é com o Contador, o Contador, por sua vez, fala que depende do Farmacêutico, e o empresário ficava na encruzilhada. Está definida então a renovação das licenças anuais da farmácia como uma dor da nossa Persona.

Passo 3: Criar uma oferta – Ora, se já identificamos como uma dor da nossa Persona a Renovação de Licenças, sabemos que podemos ofertar isto. Se fizemos direito o dever de casa ao identificar a Persona, saberemos o que ela lê, quais sites frequenta, etc. Então, quando chegar a época da renovação destas licenças, podemos, por exemplo, publicar numa revista voltada para este público uma oferta, não de “Contabilidade Geral”, mas algo assim: “Problemas com DGHVS e Anvisa? Nós temos a solução”.

Nesse momento, nessa época do ano, todas as atenções da nossa Persona estarão voltadas para isto, e só nós estaremos sendo tão diretos com esta oferta específica! Se ela procurar saber sobre isso, e como é uma dor sua é provável que procure saber, só nós estaremos lá, com esta solução! Claro, depois precisamos cumprir com o prometido.

Enfim, foi apenas um exemplo ilustrativo para aguçar a sua imaginação. Como dito antes, você pode fazer esta oferta voltada para este público, e concomitantemente, fazer outra, voltada para os donos de Colégios, por exemplo. Você pode ter quantas ofertas quiser, mas precisam ser direcionadas e você precisa cumprir suas promessas, se quiser ter sucesso!

Agora tente você, defina o seu cliente ideal, entenda quais são as dores ou desejos dele, pense em como fazer a oferta direcionada. Crie a oferta ideal para o seu cliente ideal!



http://www.contabeis.com.br/artigos/3409/como-fazer-uma-oferta-ideal-de-servicos-contabeis/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon++06+de+julho+de+2016

STJ NEGA DIREITO DE CRÉDITO DE PIS E COFINS SOBRE PARCELA DE ICMS

Contribuinte não tem direito a crédito de Pis e Cofins sobre valor pago a título de ICMS-ST

Quando ocorre a retenção e recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pela empresa, a título de substituição tributária (ICMS-ST), o contribuinte é o substituído (próximo da cadeia), e não a empresa substituta.

Como não há receita da empresa substituta, não ocorre a incidência das contribuições ao Pis/Pasep e à Cofins.

Substituição tributária consiste, dessa forma, na existência do dever de recolhimento do ICMS antes mesmo da ocorrência do fato gerador do imposto, qual seja, a circulação da mercadoria.

Portanto, quando um produto sujeito a esse regime tributário sai da indústria, o empresário precisa recolher o ICMS a ser gerado nas etapas posteriores de negociação do bem, como na venda do distribuidor para o varejista e na venda do varejista para o consumidor final.

Por isso, a indústria, empresa substituta, não pode ser considerada contribuinte, pois este será a empresa substituída que vier na etapa seguinte de circulação da mercadoria.

De acordo com entendimento adotado pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso especial, nessa situação, a própria legislação tributária prevê que tais valores são meros ingressos na contabilidade da empresa substituta, que se torna apenas depositária do tributo entregue ao fisco.

No caso, a Comercial Zaffari impetrou mandado de segurança para obter o creditamento de Pis e Cofins sobre os valores pagos a título de ICMS-ST. A empresa pediu também a restituição do crédito não aproveitado nos últimos cinco anos. O juízo de primeiro grau negou a segurança, e a decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Reembolso

No STJ, o relator, ministro Mauro Campbell Marques, afirmou que “não tem direito o contribuinte ao creditamento, no âmbito do regime não cumulativo de Pis e Cofins, dos valores que, na condição de substituído tributário, paga ao contribuinte substituto a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-substituição”.

De acordo com ele, por não ser considerado receita bruta, o ICMS-ST não está na base de cálculo das contribuições ao Pis/Pasep e à Cofins não cumulativas devidas pelo substituto. Sendo assim, disse ele, o valor do ICMS-ST não pode compor o conceito de valor de bens e serviços adquiridos para efeito de creditamento das referidas contribuições para o substituído.



“O princípio da não cumulatividade pressupõe o pagamento do tributo na etapa econômica anterior, ou seja, pressupõe a cumulatividade (ou a incidência em “cascata”) das contribuições ao Pis/Pasep e Cofins”, concluiu Campbell.

A turma negou provimento ao recurso especial da Comercial Zaffari, que havia sido interposto na vigência do Código de Processo Civil de 1973.

STJ – 05.07.2016 – REsp 1456648

PJ Inativas – Obrigatoriedade de Entrega da DCTF a Partir de 2016

A partir de 2016, por força da IN RFB 1.646/2016, as pessoas jurídicas inativas deverão apresentar DCTF relativa a janeiro de cada ano-calendário.

Excepcionalmente para 2016, as pessoas jurídicas inativas deverão apresentar a DCTF relativa a janeiro de 2016 até 21/07/2016, ainda que neste ano tenham apresentado a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ – Inativa 2016.

A partir de 2017 todas as informações relativas à inatividade deverão ser informadas apenas na DCTF.

Adesão aos Parcelamentos de Débitos Previdenciários até 29.07.2016

Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 922/2016, o prazo final de inclusão de débitos previdenciários relativos à consolidação dos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos do art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 (“REFIS da Crise ou da Copa”) encerra-se em 29.07.2016.

Referidos débitos são relativos às contribuições sociais previdenciárias previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos.

Os procedimentos deverão ser realizados exclusivamente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, do dia 12 de julho até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 29 de julho de 2016.

Cancelamento das multas aplicadas às DCTF de 01/2016 entregues pelas PJ inativas

Controle de Crédito Tributação e Arrecadação

Nova versão do sistema efetua a validação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) no momento de sua transmissão

Foi implementada nova versão do sistema que efetua a validação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) no momento de sua transmissão. Com essa nova versão, não mais ocorrerá a aplicação da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (Maed) para as DCTF de janeiro de 2016 de pessoas jurídicas inativas, que forem entregues até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2016, bem como deixará de ser exigida a utilização de certificado digital na entrega dessas declarações para as pessoas jurídicas inativas que tenham apresentado a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa 2016, conforme dispõe o art. 10-A da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015.



As multas por atraso relativas às DCTF do mês de janeiro de 2016, entregues pelas pessoas jurídicas inativas, que foram aplicadas anteriormente à implementação da nova versão do sistema da DCTF, estão sendo canceladas à medida em que as unidades da Receita Federal são informadas dos casos.

Fonte: RFB

Empresários brasileiros enfrentam calvário para fechar uma empresa

Assim como a abertura, o fechamento de uma organização é desgastante e dispendioso

Instabilidade econômica e falta de investimentos são os fatores que pesam na decisão do empresário em encerrar suas atividades; país possui um dos processos mais demorados do mundo e o custo para encerrar uma organização é 44% mais caro que abrir; especialista enumera as diversas etapas para conclusão do pedido

Abrir uma empresa no mercado brasileiro nunca foi uma tarefa muito fácil. Isso porque o país possui um dos processos mais lentos, levando cerca de 107 dias para conseguir a autorização para abrir suas portas. Mas, se engana quem pensa que esse processo extremamente burocrático acontece apenas para o início de um negócio. Assim como a abertura, o fechamento de uma organização é desgastante e dispendioso, chegando a custar até 44% mais do que o passo inicial. A consultora do escritório Coutinho, Lacerda, Rocha, Diniz & Advogados Associados, Aline Coutinho, pontua que o atual momento econômico nacional tem sendo um triste impulsionador para o fim de diversos negócios. “Além da instabilidade econômica, fatores como dificuldade financeira, falta de investimentos, mercado competitivo também influenciam negativamente para que o empresário tenha que fechar suas portas”, comenta.

De acordo com levantamento feito pelo Sindicato do Comércio Lojista de Belo Horizonte (Sindilojas – BH), baseado nos dados da Junta Comercial de Minas, o número de empresas extintas no estado quase dobrou nos últimos dois anos. O estudo revelou que em 2015, cerca de 2,7 mil empresas com mais de um empresário foram fechadas e que, em 2016, o número já ultrapassa 5,2 mil. “O mercado realmente não está muito aquecido e isso afeta integralmente na vida das empresas. É preciso ter paciência para saber se o momento é para dar continuidade ou finalizar de vez os planos do negócio”, revela.

Caso o empresário não tenha outra saída e o fechamento seja a opção, ele deve estar muito bem preparado, pois o processo não é nada fácil. Ao todo, são sete etapas nas mais diversas esferas para que o encerramento seja em fim concluído. “É importante ressaltar que essa ação não é nada barata e que precisa de muita paciência dos envolvidos para chegar até o final”, diz. Aline comenta que um estudo realizado pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), apontou que um simples fechamento pode ser até 44% mais caro que a abertura. “A solicitação é extremamente burocrática e são necessárias diversas certidões de negativação e documentos que comprovam a completa isenção de débitos no CNPJ, e caso haja algum problema em alguma dessas etapas, o processo fica todo parado e pode levar anos para se resolver”, ressalta.

A especialista pontua quais são os passos que devem ser tomados para o fechamento legal e correto de uma empresa. O primeiro deles é a elaboração da ata de encerramento e o Distrato Social, documento que vai indicar quais os motivos que levaram ao fim do negócio e, caso necessário, como os bens serão partilhados entre os sócios. “Logo após a entrega desse documento, é preciso conseguir também a Certidão Negativa de Débito no site da Previdência Social, comprovando que não há dívida referente a despesas com INSS”, esclarece. A próxima declaração necessária é o Certificado de Regularidade do



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, também visando provar que não há nenhuma situação irregular com o FGTS.

A questão tributária da empresa também será avaliada e um dos passos se refere a comprovação de que a empresa está em dia com todos os seus impostos. “A organização que contribuía com o Imposto Sobre Serviço (ISS), deve dar baixa junto à secretaria da Fazenda Municipal. Já para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a solicitação deve ser feita junto ao órgão correspondente a Secretaria da Fazenda Estadual”, explica.

Para finalizar, a especialista enumera duas ações. “A primeira é o pedido de arquivamento de atos de extinção de empresário ou de sociedade empresária na Junta Comercial local, mediante a apresentação dos documentos obtidos nas outras etapas, e, finalmente, a solicitação do cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Documento Básico de Entrada”, enumera. Quando o empresário estiver com todos os documentos em mãos, ele ainda deve ir até a Receita Federal para oficializar o fechamento da empresa. Com tanta dificuldade Rocha comenta que muitos empresários desistem do processo ainda na metade. “O número de fechamentos deve ser ainda maior, pois grande parte apenas fecham as portas, sem formalizar a extinção do negócio”, declara.

Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresas

Como um forma de facilitar o processo de fechamento de algumas empresas, o governo federal criou o Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresas, voltado para que pequenas e médias empresas. Aline Coutinho explica as facilidades apresentados nesse modelo que já está em voga em alguns estados brasileiros. “A partir desse programa, não é mais necessário apresentar as certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas ou previdenciários. O empresário precisa apenas ir a Junta Comercial para dar baixa no pedido”. Um dos principais pontos benéficos apresentados no novo processo é em relação as pendências no CNPJ. “Nesse caso, caso a empresa ainda tenha algum débito não resolvido, este será transferido para o CPF do responsável, de forma que não atrapalhe o andamento da solicitação”, conclui.

Segs

Dica de livro: A estratégia do oceano azul

Autor: Marcela Alves

Escrito por W. Chan Kim e Renée Mauborgne, a obra apresenta uma nova maneira de pensar sobre estratégia, resultando em uma criação de novos espaços (o oceano azul) e uma separação da concorrência (o oceano vermelho).

Os autores estudaram 150 ganhadores e perdedores em 30 indústrias diferentes e viram que explicações tradicionais não explicavam o método dos ganhadores. O que eles acharam é que empresas que criam novos nichos, fazendo da concorrência um fator irrelevante, encontram um outro caminho para o crescimento. O livro ensina como colocar em prática essa estratégia.

Contrariamente do que se pensa, a melhor estratégia para afastar a concorrência não é competir diretamente com ela, mas parar de competir. No lugar de tentar superar a concorrência a fim de obter uma parte de um mercado já existente (“oceano vermelho”), é melhor buscar um “oceano azul”, ou seja, um mercado virgem (não atingido por ninguém) com potencial de crescimento.



Segundo os autores, nos oceanos vermelhos as regras são determinadas pela concorrência, enquanto nos oceanos azuis, a concorrência se torna irrelevante. Portanto, o segredo está em não concorrer com os rivais, mas torná-los irrelevantes.

Título: A estratégia do oceano azul – Como criar novos mercados e tornar a concorrência irrelevante

Autores: W. Chan Kim e Renée Mauborgne

Editora: Campus

Páginas: 258

Preço sugerido: R\$ 89,90

CFC DISPONIBILIZA PÁGINA EXCLUSIVA COM ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA DA DECORE

Por Fabrício Santos

Comunicação CFC

O novo sistema para emissão da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), que entrou no ar no dia 16 de maio, tem gerado algumas dúvidas acerca do seu funcionamento por parte de profissionais da contabilidade. Para auxiliar aqueles que tenham dificuldades quanto à operacionalização do Sistema, o CFC disponibilizou uma página exclusiva sobre a Decore (<http://cfc.org.br/decore/>), com orientações detalhadas a respeito da emissão da Declaração.

Nesta página, o profissional encontra os manuais de alteração de senha do sistema, de utilização da certificação digital e o endereço para testar a assinatura eletrônica.

Para emitir a Decore, o profissional deve acessar a página do Conselho Regional (CRC) da sua jurisdição e clicar no link relativo à Declaração, que o encaminhará para o sistema. Neste espaço, é necessário confirmar os dados e, posteriormente, será gerada uma senha provisória para a utilização do sistema. A partir daí, o profissional estará apto a emitir a Decore, que será assinada digitalmente ao final do processo.

No Portal do CFC, o acesso à página da Decore está em “Outros Links”

Deixe o medo de delegar tarefas para trás e aumente a produtividade do escritório contábil

Por: Marcelo dos Santos (*)

O seu desempenho como profissional em um escritório é muito importante, considerando que não apenas o seu negócio, ou a empresa para a qual você trabalha, precisa prosperar, mas também porque seus clientes dependem de um trabalho realizado com organização e que entregue bons resultados.

Acontece que sua performance precisa ser tão boa quanto sua habilidade de delegar as tarefas, afinal, o sucesso de um empresa é a simples tradução de trabalho em equipe. Sem isso, você pode passar a viver com a sensação de que fez muitas coisas durante o dia, mas produziu muito pouco ou ainda entender que não precisa repassar atividades porque consegue dar conta de tudo sozinho. Se isso é o que você pensa, saiba que são alguns dos sintomas típicos de líderes que não têm o costume de delegar tarefas.

Delegar não é importante pra você, porque entende que consegue tocar tudo sozinho? Então lembre quando foi a última vez em que você parou para investir na sua carreira de contador do futuro, lendo



livros e fazendo cursos, por exemplo? Há quanto tempo seu escritório contábil vem oferecendo aos clientes o mesmíssimo serviço, sem incluir nenhuma inovação que faça as MPEs perceberem seus diferenciais perante a concorrência? É por isso que a delegação de tarefas é vista como uma das principais estratégias que devem ser utilizadas em empresas que querem crescer e se destacar em um mercado altamente competitivo.

Delegar é o ato de transferir para outro a autoridade e responsabilidade de execução em uma tarefa inicialmente. De acordo com a coach e especialista em desenvolvimento organizacional Eliana Dutra, pesquisas de mercado sobre o perfil do executivo mostram que o brasileiro tem um dos estilos mais autoritários e centralizadores quando o assunto é repassar atribuições corporativas, dando ao país 75 pontos em uma escala de um a 100.

“Não é porque você é capaz de fazer algo que você deve fazê-lo”, ensina o coach de performance Marçal Siqueira, que complementa, “Muitas vezes, para se avançar em um projeto que vai render mais para sua empresa, vale dar uma atenção maior para este ponto e passar para outras pessoas o que é mais simples e operacional. É preciso distinguir o que precisa ser feito por você do que precisa ser feito para você”.

Para mudar o seu modo de liderar e treinar em si mesmo a capacidade de delegar, você pode reservar um tempo e listar todas as atividades sob sua responsabilidade e avaliar se seria possível distribuir parte delas entre os funcionários do escritório. Essa “aliviada” na agenda já ajudará a diminuir o estresse no trabalho, aumentar sua qualidade de vida com tempo e disposição maiores para pensar em ações estratégicas de crescimento na sua empresa contábil.

Além disso, o tempo que sua lista de afazeres pode demorar a ser cumprida, pode gerar insatisfação por parte de clientes e funcionários, dada a sua extensa lista de atividades, na qual fica difícil encaixar as solicitações de última hora, tão necessárias — e demandada! — pelos clientes.

Ao delegar tarefas e conferir autonomia aos funcionários que passarão a tomarem decisões e resolverem problemas, o trabalho na empresa de contabilidade se tornará mais organizado e produtivo.

Na situação hipotética em que um cliente tenta tirar uma dúvida ou solicitar a realização de um novo serviço ao contador, ele prefere, é claro, desligar o telefone já sabendo a resposta, ao invés de receber um “vou verificar e retorno mais tarde”. Certamente é o que você também sente quando precisa entrar em contato com qualquer fornecedor.

A autonomia de seus funcionários para providenciar essa resposta imediatamente pode melhorar o fluxo de trabalho, passar aos clientes a segurança de que as coisas funcionam bem sem depender do dono do escritório e a imagem de organização e produtividade, características de negócios que têm tudo para crescer. Outra questão importante aqui está associada à motivação da equipe: uma pesquisa realizada pela consultoria Fellipelli mostrou que 58% dos profissionais brasileiros precisam ter liberdade no ambiente de trabalho e se sentem mais à vontade para trabalhar de forma independente. O que os seus funcionários acham disso?

Ao organizar o escritório de contabilidade por meio da delegação de atividades, o contador tira do papel um projeto que tem tudo a ver com a nova realidade das empresas mais competitivas do setor contábil, o de ser muito mais para as pequenas empresas do que simplesmente um contabilista de impostos, oferecendo serviços de maior valor agregado e capazes de contribuir para aumentar as chances de sucesso da MPE. A intenção é, de fato, tornar-se um verdadeiro consultor de negócios para os clientes.



Uma forma de começar a adotar essa postura é montar periodicamente relatórios personalizados de análise financeira para os clientes, capazes de ajudá-lo a direcionar melhor seus investimentos, utilizando dados de referência do software de integração contábil, por exemplo. Para fazer essas análises e mostrar o quanto você se interessa pelo crescimento e desenvolvimento da empresa dele, no entanto, você precisa dispor de tempo e energia. E se não delegar tarefas e dividir responsabilidades, novamente, não terá tempo para isso.

Por fim, as tarefas que você pode começar a delegar são, normalmente, mais simples, operacionais e extremamente importantes para o bom funcionamento do escritório, porém, de baixo valor agregado. Alguns exemplos de atividades que você poderia delegar são a compra e o controle de insumos, o atendimento inicial de solicitações de clientes com base nas FAQs, a elaboração de documentação para admissão e demissão de funcionários do escritório, a preparação e impressão de folhas de pagamento do escritório, além de tarefas operacionais como digitação dos lançamentos contábeis, importação dos documentos comprobatórios e geração de arquivos para envio à Receita Federal também podem ser delegadas.

O uso de um sistema de integração contábil ajuda muito na organização e formalização do workflow dentro do escritório, indicando também quem é o responsável por cada etapa do processo. O cálculo dos impostos a recolher dos clientes, por exemplo, é composto por três etapas: o cálculo em si (feito pelo analista contábil), a aprovação do cálculo (responsabilidade do contador) e a disponibilização das guias para o cliente, que volta para o analista contábil. Dessa forma, o contador tem em suas mãos um procedimento para controlar a execução das atividades e organizar o escritório de contabilidade.

Mas atenção, antes de sair por aí dividindo tarefas com seu time, vale a pena destacar aqui a importância de delegar as atividades certas para as pessoas certas. Você não pode pedir para o funcionário A, por exemplo, que tem um desempenho excelente na área fiscal, mas pouca habilidade e paciência para explicar procedimentos, que faça o atendimento inicial de novas solicitações ou cobranças de envio de documentos. Ao mesmo tempo, você pode pedir para a funcionária B, que tem capacidade de concentração, organização e produtividade de sobra, para coletar e digitar informações que vão ajudar na elaboração daquele relatório de análise financeira que você vai apresentar à MPE na próxima reunião.

Uma das principais inseguranças das pessoas que não costumam delegar tarefas é o medo de que uma atividade não seja realizada da forma correta e no prazo devido, o que é perfeitamente compreensível vindo de um profissional como você, que zela sempre para que o cliente tenha ótimas experiências com seu atendimento.

Matéria inspirada em: <http://contaazul.com/contabilidade/blog/delegar-tarefas-segredo-contador-produtivo/>

Postagem: Marcelo dos Santos - Formado em Ciência Contábeis, Marcelo dos Santos tem MBA em Administração Global pela Universidade Independente de Lisboa e MBA pela Fundação Getúlio Vargas. Ganhou diversos prêmios como o Marketing Company on Technology Marketing e Grandes Sacadas de Marketing. Atualmente, é Sócio do ContaAzul & Head do ContaAzul para Contadores.

IRPJ/CSLL – Lucro Presumido – Base de Cálculo – Serviços Médicos

A partir de 1º de janeiro de 2009, é possível a utilização do percentual de 8% para apuração da base de cálculo do IRPJ, pela sistemática do Lucro Presumido, em relação à receita referente aos serviços



médicos de ortopedia, traumatologia e medicina de recuperação funcional, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa.

Em relação à CSLL, o percentual é de 12%.

Em relação às consultas médicas, deve ser utilizado o percentual de 32%, para apuração da base de cálculo tanto do IRPJ, como da CSLL.

Base: Solução de Consulta Disit/SRRF 3.005/2016.

Como motivar os seus funcionários: 6 passos que vão muito além do dinheiro

Escrito por: Maria Olívia Machado e Ana Barros (*)

Se os seus funcionários estão parecendo desmotivados, este texto é para você.

Dê uma olhada em sua equipe e nas pessoas que trabalham com você. Eles estão apáticos ou cheios de energia? Você os sente um tanto quanto desinteressados ou animados, esforçando-se para alcançar os objetivos do escritório, trabalhando com todo o seu potencial? Se os seus funcionários estão parecendo desmotivados, este texto é para você.

Se você é um líder do seu escritório ou da sua empresa, é importante começar a refletir no que fazer para motivar a sua equipe. Dar ordens às pessoas e esperar que elas simplesmente cumpram, não será a solução dos seus problemas. Líderes precisam, mais do que nunca obter a cooperação das pessoas.

E há duas maneiras de conseguir isso: motivação e inspiração. E o mais importante de tudo isso, é que se tornar inspiração para os outros é, muitas vezes, uma questão de mudar como você pensa e como se relaciona com as pessoas.

Primeiramente, é fundamental lembrar que todo mundo é diferente, então é preciso adaptar a sua abordagem motivacional para cada membro. Há muitas estratégias e ferramentas que você pode usar, mas, quanto mais você conhecer e compreender cada indivíduo, mais eficazes os seus esforços serão.

E como fazer isso?

Uma vez o salário do funcionário esteja na média do mercado e cobrindo as suas necessidades básicas, ele começa a se tornar um aspecto menos significativo no quesito de motivação. Um trabalho desafiador, a capacidade de fazer a diferença e a sensação de pertencimento, são algumas das outras coisas que as pessoas precisam para estarem realmente motivadas e inspiradas em uma organização.

E para isso, colocamos aqui algumas diretrizes para você motivar e inspirar os seus colaboradores a trabalhar no pico da sua performance e desempenhar um papel vital no sucesso do seu negócio:

1. Comece consigo mesmo

Você veste a camisa da sua organização? Se não, há muito pouca chance de ser capaz de inspirar qualquer outro funcionário. É fundamental que você demonstre este comprometimento, entusiasmo para a sua equipe e que é apaixonado por aquilo que faz. Algumas pessoas irão pegar no seu entusiasmo a energia para trabalharem mais duro também. A melhor maneira de inspirá-los é pelo exemplo.

2. Transmita os valores do escritório ou da empresa e como eles estão alinhados com a visão estratégica do negócio



Compartilhe a missão, propósito e metas do seu negócio com as pessoas que trabalham para você. Isto gerará um sentimento de pertencimento e uma conexão a mais com o lugar de trabalho. É muito mais envolvente compartilhar de uma missão, do que realizar uma tarefa relacionada a um trabalho específico. O senso de contribuição para o sucesso de um negócio faz todo o trabalho parecer muito mais importante.

3. Esteja presente nos momentos que exigem sacrifício

Líderes não devem pedir às pessoas para sacrificarem as suas vidas se eles nunca estão dispostos a fazer o mesmo. Se você os requisita para ficarem sempre até tarde da noite e trabalhar aos fins de semana, mas jamais está presente, não ache que sua equipe estará motivada a fazer isso. Portanto, arregace as mangas e compartilhe a carga.

4. Escute o que as pessoas têm a dizer

Inspirar os seus colaboradores é ir além do que você tem a dizer, é crucial ouvi-los também. As pessoas querem se sentir importantes e que fazem parte de um todo. Por isso, ouvir os seus pensamentos e ideias, além implementá-los quando possível, dando-lhes crédito, faz com que se sintam valorizados e inspirados. Vale a pena lembrar que eles podem ter uma forma interessantíssima de resolver um problema que você não tenha pensado.

Mantenha a linha de comunicação aberta com os seus funcionários para que eles não tenham medo de chegar até você. Ser um bom ouvinte o ajudará a se destacar da multidão e a torná-lo muito mais inspirador.

5. Dê aos seus funcionários a possibilidade de maximizar os seus talentos, aprendizado e desenvolvimento.

Concentre-se nos pontos fortes e talentos de cada um para que eles possam desempenhar cada dia melhor a sua função. E a medida que o funcionário for crescendo na organização, não se esqueça de continuar incentivando o desenvolvimento dos seus pontos fortes com metas significativas e desafios.

Oferecer oportunidades de treinamento e de desenvolvimento de carreira também devem ser feitos sempre que possível. Isso contribui para a sensação de auto realização de um colaborador, o que é extremamente gratificante.

6. Reconheça os seus colaboradores

Um estilo de gestão que propague o medo e a negatividade sufoca a produtividade. E se não há feedback também, os funcionários sentem-se inseguros e desmotivados. Por outro lado, inúmeros estudos têm demonstrado que as pessoas se sentem muito mais inspiradas pelo uso de feedback positivo. Portanto, ao invés de focar nos pontos fracos dos seus colaboradores, fixe-se nos pontos fortes e os elogie sempre que merecido.

Quando os erros acontecem, duras críticas só irão resultar em uma inibição da motivação e crescimento. Por isso, seja sutil, buscando fazer críticas construtivas, com a intenção de ajudar o seu colaborador a melhorar o desempenho no trabalho. Afirme a sua confiança na capacidade da pessoa para corrigir a situação, para que ela se sinta valorizada e se comprometa a melhorar.



Ao obter reconhecimento profissional, a tendência é que ele se sinta mais motivado e inspirado, estimulando assim o seu crescimento. E quando um funcionário cresce, a organização também, pois contará com um time disposto a encarar desafios, superar obstáculos de uma maneira criativa e produzir com maior eficiência.

Agora que você sabe como inspirar os outros, o que irá fazer de diferente? E pense, se conseguir deixar os seus colaboradores motivados, os seus resultados podem ser muito maiores do que um dia você imaginou. Vá em frente!__

*Ana Barros é coach, advogada e sócia da Thelema Coaching para Advogados.

Título original: Como motivar os seus advogados, adaptado para “funcionários”

Desaposentação já vira realidade na Justiça brasileira

<http://f.i.uol.com.br/folha/mercado/images/15282357.jpeg>

Idosos na fila de atendimento em posto do INSS, na Água Branca, em São Paulo (SP)

Enquanto não sai a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) sobre o direito à troca de aposentadoria, trabalhadores conseguem a chamada desaposentação em outras instâncias da Justiça.

A desaposentação permite que o trabalhador já aposentado que continua trabalhando possa se aposentar de novo com um benefício que inclua as novas contribuições à Previdência Social.

Estima-se que existam hoje 182 mil ações na Justiça com esse objetivo, muitas paradas à espera do Supremo –o órgão precisa estabelecer jurisprudência para situações semelhantes.

O novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Senado em dezembro de 2014, trouxe uma nova possibilidade de análise da questão, de acordo com João Badari, advogado especializado em direito previdenciário da Aith, Badari e Luchin Advogados.

Antes, os advogados entravam com pedido de antecipação de tutela em nome de seus clientes, para que o novo benefício fosse pago antes de acontecer o julgamento da desaposentação.

SEM TEMPO DE ESPERAR

A tutela antecipada permite implementar, antes do julgamento da ação, os efeitos da sentença devido ao caráter de urgência do que é solicitado. Ela se baseia no princípio da necessidade –o aposentado não pode esperar pelo tempo do processo para receber o benefício.

Agora, os advogados recorrem à tutela de evidência, que não exige esse caráter de emergência para antecipar o pagamento do que é requerido judicialmente –o faz apenas com base nos documentos do processo.

"O artigo 311 do novo código permite que o juiz conceda uma liminar a favor da desaposentação apenas com as provas documentais, sem a necessidade de um caráter de urgência", diz Badari.

OPERADOR DE MÁQUINAS

A tutela de evidência foi base para a nova aposentadoria de um operador de máquinas de São José dos Campos (SP). Ele entrou com a ação na Justiça Federal em abril e conseguiu a desaposentação em 15 dias.



Ele havia se aposentado em 1997, após 30 anos de contribuição. Recebia um benefício de R\$ 2.333,35.

Porém, continuou trabalhando até 2008, e, pelo parecer judicial, passou a ter direito a um valor mensal de R\$ 4.422,51 pelo INSS.

É o primeiro caso de desaposentação concedida com base na tutela de evidência, segundo Badari.

"Tenho clientes recebendo a nova aposentadoria [pela tutela antecipada] desde 2011", diz o advogado.

RISCOS

Pedir a revisão da aposentadoria pode trazer problemas para o trabalhador, segundo advogados.

O primeiro deles é a possibilidade de a Justiça entender que, uma vez que passe a receber um novo valor de aposentadoria, o beneficiado precise devolver as quantias que já recebeu pelo cálculo anterior.

Outro problema antecipado por especialistas é a possibilidade de o aposentado precisar devolver ao INSS o adicional recebido no benefício com decisões de primeira instância, caso o STF não aprove a desaposentação.

"A probabilidade de isso acontecer, no entanto, é pequena, pois o direito previdenciário é interpretado como verba alimentar", afirma a advogada Luciana Moraes de Farias, presidente do Conselho Federal do Iape (Instituto dos Advogados Previdenciários).

"O Código Civil considera que os valores usados para as despesas do mês, com alimentos, vestuário e moradia, por exemplo, não podem ser devolvidos", afirma.

CÁLCULO DO VALOR

Antes de entrar com uma ação, o aposentado precisa calcular o valor a que teria direito com a desaposentação, para verificar se de fato aumentaria o benefício.

"O cálculo deve ser feito por um profissional especializado em direito previdenciário ou por um contador especializado em normas previdenciárias, uma vez que é preciso saber interpretar a lei", afirma a advogada.

Segundo ela, um maior tempo de contribuição pode não ser suficiente para que a nova aposentadoria seja maior que uma que tenha sido realizada antes da instituição do fator previdenciário, em 1999, por exemplo.

"Além disso, um dos ministros do Supremo, Roberto Barroso, sugeriu uma nova fórmula de cálculo para a desaposentação, e não sabemos exatamente como isso vai ficar", afirma Farias.

ENTENDA A DESAPOSENTAÇÃO

Benefício é contrapartida para contribuições do aposentado que continuou trabalhando

1. O que é desaposentação?



Pedido do recálculo da aposentadoria, levando em consideração as contribuições do trabalhador para a Previdência depois que ele se aposentou

2. Quem pode pedir?

Trabalhadores que, depois de aposentados, continuaram trabalhando formalmente e contribuindo para a Previdência, como empregados ou autônomos

3. Como se pede?

Por meio de ação judicial no Juizado Especial Federal (não é necessário advogado nesse caso) ou nas varas previdenciárias, onde as custas processuais são de 1% do valor da causa

4. Qual o princípio do direito à desaposentação?

Pelo princípio constitucional da contrapartida, a contribuição do trabalhador aposentado com a Previdência requer em troca um benefício.

Os advogados entendem que salário-família, salário-maternidade e reabilitação profissional, já garantidos por lei para quem segue contribuindo, são insuficientes para fazer valer o princípio

5. Qual o impacto da desaposentação para o INSS?

Estima-se que, se aprovada pelo STF, a desaposentação custe R\$ 181 milhões para os cofres do INSS nas próximas duas décadas

6. Por que o STF ainda não julgou a desaposentação?

Há uma questão política envolvida. A medida traria grande impacto para a economia, e sua repercussão no que diz respeito à imagem do governo neste momento poderia ser negativa

7. O que mudou com o novo Código de Processo Civil?

Ele instituiu a tutela de evidência, instrumento jurídico que passou a ser usado nas causas de desaposentação. Ele permite que o benefício comece a ser pago antes do julgamento, com base em provas documentais

8. Qual é a diferença da tutela de evidência para a antecipação de tutela?

A tutela de evidência difere da antecipação de tutela porque, ao contrário desta, que também é usada nesse tipo de processo, não é necessário provar caráter de urgência para receber o benefício. Assim, não faz diferença para a Justiça se o aumento da aposentadoria do requerente é imprescindível para a sua sobrevivência imediata

Fontes: AGU (Advocacia-Geral da União) e Luciana Moraes de Farias, presidente do Conselho Federal do Iape (Instituto dos Advogados Previdenciários)

<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/07/1788231-desaposentacao-ja-vira-realidade-na-justica-brasileira.shtml?cmpid=softassinanteuol>



Previdência Social – Simples Nacional – Locação de Máquinas com Operador – Tributação Anexo III da Lei Complementar 123/2006

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR. TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

A atividade de locação de máquinas com operador não impede o ingresso no Simples Nacional e, nesse regime, é tributada na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo.

DISPOSITIVOS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 5º-A e Solução de Consulta Cosit nº 64, de 2013.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR. NÃO SUJEIÇÃO À RETENÇÃO DE QUE TRATA O ART. 31 DA LEI Nº 8.212, DE 1991.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, não está sujeita à retenção de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, em relação à atividade de locação de máquinas com operador.

DISPOSITIVOS: Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 191, caput, e incisos I e II.

Como ter sucesso no escritório contábil com anúncios no Google

Fonte: Sage

Link: <http://blog.sage.com.br/como-ter-sucesso-no-escritorio-contabil-com-anuncios-no-google/>

Muitos empresários estão conhecendo agora as oportunidades de negócio possíveis com o marketing digital. Como a atuação online pode ser relevante para todos os segmentos, donos de escritórios contábeis também estão buscando soluções para melhorar as oportunidades na área. Com isso, os anúncios no Google têm se tornado uma opção recorrente para contabilistas, fazendo com que quem investe tenha vantagens frente aos concorrentes.

Como funcionam os anúncios no Google

Os anúncios no Google são os resultados de uma pesquisa no buscador que aparecem com a tag “anúncio” ao lado, normalmente os três primeiros resultados na parte superior e lateral direita. A seguir, vamos explicar como funcionam esses anúncios:

Anúncios no Google

Os anúncios são criados na ferramenta Google Adwords, onde podem ser gerenciados e monitorados. São criados grupos de anúncios de acordo com os objetivos do escritório contábil – por exemplo, um grupo “abertura de empresas”, com palavras-chave relevantes para esse segmento, e outro “declaração de imposto de renda”, que atrai um grupo diferente de clientes.

Uma das vantagens do Adwords é que a empresa só paga por usuários que clicarem no anúncio, o chamado CPC (custo por clique), o que diminui os custos da atuação online. Por isso, também é possível



atuar com um orçamento mais acessível e um CPC limitado, mantendo o investimento dentro do planejado.

Palavras-chave para escritório contábil

A escolha das palavras-chave é determinante para o sucesso da estratégia de marketing digital, pois é a partir desses termos que o usuário interessado irá encontrar a sua empresa nos resultados do Google. Isso quer dizer que, se você investir no termo “imposto de renda 2016 são paulo”, a sua empresa será um dos resultados exibidos quando uma pessoa realizar essa busca no Google, aumentando as possibilidades de alcançar mais clientes. A ferramenta “planejador de palavras-chave” do Google irá ajudar a elaborar o escopo de palavras da campanha, otimizando as chances de resultados.

Planejamento dos anúncios para um escritório contábil

O setor contábil é um dos que têm visto no marketing digital a oportunidade de atrair mais clientes, e os anúncios do Google têm sido fundamentais para esse sucesso. Para iniciar o planejamento da estratégia é necessário definir quais os objetivos que se pretende alcançar.

Por exemplo, defina se o objetivo do seu negócio é atingir pequenas ou médias empresas, e qual região você pretende atender, se quer focar em declaração de IR, entre outros fatores. Ao determinar quais são os objetivos do negócio, será possível definir as palavras-chave e como será a atuação da empresa.

Execução da campanha

Um dos benefícios dos anúncios do Google é que o Adwords permite pausar e mudar a campanha sempre que necessário sem nenhum custo adicional. Por exemplo, caso o escritório contábil tenha atingido um grande público, excedendo a sua capacidade de atendimento, é possível pausar a campanha e só reativá-la quando desejável.

A execução da campanha também inclui a otimização. Uma das possibilidades é a negatificação de palavras para que o anúncio não seja exibido para pesquisas nas quais não seja relevante. Por exemplo, se você trabalha com o termo “imposto de renda”, uma pesquisa “como fazer o imposto de renda sozinho” não é interessante. Nesse caso, o termo “como fazer” pode ser negatificado para que o anúncio não apareça para essa pesquisa.

Monitoramento dos resultados

Mensalmente, o Google Adwords envia um relatório com o desempenho da campanha de links patrocinados. Essa é uma grande oportunidade para melhorar a campanha e otimizá-la visando o seu público-alvo. Avalie, por exemplo, a taxa de impressões, de cliques e de conversões.

Caso o anúncio seja exibido muitas vezes e tenha poucos cliques, significa que é necessário melhorar o próprio anúncio; ou se a taxa de cliques é alta, mas a de conversão é baixa, você deverá otimizar a página de destino. São diversas as oportunidades de otimização da campanha a partir da análise dos resultados. Acompanhe e, quando necessário, faça relatórios avançados para identificar as oportunidades.

<http://contadores.cnt.br/>

Empresas devem pressionar Receita Federal

A falta de capacidade de pagamento das empresas pode gerar forte pressão

Autor: Isabela Bolzoni

Fonte: DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços

Link: <http://www.dci.com.br/economia/empresas-devem-pressionar-receita-federal-id560062.html>

A falta de capacidade de pagamento das empresas pode gerar forte pressão em cima da Receita Federal para a criação de novos programas de anistia e parcelamento de débitos. Leis e falta de caixa no governo, no entanto, podem entrar no caminho desses processos.

O total de arrecadação da Receita caiu em duas das três leis existentes relacionadas ao parcelamento de dívidas.



Na Lei 11.941 de 2009, referente ao pagamento em até 180 dias de débitos administrados pelo fisco e pela Procuradoria Geral da Fazenda, além do saldo remanescente do programa de Recuperação Fiscal (Refis), caiu 4,4% nos cinco primeiros meses do ano em relação a igual período de 2015, de R\$ 2,7 bilhões para R\$ 2,6 bilhões.

Outra queda foi observada na Lei 12.996 / 2014, que envolve o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (Inovar-Auto), que recuou 3,2% em 2016, em comparação ao período de janeiro a maio do ano passado.

Já em relação à Lei 12.865/13, relacionada ao pagamento de auxílio econômico aos produtores de cana-de-açúcar e de etanol, teve leve aumento de 0,2%, na mesma base de comparação.

Segundo Francisco Luiz Cazeiro Lopreato, professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), apesar do reflexo da "queda brutal" da atividade econômica, muitas empresas, por conta das dificuldades, estão optando por não pagarem impostos, esperando por novos programas de negociação da Receita.

"As empresas vão pressionar o fisco sim, porque a tendência é que elas escolham para quem vão deixar de pagar, e o setor público sai mais barato, além de ser mais flexível. Atrasar fornecedor ou funcionário está fora de cogitação, e com a expectativa de novos processos de renegociação, as dívidas começam a aparecer", explica.

A retração do recolhimento tributário, no entanto, já pode ser vista desde 2014, quando recuava 2% em relação a 2013. O valor foi de uma arrecadação de R\$ 1,38 trilhão, para R\$ 1,35 trilhões. Em 2015, esse volume ficou ainda menor, passando para R\$ 1,3 trilhão.

Para a advogada associada à área tributária da Trench, Rossi e Watanabe Advogados, Carolina Martins Sposito, entretanto, o fato de as empresas deixarem de pagar suas dívidas com a Receita é preocupante ante o atual cenário econômico.

"Além de multa e juros, caso a companhia pare de pagar os impostos, há também o risco de que ela seja excluída da anistia, caso ela já faça parte de algum programa de parcelamento do governo. Os débitos voltam a ser cobrados e, mesmo tirando o valor já pago, ainda será uma quantia muito maior do que o pagamento da parcela", complementa.

Responsabilidade fiscal

De acordo com Gabriel Villarreal, sócio do Villarreal Advogados Associados, apesar da grande possibilidade de o fisco lançar ou reabrir novos programas, a lei de responsabilidade fiscal pode ser um problema a ser enfrentado pelo governo.

"As metas do governo estão amarradas a um cenário onde o dinheiro não entra. É uma posição delicada entre comprometer ainda mais as contas públicas ou conseguir caixa em uma adesão que não teria o mesmo efeito de anos anteriores", avalia o especialista.

"A medida provável é que a Receita abra esses processos para viabilizar um retorno da atividade, mas não sei em quais condições. Nesse sentido, é uma temeridade aumentar a carga tributária. Não dá para querer que a empresa fique viva para pagar imposto, sendo que o próprio governo mina a capacidade que ela tem de sobreviver", conclui Silvio Paixão, professor de economia da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi).

Simples Nacional e a retenção do ISS

Empresa prestadora de serviços optante pelo Simples Nacional pode sofrer retenção de ISS

Fonte: [Siga o FiscoLink: http://sigafisco.blogspot.com.br/2016/07/simples-nacional-e-retencao-do-iss.html](http://sigafisco.blogspot.com.br/2016/07/simples-nacional-e-retencao-do-iss.html)

Parece controverso, já que a adesão ao "regime de tributação" Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação (DAS), dos seguintes tributos:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);



- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição para o PIS/Pasep;
- Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, em vigor desde 1º de julho de 2007.

O artigo 12 da referida Lei Complementar define o Simples Nacional como um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Porém não estão contemplados no recolhimento único (DAS) os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento.

Assim se o tributo tiver regra específica, não será aplicada às alíquotas dos anexos à Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 13 da LC 123/2006), a exemplo do ISS, entre outros.

Exemplo:

ISS - Construção Civil (artigo 3º da LC nº 116/2003);

ICMS – Devido a título de Substituição Tributária;

PIS/COFINS - Sistema monofásico (Leis nºs 10.147/2000 e 10.485/2002); e

Contribuição Previdenciária Patronal de algumas atividades (construção civil).

Desta forma, só fará “jus” ao regime **Simples Nacional** se todos os tributos estiverem contemplados na apuração do DAS.

O regime de tributação Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 foi prejudicado pelas diversas exceções contempladas na própria norma que o criou.

Se a receita auferida pela empresa estiver em qualquer regra própria de apuração dos tributos, a vantagem de adesão ao regime deve ser analisada com mais critério.

A simplificação tão anunciada pelo governo vai se distanciando da proposta inicial do regime Simples Nacional, à medida que as regras tributárias não contemplam a apuração do tributo de acordo com as alíquotas estabelecidas nos Anexos da LC nº 123/2006.

Embora a empresa seja optante pelo Simples Nacional, vários tributos podem ser apurados e recolhidos fora do regime (ICMS-ST, PIS/COFINS Monofásico, ISS Construção Civil, entre outros).

Dos tributos contemplados pelo Simples Nacional, apenas um estará sempre presente na apuração do DAS. Trata-se da CSLL. (Conforme Anexo).

Pode ser que a receita de exportação de serviço seja desonerada do ISS, PIS e a COFINS, mas deverá recolher a parcela destinada a CSLL (IRPJ quando a receita bruta acumulada for superior a R\$ 360 mil).

Em relação à retenção do ISS

Para identificar se o serviço prestado sofrerá retenção do ISS, o prestador deverá consultar o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

Se o ISS devido sobre a operação for de responsabilidade do tomador (art. 3º e parágrafo 2º do art. 6º da LC nº 116/2003), o prestador deverá informar na Nota Fiscal de Serviço o percentual do imposto devido de acordo com a faixa de enquadramento no Simples Nacional, sob pena de sofrer retenção de acordo com a alíquota do município do tomador.

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas



dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no §4º do art. 21 desta Lei Complementar.

Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput** deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Se serviço prestado não estiver relacionado no artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, a retenção realizada pelo tomador não autoriza o prestador a retirar a parcela do ISS devida no Simples Nacional.

Artigo 3º da LC nº 116/2003 – Serviço de Construção Civil

O prestador optante pelo Simples Nacional sofrerá retenção na fonte do ISS, nos termos do art. 3º e §2º do art. 6º da LC nº 116/2003. Neste caso vai recolher o DAS sem a parcela destinada ao imposto municipal (§4º do art. 21 da LC nº 123/2006).

Qualquer outra retenção não prevista no artigo 3º da LC nº 116/2003 implica em recolher o ISS no DAS (§ 4º do art. 21 da LC nº 123/2006). Exemplo, municípios que exigem que o prestador estabelecido em outros municípios realize cadastro para evitar a retenção do imposto.

A exemplo de regras instituídas pelos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. Se o prestador de determinado serviço (informática) estabelecido em outro município não tiver cadastro no CPOM



sofrerá retenção do ISS pelo tomador, mas não poderá retirar a parcela do imposto do cálculo do DAS por falta de permissão legal.

O Comitê Gestor do Simples Nacional já se pronunciou sobre o tema, através de Resposta à Pergunta 6.4, disponível no Portal do Simples Nacional:

6.4. Como será a tributação do ISS de ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que presta serviço sujeito à retenção na fonte e/ou substituição tributária?

A prestadora do serviço, optante pelo Simples Nacional, deverá informar essas receitas destacadamente de modo que o aplicativo de cálculo as desconsidere da base de cálculo do tributo objeto de retenção na fonte ou substituição tributária. Ressalte-se, porém, que essas receitas continuam fazendo parte da base de cálculo dos demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

A tomadora do serviço recolherá o ISS à parte do Simples Nacional, de acordo com a legislação municipal, mesmo se optante pelo Simples Nacional.

Notas:

1. A alíquota a incidir sobre a receita bruta na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III a VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

2. A retenção na fonte e a substituição tributária somente serão permitidas se observadas as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003 e do art. 21, §4º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Exemplos:

1. Caso a prefeitura de Nova Prata (RS) tome um serviço de vigilância de uma EPP optante pelo Simples Nacional sediada em Rio Grande (RS), deverá fazer a retenção considerando a alíquota informada pela EPP no respectivo documento fiscal. A alíquota informada no documento fiscal corresponderá ao percentual de ISS ao qual a EPP estiver sujeita no Simples Nacional no mês anterior. Essa EPP poderá segregar a receita já retida (ISS retido em Nova Prata) e, conseqüentemente, quando da apuração do valor devido do Simples Nacional não será considerado o percentual do ISS no cálculo.

2. Entretanto, se a Prefeitura de Nova Prata tomar um serviço de treinamento de uma ME de Rio Grande (RS), considerando que essa atividade não se encontra dentre aquelas previstas para recolhimento no local da prestação, não deverá efetuar a retenção do ISS. Nesse caso, essa ME não deverá segregar essa receita como sujeita a retenção na fonte.

3. Considerando o exemplo do item 2, se a ME de treinamento for sediada em Nova Prata e a lei local prever a retenção, a ME deverá segregar essa receita como sendo de retenção, não sendo considerado pelo aplicativo de cálculo o percentual do ISS no cômputo do valor devido do Simples Nacional.

A Prefeitura do Município de São Paulo também já divulgou orientação sobre o tema:

11) Na hipótese em que o tomador de serviço seja responsável pelo recolhimento do ISS, qual a alíquota a ser aplicada caso o prestador seja optante pelo Simples Nacional?

Para fatos geradores ocorridos até 31/12/2008, aplica-se a alíquota do ISS prevista na legislação do município de São Paulo. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2009, aplica-se a alíquota correspondente ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, para a faixa de receita bruta a que a empresa optante estiver sujeita no mês anterior ao da prestação. Apesar de o tomador do serviço ser o responsável pelo recolhimento do tributo, caberá ao prestador do serviço informar na NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) a alíquota a ser aplicada ao recolhimento.

Em se tratando de serviço relacionado à construção de imóveis será tributado de acordo com as alíquotas do Anexo IV da LC nº 123/2006 e o ISS é deve ser pago no local da prestação do serviço conforme dispõe o art. 3º da LC nº 116/2003.

Anexo IV da LC nº 123/2006 – Serviço

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores

Anexo IV - Serviços - LC Nº 123/2006						
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Este é um exemplo de serviço em que a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP não está contemplada pelo recolhimento do Simples Nacional.

Em relação ao IRPJ – a empresa com receita bruta acumulada de até 360 mil está livre da parcela destinada ao imposto.

O Projeto de Lei Complementar - PLC 125/2015 aprovado pelo Senado Federal (28/06/2016), prevê elevação do teto anual da receita bruta do Simples Nacional para R\$ 4,8 milhões e altera outras regras do regime, porém não serão alteradas as regras de retenção dos tributos, inclusive o ISS.



Desde que foi instituído, o Simples Nacional não atingiu à sua "essência", a tão esperada simplificação das regras tributárias. Isto porque, as exceções previstas na LC nº 123/2006 distanciam o regime da proposta inicial, que ainda é aguardada pelos empresários, a simplificação.

Consolidação das perguntas frequentes da ECF das últimas quatro semanas.

1 – Mesmo tendo feito a procuração eletrônica e assinado como representante legal, o programa emite uma mensagem de erro no momento da transmissão não reconhecendo a assinatura como a do representante legal. O que fazer?

Para que o programa da ECF reconheça a assinatura do representante legal no momento da transmissão, é necessário que o serviço Escrituração Contábil Fiscal (ECF) está explicitamente habilitado na procuração eletrônica. Isso não é automático.

Há que se ressaltar que, ainda que a procuração eletrônica esteja habilitada para todos os serviços, é necessário habilitar a referida procuração para o serviço ECF.

Além disso, não confunda Escrituração Fiscal Digital (EFD), que corresponde ao módulo do Sped ICMS/IPI, com Escrituração Contábil Fiscal (ECF). São módulos diferentes e, por consequência, ainda que o serviço Escrituração Fiscal Digital (EFD) esteja habilitado, é necessário habilitar o serviço Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Demais informações sobre assinatura da ECF constam nas instruções do registro 0930 do Manual da ECF (<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>).

2 – Quais são os registros que as pessoas jurídicas imunes ou isentas devem preencher?

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD deverão preencher os seguintes registros:

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica

Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Registro 0020: Parâmetros Complementares

Registro 0030: Dados Cadastrais

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Registro X390: Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas

Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular.

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que estejam obrigadas a entregar a ECD, além dos registros acima, também preencherão os blocos C, E, J, K e U (esses blocos serão preenchidos pelo sistema por meio da recuperação dos dados da ECD).

As instruções de preenchimento constam no Manual da ECF (<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>).



3 – Como fazer alterações das informações do bloco 0 (registros 0000, 0010 e 0020) sem ter criado uma nova ECF?

Siga o procedimento abaixo:

1 – Abrir a ECF é um programa tipo bloco de notas;

2 – Retirar os caracteres estranhos ao final do arquivo (correspondem à assinatura digital);

3 – Fazer as alterações cadastrais;

4 – Importar o arquivo da ECF alterado no programa da ECF;

5 – Validar;

6 – Assinar; e

7 – Transmitir.

4 – Como preencher o campo 10 do registro 0010 no caso de empresas não obrigadas a entregar a Escrituração Contábil Digital (ECD)?

De acordo com as instruções constantes na descrição do campo 10 (TIP_ESC_PRE) do registro 0010, no Manual da ECF:

1 – Caso a pessoa jurídica não esteja obrigada a entregar a ECD, mas efetuou a entrega facultativamente para utilizar os dados da ECD na ECF, deverá preencher o campo 10 do registro 0010 com o código “C”. Importante ressaltar que a ECD a ser recuperada na ECF deve estar validada, assinada e transmitida. Além disso, o período da ECD deve ser exatamente igual ao período da ECF.

2 – Caso a pessoa jurídica não esteja obrigada a entregar a ECD e não efetuou a entrega de forma facultativa, deverá preencher o campo 10 do registro 0010 com o código “L”.

5 – Como resolver problemas na instalação do programa da ECF?

Siga o procedimento abaixo:

1 – Desinstale o programa da ECF;

2 – Apague a pasta “temp” do usuário. Por exemplo, em um computador com Windows 7, fica na pasta C:\Users\\AppData\Local\Temp;

3 – Verifique se há espaço em disco suficiente para instalação e execução do programa da ECF;

4 – Instale a versão atualizada do programa da ECF na pasta padrão (não é preciso mudar a versão Java do seu computador, pois o programa da ECF já possui a versão Java a ser utilizada), se possível em uma máquina com o antivírus desativado; e

5 – Execute o programa da ECF.



Caso não resolva o problema, encaminhe o arquivo de log da instalação, que fica na pasta de instalação do programa, C:\Arquivos de Programas RFB\Programas SPED\ECD|Sped ECF Installation\Log para análise ao Fale Conosco da ECF (faleconosco-sped-irpj@rfb.gov.br).

6 – Recupero a ECF anterior, mas, na hora da transmissão, o programa emite uma mensagem de erro informando que a ECF anterior não foi recuperada?

Faça o procedimento abaixo na versão mais atualizada do programa da ECF:

1 – Exporte o arquivo da ECF para algum diretório;

2 – Exclua o arquivo da ECF do programa da ECF;

3 – Feche o programa da ECF;

4 – Execute o programa da ECF;

5 – Importe o arquivo da ECF (que foi anteriormente exportado);

6 – Recupere a ECD (se houver);

7 – Recupere a ECF anterior (se for obrigatório);

8 – Valide;

9 – Assine; e

10 – Transmita.

Caso não funcione, envie a cópia de segurança da ECD a ser recuperada (validada e assinada), o arquivo da ECF anterior (validada e assinada) e o arquivo da ECF atual para análise, detalhando o erro que está ocorrendo, ao Fale Conosco da ECF (faleconosco-sped-irpj@rfb.gov.br).

7 – Quando a recuperação da ECF anterior é obrigatória?

A recuperação da ECF anterior só é obrigatória para pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

8 – Como fazer quando o programa da ECF emitir advertências?

Advertências não impedem a transmissão. Eles servem para que a pessoa jurídica verifique se as informações prestadas estão corretas. No relatório gerado, clique em “Advertências” e em “Exibir” para verificar os motivos das advertências.

9 – O programa da ECF não calcula automaticamente a proporcionalidade da CSLL de acordo com as regras previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB no 1.591/2014. Como devo proceder nessa situação?

No caso da adoção do art. 4º da Instrução Normativa RFB no 1.591/2014, a pessoa deve calcular a CSLL a pagar e preencher os campos diretamente, pois o programa não faz cálculos para essa situação.



Para colocar o campo de cálculo da CSLL em edição, o procedimento é o seguinte (previsto no item 2.3.6 do Manual da ECF):

1 – Clicar na escrituração;

2 – Clicar em “Configurações” => “Configura Parâmetros da ECF”;

3 – Clicar em “Não – Eu escolho quais registros terão os campos atualizados pelo sistema”;

4 – Selecione os registros que deseja editar; e

5 – Edite o campo.

10 – Estou utilizando centros de custos na ECD, mas, na hora da recuperação dos dados da ECD na ECF, o programa emite mensagens de erro em relação aos centros custos. Como proceder nessa situação?

Caso, na ECD recuperada, uma conta contábil esteja sendo informada com centro de custos e sem centros de custos, respectivamente, nos registros I155 e I355, o programa da ECF entende que a conta tem centros de custos (devido ao registro I155 recuperado) e tem centro de custos vazio (devido ao registro I355 recuperado). Nessa situação, é necessário fazer a correção do arquivo da ECD ou fazer os ajustes necessários na ECF.

11 – Estou importando um arquivo da ECF com as linhas do registro M300 (Parte A do e-Lalur) e do M350 (Parte A do e-Lacs) relacionadas a contas contábeis (registros M310 e M360 preenchidos). Contudo, no momento da validação, o programa da ECF emite mensagens de erro acusando códigos de contas inválidos nos registros M310/M360. O que fazer?

Nesta situação, o problema está nas informações prestadas nos registros M310 e M360.

Por exemplo, se, no registro J050 (Plano de Contas), a conta estiver cadastrada como 1010101 e, no registro M310 (conta contábil relacionada ao lançamento de adição ou exclusão da parte A do e-Lalur), a conta estiver como 1.01.01.01, o sistema considera que os códigos são diferentes, em virtude dos “pontos”, e emite a mensagem erro.

Verifique se os códigos das contas preenchidos no M310/M360 constam no J050 e são exatamente iguais.

12 – No momento da transmissão do arquivo da ECF dentro do prazo, o programa exige o preenchimento do registro Y720, que somente deveria ser preenchido no caso de entrega da ECF após a data limite de entrega. O que fazer?

O registro Y720 só obrigatório no caso de entrega do arquivo da ECF após a data limite de entrega. Contudo, caso a pessoa jurídica importe o arquivo da ECF com o registro Y720 informado, o sistema exige o preenchimento dos campos do registro Y720, que são obrigatórios. Portanto, não inclua, no arquivo da ECF a ser importado, o registro Y720. Se houver obrigatoriedade dessa informação, o próprio programa da ECF exigirá o seu preenchimento.

<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2025>



5.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h
	6ª feira	das 9h às 13h



5.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 12:30hs as 14:00hs.

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

6.00 ASSUNTOS DE APOIO

6.01 CURSOS CEPAEC

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS JULHO/2016

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR	
13	quarta	Ativo Imobilizado	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Sanches Molina
13	quarta	Siscoserv Avançado para Contadores e Profissionais de Comércio Exterior	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Lisandro Trindade Vieira
13	quarta	Analista e Assistente Fiscal (ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
14	quinta	Retenções do ISS – SP e Outros Municípios	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da
14	quinta	Excel Avançado - Módulo 3	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 250,00	8	Ivan Evangelista Glicerio
15	sexta	Controles internos: uma ferramenta para redução dos custos e aumento dos lucros e da segurança de sua Empresa Contábil	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Lopes
15	sexta	Simplex Nacional - Alterações e Cálculos	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos
15	sexta	PER/DCOMP E DCTF - Gestão Financeira	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
15	sexta	Fraudes e Auditorias nas Rotinas de RH	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00		Valéria de Souza Telles e Renato Santos
16	sábado	Revisão dos Exames CFC - Contab. Geral e	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos



		Custos					
16	sábado	ECF 2016 – Prático de Escrituração Contábil Fiscal – Preenchimento do e-Lalur/e-Lacs)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
16	sábado	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
18	segunda	Contabilidade das Pequenas e Médias Empresas de Acordo com a Lei nº 12.973/2014	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
20	quarta	Conciliação e Análise das Contas Contábeis	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da
22	quarta	PIS/PASEP e Cofins - Apuração Escrituração e aproveitamento dos créditos fiscais	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

6.02 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.